



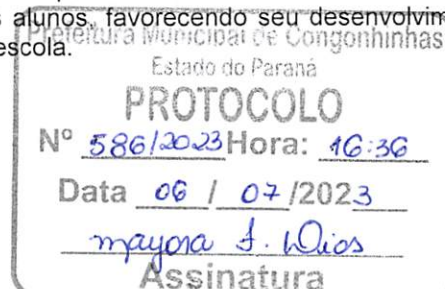
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000002

**Solicitação de Compra Nº 98/2023**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Solicitante:</b>           | Anna Gabriella Furlanetto Coelho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Data da Solicitação:</b> 26/06/2023 |
| <b>Organograma:</b>           | 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |
| <b>Objeto:</b>                | Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |
| <b>Justificativa:</b>         | <p>Essa contratação faz-se necessária considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Tendo em vista isso, é importante proporcionar maior integração entre os alunos, fortalecer a cidadania e garantir a isonomia e segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso dos uniformes, que são intrínsecas ao papel da escola na sociedade atual. A padronização da vestimenta, por exemplo, garante a segurança dos alunos, uma vez que ajuda a preservar a infância e evita que crianças usem roupas inadequadas para sua faixa etária. Além disso, a adoção do uniforme inibe o consumismo, diminuindo a exposição precoce a valores consumistas e distorcidos. O uniforme também favorece a isonomia entre os alunos, diminuindo comparações e ostentações, o que equilibra as diferenças sociais e evita situações de bullying. Além disso, o uniforme é "programado" para todos os tipos de corpo, evitando comparações e proporcionando segurança física durante as atividades escolares e aulas de Educação Física. A utilização do uniforme também contribui para a disciplina e assimilação de normas e regras, ajudando no aprendizado da organização e disciplina, aspectos essenciais para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o uniforme evita que a sala de aula se torne um ambiente focado em roupas, acessórios e materiais, direcionando a atenção para o conteúdo e promovendo responsabilidade. Por fim, o uniforme escolar proporciona aos alunos o sentimento de pertença e de fazerem parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social das crianças. Com efeito, podemos verificar que o kit escolar é um instrumento que colabora de forma significativa para a formação dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral e legitimando um dos principais papéis da escola.</p> |                                        |
| <b>Observações:</b>           | Prazo de Vigência: 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |
| <b>Desdobramento:</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
| <b>Fundamento Legal:</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
| <b>Justificativa Valores:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
| <b>Prazo Execução:</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |
| <b>Modalidade:</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        |



**Itens solicitados:**

| Item | Código      | Qtd.   | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|-------------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 770103794-1 | 400,00 | UN    | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL 35x28x13 CATMAT: 252145 - Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18- 1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, | 105,6000             | 42.240,00            |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000003

perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpi, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm.

|   |             |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |
|---|-------------|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 2 | 770103795-1 | 800,00 | UN | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL CATMAT: 252145 - Mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro | 112,3000 | 89.840,00 |
|---|-------------|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site:

000004

em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18- 1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000005

|   |             |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |
|---|-------------|----------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 3 | 770103796-1 | 1.200,00 | UN  | <p>50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES CATMAT: 444439 - Parte superior em material tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm.</p>                                       | 29,6300  | 35.556,00 |
| 4 | 770103797-1 | 40,00    | PAR | <p>TÊNIS 17 CATMAT: 444728 TÊNIS - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 128,3000 | 5.132,00  |
| 5 | 770103798-1 | 40,00    | PAR | <p>TÊNIS 18 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 128,3000 | 5.132,00  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

000006

atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingueta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingueta - Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.

|   |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |          |
|---|-------------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 6 | 770103799-1 | 50,00 | PAR | TÊNIS 19 CATMAT: 444728 TÊNIS - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingueta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingueta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingueta - Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 128,3000 | 6.415,00 |
| 7 | 770103800-1 | 50,00 | PAR | TÊNIS 20 CATMAT: 444728 TÊNIS - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingueta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 128,3000 | 6.415,00 |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000007

|   |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |          |
|---|-------------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 8 | 770103801-1 | 50,00 | PAR | <p>em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingüeta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingüeta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingüeta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 128,3000 | 6.415,00 |
| 9 | 770103802-1 | 50,00 | PAR | <p>TÊNIS 21 CATMAT: 444728 TÊNIS - CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingüeta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingüeta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingüeta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingüeta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingüeta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> <p>TÊNIS 22 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingüeta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingüeta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingüeta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do</p> | 128,3000 | 6.415,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000000

|    |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |          |
|----|-------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 10 | 770103803-1 | 50,00 | PAR | <p>colarinho e lingueta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 128,3000 | 6.415,00 |
| 11 | 770103804-1 | 50,00 | PAR | <p>TÊNIS 23 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingueta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingueta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingueta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 128,3000 | 6.415,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000009

|    |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |
|----|-------------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 12 | 770103805-1 | 50,00 | PAR | <p>processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> <p>TÊNIS 25 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 128,3000 | 6.415,00 |
| 13 | 770103806-1 | 50,00 | PAR | <p>TÊNIS 26 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 128,3000 | 6.415,00 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000010

ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |
|----|-------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 14 | 770103807-1 | 120,00 | PAR | TÊNIS 27 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 128,3000 | 15.396,00 |
|----|-------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |           |
|----|-------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 15 | 770103808-1 | 120,00 | PAR | TÊNIS 28 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da | 131,6300 | 15.795,60 |
|----|-------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000011

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |
|----|-------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 16 | 770103809-1 | 120,00 | PAR | <p>Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> <p>TÊNIS 29 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 131,6300 | 15.795,60 |
| 17 | 770103810-1 | 120,00 | PAR | <p>TÊNIS 30 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 131,6300 | 15.795,60 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000012

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |
|----|-------------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 18 | 770103811-1 | 120,00 | PAR | <p>adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> <p>TÊNIS 31 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 131,6300 | 15.795,60 |
| 9  | 770103812-1 | 120,00 | PAR | <p>TÊNIS 32 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 131,6300 | 15.795,60 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

000013

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |
|----|-------------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 20 | 770103813-1 | 120,00 | PAR | <p>cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> <p>TÊNIS 33 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 131,6300 | 15.795,60 |
| 21 | 770103814-1 | 120,00 | PAR | <p>TÊNIS 34 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 131,6300 | 15.795,60 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

000014

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |           |
|----|-------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 22 | 770103815-1 | 120,00 | PAR | TÊNIS 35 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 131,6300 | 15.795,60 |
| 23 | 770103816-1 | 120,00 | PAR | TÊNIS 36 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 131,6300 | 15.795,60 |
| 24 | 770103817-1 | 60,00  | PAR | TÊNIS 37 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 131,6300 | 7.897,80  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000015

|    |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |          |
|----|-------------|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|    |             |       |     | <p>atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingueta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingueta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |          |
| 25 | 770103818-1 | 60,00 | PAR | TÊNIS 38 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingueta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingueta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingueta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 131,6300 | 7.897,80 |
| 26 | 770103819-1 | 20,00 | PAR | TÊNIS 39 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingueta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 131,6300 | 2.632,60 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000016

|    |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |          |
|----|-------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 27 | 770103820-1 | 20,00 | PAR | <p>em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 131,6300 | 2.632,60 |
| 28 | 770103821-1 | 15,00 | PAR | <p>TÊNIS 40 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 131,6300 | 1.974,45 |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000017

|    |             |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |          |
|----|-------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 29 | 770103822-1 | 10,00 | PAR | <p>colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingüeta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingüeta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 131,6300 | 1.316,30 |
| 30 | 770103823-1 | 10,00 | PAR | <p>TÊNIS 42 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingüeta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingüeta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingüeta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingüeta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingüeta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.</p> | 131,6300 | 1.316,30 |
|    |             |       |     | <p>TÊNIS 43 CATMAT: 444728 tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingüeta, forro interno do traseiro, espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingüeta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingüeta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingüeta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000018

processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.

|    |             |        |    |                                                                                                                                                                                                                            |         |           |
|----|-------------|--------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 31 | 770103824-1 | 120,00 | UN | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030        | 40,5800 | 4.869,60  |
| 32 | 770103825-1 | 280,00 | UN | CAMISETA TAM 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 11.362,40 |
| 33 | 770103826-1 | 300,00 | UN | CAMISETA TAM 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 12.174,00 |
| 34 | 770103827-1 | 300,00 | UN | CAMISETA TAM 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 12.174,00 |
| 35 | 770103828-1 | 480,00 | UN | CAMISETA TAM 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 19.478,40 |
| 36 | 770103829-1 | 480,00 | UN | CAMISETA TAM 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 19.478,40 |
| 37 | 770103830-1 | 320,00 | UN | CAMISETA TAM 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 12.985,60 |
| 38 | 770103831-1 | 280,00 | UN | CAMISETA TAM 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 11.362,40 |
| 39 | 770103832-1 | 320,00 | UN | CAMISETA TAM 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 12.985,60 |
| 40 | 770103833-1 | 60,00  | UN | CAMISETA TAM 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 40,5800 | 2.434,80  |
| 41 | 770103834-1 | 50,00  | UN | CAMISETA TAM P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 41,4500 | 2.072,50  |
| 42 | 770103835-1 | 40,00  | UN | CAMISETA TAM M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 41,4500 | 1.658,00  |
| 43 | 770103836-1 | 35,00  | UN | CAMISETA TAM G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 41,4500 | 1.450,75  |
| 44 | 770103837-1 | 80,00  | UN | BERMUDA TAM 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030                                                                                                      | 37,8200 | 3.025,60  |
| 45 | 770103838-1 | 160,00 | UN | BERMUDA TAM 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030                                                                                                      | 37,8200 | 6.051,20  |
| 46 | 770103839-1 | 180,00 | UN | BERMUDA TAM 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras                                                                                                                                                                  | 37,8200 | 6.807,60  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

000019

|    |             |        |                                                                      |          |           |
|----|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 47 | 770103840-1 | 180,00 | UN BERMUDA TAM 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 6.807,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 48 | 770103841-1 | 260,00 | UN BERMUDA TAM 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 9.833,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 49 | 770103842-1 | 260,00 | UN BERMUDA TAM 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 9.833,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 50 | 770103843-1 | 260,00 | UN BERMUDA TAM 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 9.833,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 51 | 770103844-1 | 90,00  | UN BERMUDA TAM 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 3.403,80  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 52 | 770103845-1 | 60,00  | UN BERMUDA TAM 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 2.269,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 53 | 770103846-1 | 60,00  | UN BERMUDA TAM 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras         | 37,8200  | 2.269,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 54 | 770103847-1 | 40,00  | UN BERMUDA TAM P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras          | 40,4500  | 1.618,00  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 55 | 770103848-1 | 30,00  | UN BERMUDA TAM M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras          | 40,4500  | 1.213,50  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 56 | 770103849-1 | 20,00  | UN BERMUDA TAM G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras          | 40,4500  | 809,00    |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 57 | 770103850-1 | 60,00  | UN SHORTS SAIA TAM 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 2.500,80  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 58 | 770103851-1 | 100,00 | UN SHORTS SAIA TAM 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 4.168,00  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 59 | 770103852-1 | 100,00 | UN SHORTS SAIA TAM 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 4.168,00  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 60 | 770103853-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 61 | 770103854-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 62 | 770103855-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 63 | 770103856-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 64 | 770103857-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 65 | 770103858-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 66 | 770103859-1 | 120,00 | UN SHORTS SAIA TAM 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras     | 41,6800  | 5.001,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 67 | 770103860-1 | 60,00  | UN SHORTS SAIA TAM P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras      | 41,6800  | 2.500,80  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 68 | 770103861-1 | 40,00  | UN SHORTS SAIA TAM M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras      | 41,6800  | 1.667,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 69 | 770103862-1 | 30,00  | UN SHORTS SAIA TAM G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras      | 41,6800  | 1.250,40  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 70 | 770103863-1 | 120,00 | UN CALÇA TAM 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 7.009,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 71 | 770103864-1 | 120,00 | UN CALÇA TAM 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 7.009,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 72 | 770103865-1 | 180,00 | UN CALÇA TAM 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 10.513,80 |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 73 | 770103866-1 | 180,00 | UN CALÇA TAM 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 10.513,80 |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 74 | 770103867-1 | 260,00 | UN CALÇA TAM 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 15.186,60 |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 75 | 770103868-1 | 260,00 | UN CALÇA TAM 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 15.186,60 |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 76 | 770103869-1 | 260,00 | UN CALÇA TAM 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 15.186,60 |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 77 | 770103870-1 | 120,00 | UN CALÇA TAM 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 7.009,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 78 | 770103871-1 | 120,00 | UN CALÇA TAM 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 7.009,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 79 | 770103872-1 | 120,00 | UN CALÇA TAM 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras           | 58,4100  | 7.009,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 80 | 770103873-1 | 60,00  | UN CALÇA TAM P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras            | 59,7400  | 3.584,40  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 81 | 770103874-1 | 40,00  | UN CALÇA TAM M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras            | 59,7400  | 2.389,60  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 82 | 770103875-1 | 30,00  | UN CALÇA TAM G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras            | 59,7400  | 1.792,20  |
|    |             |        | BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. CATMAT: 10030          |          |           |
| 83 | 770103876-1 | 100,00 | UN JAQUETA TAM 01 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL | 106,4200 | 10.642,00 |
|    |             |        | PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA        |          |           |
|    |             |        | ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE                    |          |           |
|    |             |        | CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO               |          |           |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas  
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
 E-mail: Site:

000020

|    |             |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |
|----|-------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |             |        |     | MUNICÍPIO. CATMAT: 10030                                                                                                                                                                                                                                          |          |           |
| 84 | 770103877-1 | 130,00 | UN  | Jaqueta TAM 02 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 13.834,60 |
| 85 | 770103878-1 | 130,00 | UN  | Jaqueta TAM 04 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 13.834,60 |
| 86 | 770103879-1 | 180,00 | UN  | Jaqueta TAM 06 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 19.155,60 |
| 87 | 770103880-1 | 260,00 | UN  | Jaqueta TAM 08 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 27.669,20 |
| 88 | 770103881-1 | 260,00 | UN  | Jaqueta TAM 10 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 27.669,20 |
| 89 | 770103882-1 | 260,00 | UN  | Jaqueta TAM 12 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 27.669,20 |
| 90 | 770103883-1 | 120,00 | UN  | Jaqueta TAM 14 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 12.770,40 |
| 91 | 770103884-1 | 120,00 | UN  | Jaqueta TAM 16 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 12.770,40 |
| 92 | 770103885-1 | 120,00 | UN  | Jaqueta TAM 18 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030 | 106,4200 | 12.770,40 |
| 93 | 770103886-1 | 60,00  | UN  | Jaqueta TAM P escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 108,0500 | 6.483,00  |
| 94 | 770103887-1 | 40,00  | UN  | Jaqueta TAM M escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 108,0500 | 4.322,00  |
| 95 | 770103888-1 | 30,00  | UN  | Jaqueta TAM G escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. CATMAT: 10030  | 108,0500 | 3.241,50  |
| 96 | 770103889-1 | 130,00 | PAR | Meia SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano - CATMAT: 10030                                                                | 43,1700  | 5.612,10  |
| 97 | 770103890-1 | 130,00 | PAR | Meia SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 6 meses a 1 ano. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano - CATMAT: 10030                                                            | 43,1700  | 5.612,10  |

**Preço Total:** 965.427,30

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                                    | Descrição                        | Recurso | Valor Previsto: |
|--------------------------------------------|----------------------------------|---------|-----------------|
| 458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 | Manutenção do Ensino Fundamental | 00103-  | 482.713,65      |



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CPF: 75.825.828/0001-88

E-mail: Site:

000021

476 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE

00103.01.01.00.00.1

.500.1001

00103-

482.713,65

00103.01.01.00.00.1

.500.1001

Congonhinhas, 26 de Junho de 2023.

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO  
COELHO:0541356593  
3

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO  
COELHO:05413565933  
Date: 2023.06.26 10:07:44  
-03'00'

Assinatura do Responsável

000022

# Estudo Técnico Preliminar 46/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 3. Área requisitante

**Área Requisitante**  
Secretaria Municipal de Educação

**Responsável**  
Anna Gabriella Furlanetto Coelho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**ENTREGA:** A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

**QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

### REQUISITOS PARA MOCHILAS E ESTOJO:

**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da

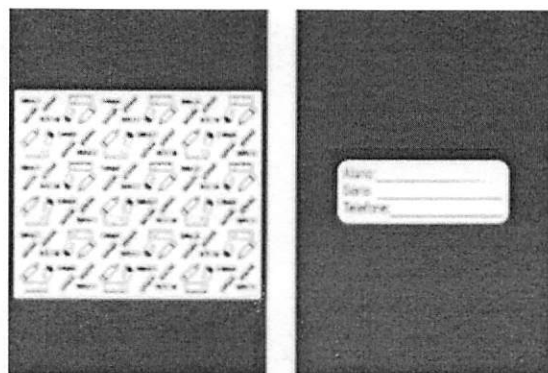
costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:





000024

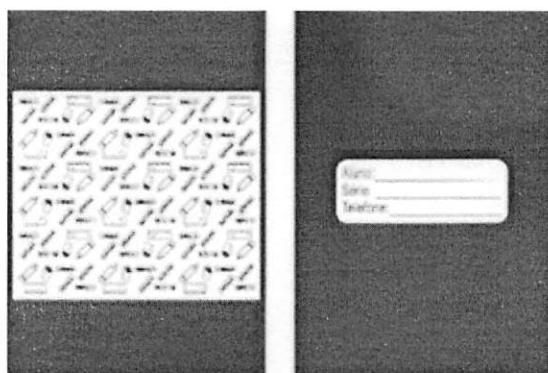
**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-

4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000026

**LAUDOS MOCHILAS E ESTOJO:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

**TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:**

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M <sup>2</sup>                                                |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000027

|                                                     |                                                       |                                                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                     | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994                         | TEX: 9,13<br>DTEX: 91,33<br>DENIER:82,20<br>NE: 64,61<br>CV %: 1,64 |
| DENSIDADE                                           | TRAMA CM<br>ABNT NBR 10588/2015                       | 31,12 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | TRAMA POL<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 79,04 FIOS/m                                                        |
|                                                     | URDUME CM<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 42,48 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | URDUME POL<br>ABNT NBR 10588/2015                     | 107,90 FIOS/m                                                       |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016     | 134,42 KGF<br>1.318,3 N<br>131,83 DAN<br>CV: % 0,78                 |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 31,28 %<br>CV: 1,09 %                                               |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 71,02 KGF<br>696,5 N<br>69,65 DAN<br>1,08 CV: %                     |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME                                    | 29,58 %                                                             |

|                                                                                      |                     |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                      | ABNT NBR 11912/2016 | CV: 1,76 % ▸ 000028                                               |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS<br><br>(ELMENDORF) –ASTM D<br>1424:2019 | TRAMA               | O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO RASGO<br>SUPERIOR A 6,4 KGF |
|                                                                                      | URDUME              | 2.176,0 G<br>2,18 KGF<br>21,4 N<br>C.V. 5,88 %                    |

**TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:**

| POLIÉSTER 100% | NORMA                         | RESULTADO                                                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008           | 67,38 G/M²                                                  |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005           | 0,23 MM                                                     |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017           | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                      |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br>DTEX: 176,67<br>DENIER: 159,00<br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br>DTEX: 99,93<br>DENIER: 89,94<br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60 FIOS / CM<br>49,78 FIOS/"                             |
|                | URDUME                        | 32,80 FIOS / CM                                             |

000029

|                                                     |                                                       |                                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                   | 83,31 FIOS/"                                    |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV: 7,57 %                           |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS PLANOS           | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO TRAMA<br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO URDUME<br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |

## MATERIAL POLYROLL:

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                    |       |         |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE<br>ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000032

**Palmilha de Montagem (strobel):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Solado:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

**Entressola:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Imagem ilustrativa do calçado tipo tênis:



#### LAUDOS PARA CALÇADOS TIPO TÊNIS:

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

#### COMPONENTES/MATERIAIS:

| IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | MATERIAL          | ENSAIO                         | ESPECIFICADO               |
|--------------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------|
| REFORÇO DA GÁSPEA        | TECIDO NÃO TECIDO | GRAMATURA<br>ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup> |
|                          |                   | ESPESSURA<br>ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 1.2mm               |



000033

|                                                   |                                                      |                                          |                                     |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>GASPEA/LINGUETA</b>                            | TECIDO DUPLO 2D<br>(MULTIFILAMENTOS)                 | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591/08    | MÍNIMO 120 g/m <sup>2</sup>         |
|                                                   |                                                      | <b>COMPOSIÇÃO</b><br>AATCC 20/13 E 20/14 | 100% POLIÉSTER                      |
| <b>FORRO TRASEIRO/<br/><br/>FORRO DA LINGUETA</b> | TECIDO TIPO COLMÉIA<br><br>DUBLADO COM<br><br>ESPUMA | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12    | MÍNIMO 0.8 mm                       |
|                                                   |                                                      | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591/08    | MÍNIMO 110 g/m <sup>2</sup>         |
| <b>ESPUMA DO COLARINHO /LINGUETA</b>              | ESPUMA EM<br><br>MATERIAL PU                         | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12    | MÍNIMO 2.0 mm<br><br>(NA LINGUETA)  |
|                                                   |                                                      |                                          | MÍNIMO 8.5 mm<br><br>(NO COLARINHO) |
| <b>TUBOX</b>                                      | RESINA<br><br>TERMOPLÁSTICA                          | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12    | MÍNIMO 1,0 mm                       |
| <b>COURAÇA</b>                                    | RESINA<br><br>TERMOPLÁSTICA                          | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12    | MÍNIMO 0,6 mm                       |
| <b>ATACADOR</b>                                   | FORMATO CHATO                                        | <b>RESISTÊNCIA À</b>                     | PODENDO                             |
|                                                   |                                                      | <b>ABRASÃO</b><br>(MÉTODO 1)             | APRESENTAR<br><br>DANOS LEVES       |

|                                   |                                                       |                                                            |                                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|                                   |                                                       | ISO 22774/04                                               | 000034<br>APÓS 15.000<br>CICLOS    |
| <b>PALMILHA DE<br/>ACABAMENTO</b> | EVA                                                   | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12                  | MÍNIMO 4,0 mm                      |
| <b>PALMILHA DE<br/>MONTAGEM</b>   | TECIDO NÃO<br>TECIDO                                  | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591/08                  | MÍNIMA<br><br>120 g/m <sup>2</sup> |
| <b>SOLADO<br/>(ENTRESSOLA)</b>    | POLICLORETO DE<br>VINILA CLASSE TIPO<br><br>EXPANDIDO | <b>DUREZA</b><br><br>ABNT NBR 14454/07                     | MÍNIMO<br><br>50                   |
|                                   |                                                       | <b>DETERMINAÇÃO DO<br/>MATERIAL</b><br><br>NCT SR 00001/12 | POLICLORETO DE<br><br>VINILA       |

**REQUISITOS PARA UNIFORME ESCOLAR:****CAMISETA:**

CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.



000036

| CAMISETA            | 02   | 04   | 06   | 08   | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A-COMPR. CORPO      | 43   | 44   | 46,5 | 49   | 53   | 56,5 | 60   | 64   | 70   | 72   | 74   | 77   |
| B-TORÁX             | 33,5 | 35   | 36,5 | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 49   | 52,5 | 56   | 60   |
| C-COMPR. MANGA      | 11   | 12,5 | 14   | 15,5 | 17   | 18,5 | 20   | 21,5 | 23   | 24,5 | 26   | 27,5 |
| D-OMBRO             | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   | 11,5 | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 15   | 16   |
| E-ABERTURA DA MANGA | 11,5 | 12   | 13   | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17   | 18   | 19   | 19,5 | 20   |

**LAUDOS PARA CAMISSETAS:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                 |                                                     |                                                                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| MEIA MALHA CAMISETA                               |                                 |                                                     |                                                                           |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE      |                                 |                                                     |                                                                           |
| ENSAIO                                            | NORMA                           | ESPECIFICAÇÃO                                       | TOLERÂNCIA                                                                |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras      | AATCC 20:2021<br>AATCC 20A:2021 | 65% POLIÉSTER<br>35% VISCOSE                        | 3 pontos +/-                                                              |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)        | AATCC 179:2012                  | TORÇÃO=0,0%                                         | Máximo 2,5%                                                               |
| Solidez da Cor a Água                             | ABNT NBR ISO 105-E01:2014       | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO                    | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5                           | LARGURA<br>Seco: Min.4 Úmido Min.4                                        |

000037

|                                                        | 105-X12:2019                                 | COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                      | COMPRIMENTO<br>Seco: Min.4 Úmido: Min.4                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                 | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Poliéster. =Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose=Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Poliéster. =Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose=Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p> |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06:2010<br>ENSAIO A1S-40°C         | <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr. Poliéster=Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose =Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p>                                                                                                                         |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591:2008                          | 170 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Meia Malha                                                                                                                                                         | NÃO SE APLICA                                                                                                                                                                                                    |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 28                                                                                                                                                              | 5%+/-                                                                                                                                                                                                            |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm²                                                                                                                                                          | Mínimo 11kgf/cm²                                                                                                                                                                                                 |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,46MM                                                                                                                                                             | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
|                                                        | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5                                                                                                                                                             | Mínimo 4                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                  |                     |                                     |                                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Pilling (MÉTODO CAIXA)                                           |                     | (20.000 CICLOS)                     |                                                      |
| Densidade Cursos                                                 | ABNT NBR 12060:1991 | 24,00 Cursos/cm<br>60,00 Cursos/"   | 5% +/-                                               |
| Densidade Colunas                                                | ABNT NBR 12060:1991 | 16,00 Colunas/cm<br>40,00 Colunas/" | 5% +/-                                               |
| Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10320:1988 | Largura: 0%<br>Comprimento: 0%      | Largura: -4,0% a +4,0%<br>Comprimento: -4,0% a +4,0% |

\* 000038

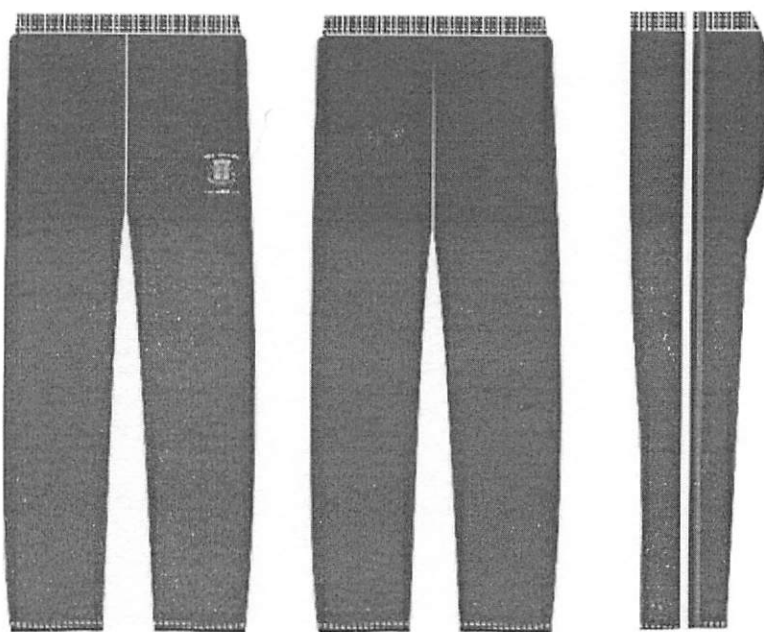
| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES     |                                      |                                                                    |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA                           |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| ENSAIO                                                | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                      | TOLERÂNCIA                                                                              |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras          | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster<br>34% Viscose<br>2% Pue                             | 3 pontos +/- para as fibras<br>Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%                         |
| Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27°C)             | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                        | Máximo 2,5%                                                                             |
| Solidez da cor à água                                 | ABNT NBR ISO 105-E01:2014            | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à fricção                              | ABNT NBR ISO 105-X12:2019            | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO                           | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo                                  |

|                                                        |                                              | Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                                | Seco 4 Úmido 4                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        |                                              |                                                                                                                                                               | 000039                                                                                                                                                                                                  |
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO 105-E04:2014                    | ACIDO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06: 2010<br>ENSAIO A1S-40° C       | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5                                                                                            | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado (Cloro)    | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                                                                                                                | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                                                                                                                                                          |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460: 1995<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Ribana 1x1                                                                                                                                                    | Não se Aplica                                                                                                                                                                                           |
| Espessura                                              | ABNT NBR 13371: 2005                         | 0,65MM                                                                                                                                                        | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Tít.fio em amostras reduzidas                          | ABNT NBR 13216: 1994                         | NE 28                                                                                                                                                         | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Densidade Cursos                                       | ABNT NBR 12060: 1991                         | 17,00 Cursos/cm<br>44,00 Cursos/''                                                                                                                            | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Densidade Colunas                                      | ABNT NBR 12060: 1991                         | 11,00 Colunas/cm<br>29,00 Colunas/''                                                                                                                          | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |



000040

|                                                         |                         |                                 |                                                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Resistência ao estouro                                  | ABNT NBR 13384:95       | 10 kgf/cm <sup>2</sup>          | 9 kgf/cm <sup>2</sup>                               |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                      | ABNT NBR 10591:<br>2008 | 240gr/m <sup>2</sup>            | 5% +/-                                              |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos<br>e malhas | ABNT NBR 10320:<br>1988 | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00% | LARGURA: -4,00% a +4,00%<br>COMPR.: -4,00% a +4,00% |

**CALÇA:**

**CALÇA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na rente ao gancho deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



000041

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

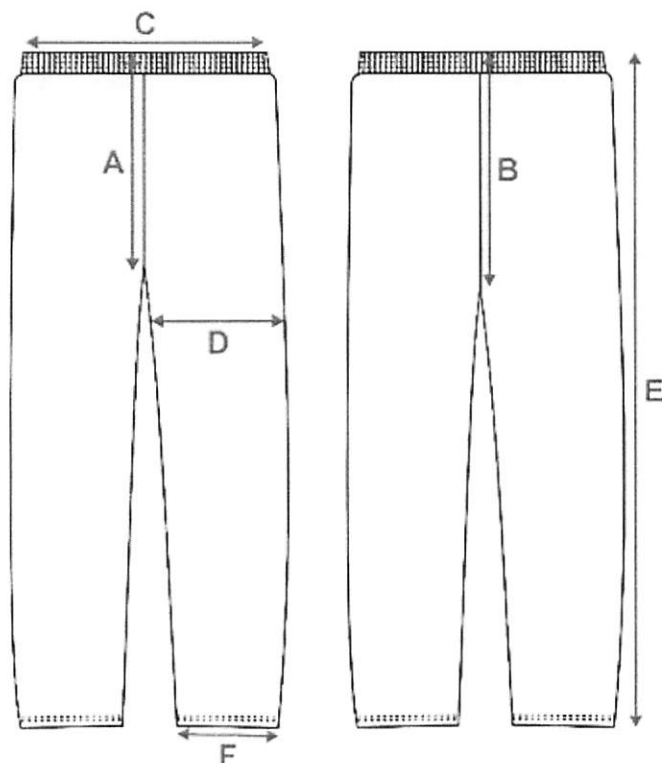
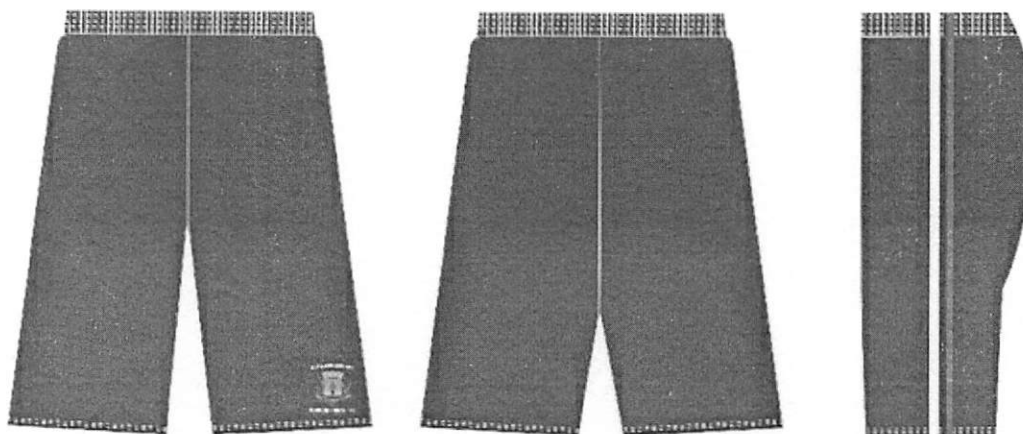


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|----|
|          |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |   |    |

|                        |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     |     |
|------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| A-GANCHO FRENTE        | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34  |
| B-GANCHO COSTA         | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40  |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35  |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA  | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64  |
| E-COMPRIMENTO TOTAL    | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA PERNA       | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24  |

000042

**BERMUDA:**

BERMUDA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

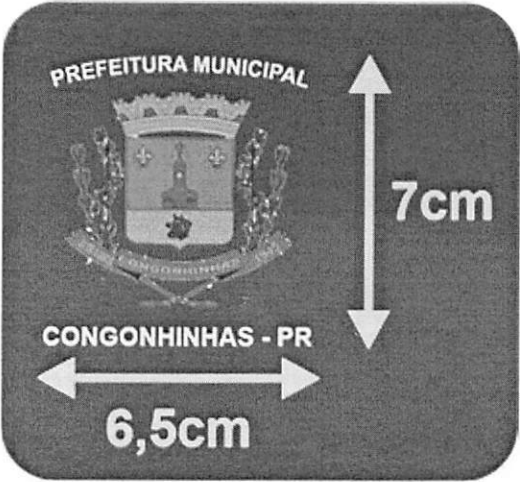
FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

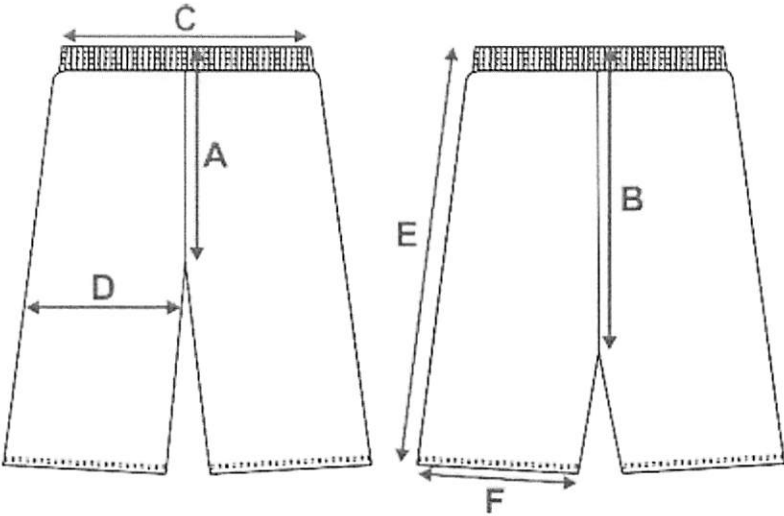
000043



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

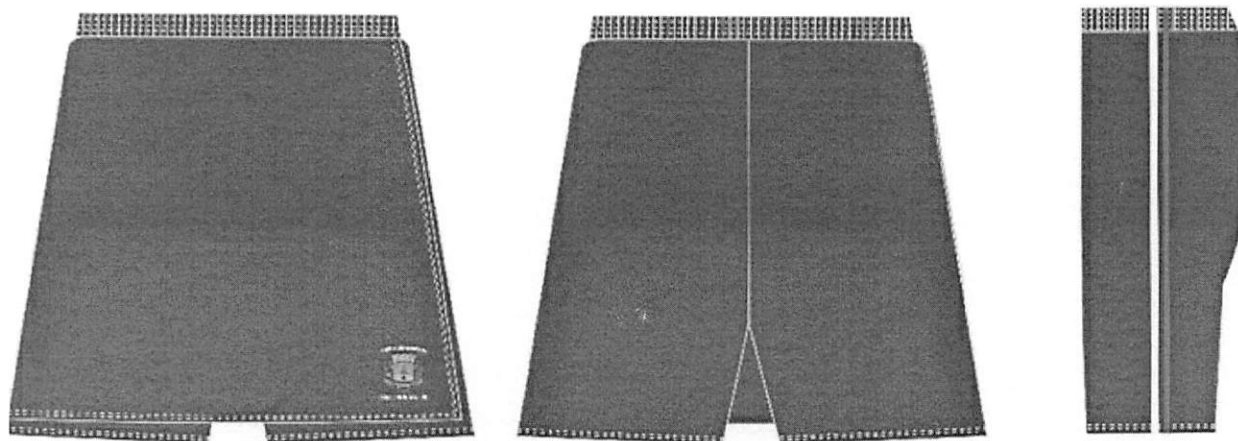
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHO                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A-GANCHO FRENT-E                                            | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS                                             | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO                                          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D-CIRCUNF.COXA                                              | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| E-COMPIMENTO     | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

000044

**SHORT SAIA:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

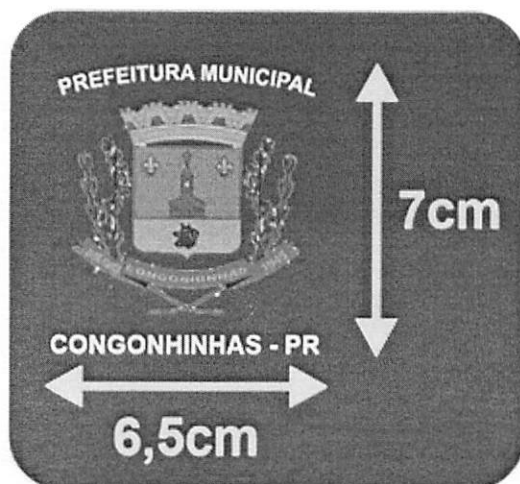
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

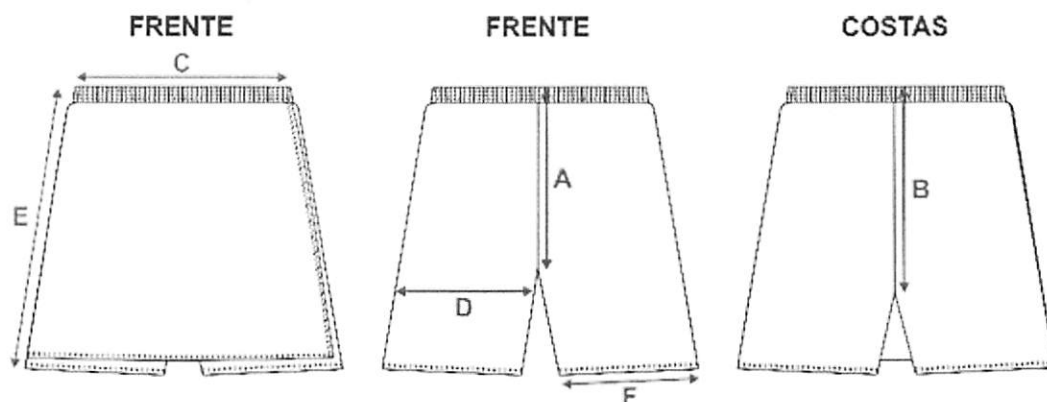


000045

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

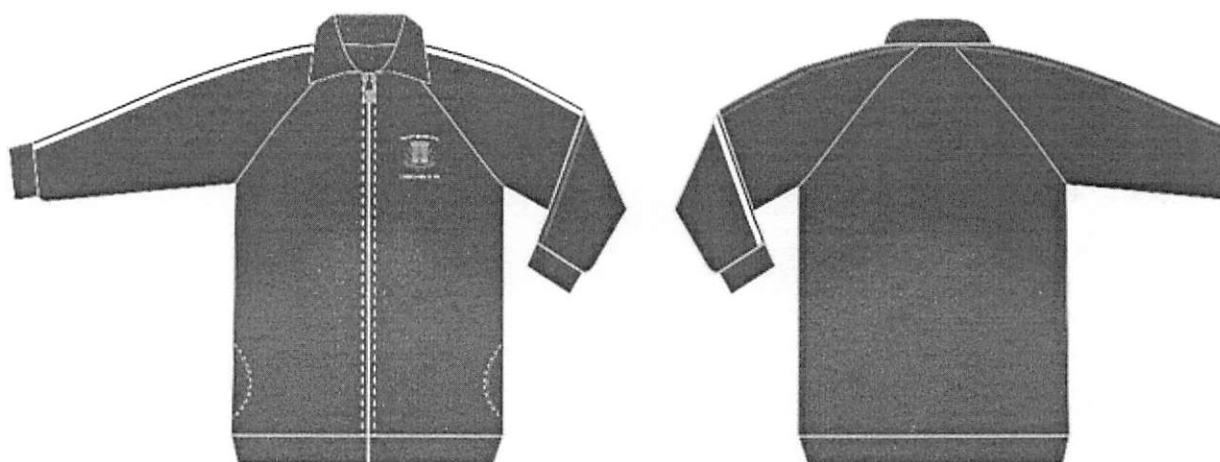
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |  |
| A- GANCHO FRENTE                                                  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |  |
| B- GANCHO COSTA                                                   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |  |
| C- CINTURA ELÁSTICO                                               | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |  |
|                                                                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |

|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E-<br>COMPRIMENTO<br>TOTAL      | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

000046

**JAQUETA RAGAN**

**JAQUETA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**BOLSO/ FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**BARRA/ PUNHOS:** Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

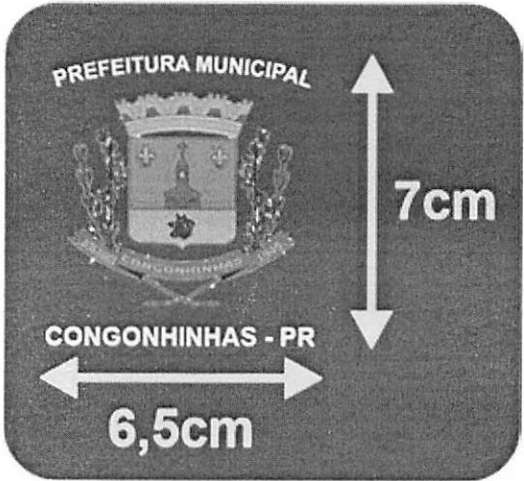
**GOLA:** Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



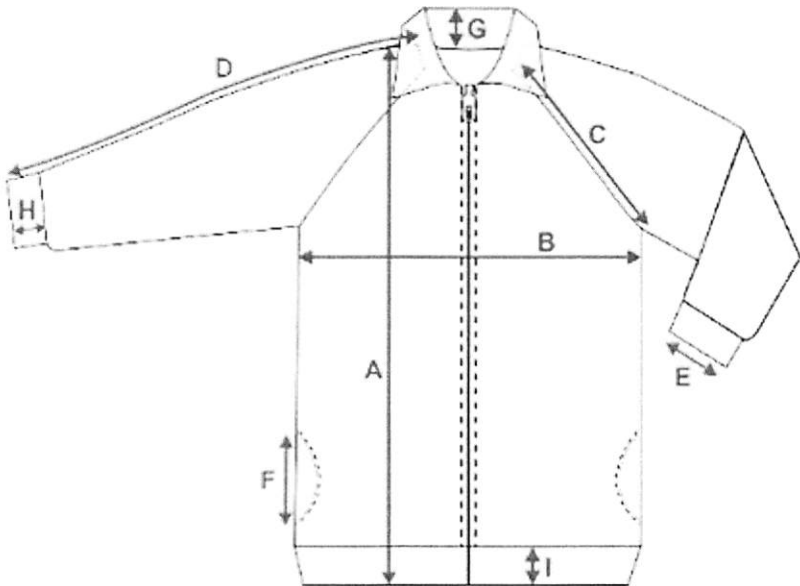
000047



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/- |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                       |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A                                                              | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B                                                              | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
|                                                                |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |



|   |                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| C | CAVA RETA      | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| D | COMPR.MANGA    | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA    | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

## LAUDO PARA JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                             |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                             |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                             |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                               | TOLERÂNCIA                                           |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO    | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

000049

|                                                                                        |                                                                 |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        | 105 -<br>X12:<br>2019                                           | Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                      | Seco: Min.4<br>Úmido Min.4                                                                                                                                                                            |
| Solidez da<br>cor ao suor                                                              | ABNT<br>NBR<br>ISO<br>105-<br>E04:<br>2014                      | ÁCIDO<br><br>Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5 | ÁCIDO<br><br>Migr.<br>Algodão=Min. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=Min. 4<br><br>Alteração=Min. 4<br><br>ALCALINO<br><br>Migr.<br>Algodão=Min. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=Min. 4<br><br>Alteração=Min. 4 |
| Solidez à<br>lavagem<br>doméstica<br><br>E comercial<br>método<br>acelerado<br>(Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                | Migr. Algodão 5<br><br>Alteração 5                                                                                                                  | Migr. Algodão 4<br><br>Alteração 4                                                                                                                                                                    |
| Solidez da<br>cor à lavagem<br><br>Doméstica e<br>comercial                            | ABNT<br>NBR<br>ISO<br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | Migr. Algodão 5<br><br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5                                                                                         | Migr.<br>Algodão=min. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=min. 4<br><br>Alteração=min. 4                                                                                                                      |
| Gram. tecidos<br>planos malhas                                                         | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                   | 285 g/m²                                                                                                                                            | 5% +/-                                                                                                                                                                                                |
| Determinação<br>alterações                                                             |                                                                 | Largura: 0%                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                       |

000050

|                                              |                                                                      |                                                       |                                                                   |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Dimensionais<br><br>Tecidos<br>planos malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988                                        | Comprimento: 0%                                       | Largura=<br>-4,00% a +4,<br>00%<br><br>Compr.= -3,00%<br>a +3,00% |
| Densidade<br>Cursos                          | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 22,00 Cursos<br>/cm<br><br>56,00 Cursos/"             | 5% +/-                                                            |
| Densidade<br>Colunas                         | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 14,00 Colunas<br>/cm<br><br>35,00 Colunas/"           | 5% +/-                                                            |
| Título fio<br>amostras<br>reduzidas          | ABNT<br>NBR<br>13216:<br>1994                                        | FIO PES NE 32<br><br>FIO CO NE 30<br><br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                                            |
| Espessura de<br>Material Têxtil              | ABNT<br>NBR<br>13371:<br>2005                                        | 0,75mm                                                | 5% +/-                                                            |
| Torção em<br>Tecido e<br>Malha               | AATCC<br>179:<br>2012                                                | 0,00%                                                 | Máximo 2,0%                                                       |
| Estrutura de<br>Malha                        | ABNT<br>NBR<br>13460<br>/1995 e<br><br>ABNT<br>NBR<br>13462:<br>1995 | Helanca Pique<br>interlock                            | Sem tolerâncias                                                   |
| Pilling<br>(Método<br>Caixa)                 | ISO<br>12945-1:<br>2020                                              | Nota 5<br><br>20.000 ciclos                           | Mínimo nota 4                                                     |

000051

## LAUDO PARA JAQUETAS:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA JAQUETA                                    |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ ELASTANO        |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
| ENSAIO                                            | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | TOLERÂNCIA                                                                                                                                  |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras      | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 97% POLIÉSTER<br>3% ELASTANO                                                                                                                                  | Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras<br>Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano                                                                        |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)      | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                                                   | Máximo 2,0%                                                                                                                                 |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO<br>105-X12:2019         | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo<br>Seco 3.5 Úmido 3.5                                                                |
| Solidez da cor ao suor                            | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014         | ACIDO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4 |

000052

|                                                              |                                              |                                                                        | Migr. Poliéster*<br>Mínimo Nota 4<br><br>Alteração Mínimo<br>Nota 4 |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem<br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br>105-C06:2010<br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br>Alteração 5                    | Migr. Algodão=min. 4<br>Migr. Poliéster=min. 4<br>Alteração=min. 4  |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                         | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                      |
| Densidade em Malhas                                          | ABNT NBR 12060:1991                          | Cursos/cm 19,00<br>Cursos"/49,00<br>Colunas/cm 11,00<br>Colunas"/28,00 | 5% +/-                                                              |
| Estrutura de Malha                                           | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Ribana 2x2                                                             | Não se Aplica                                                       |
| Espessura                                                    | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,92MM                                                                 | 5% +/-                                                              |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                             | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 34                                                                  | 5% +/-                                                              |
| Resistência ao estouro                                       | ABNT NBR 13384:95                            | 14 kgf/cm²                                                             | 12 kgf/cm²                                                          |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                          | 310gr/m²                                                               | 5% +/-                                                              |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas      | ABNT NBR 10320:1988                          | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%                                        | LARGURA: -3,00% a<br>+3,00%<br>COMPR.: -3,00% a<br>+3,00%           |

|                        |                  |                          |                        |        |
|------------------------|------------------|--------------------------|------------------------|--------|
| Pilling (método caixa) | ISO 12945-1:2020 | NOTA 5<br>20.000(CICLOS) | Mínimo 4 <sup>mm</sup> | 000053 |
|------------------------|------------------|--------------------------|------------------------|--------|

#### REQUISITOS DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2.

Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40(um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3.

Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovção.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens do uniforme, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens do uniforme escolar se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.427,30

O valor estimado da presente contratação é de novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produtos aos alunos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação faz-se necessária considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Tendo em vista isso, é importante proporcionar maior integração entre os alunos, fortalecer a cidadania e garantir a isonomia e segurança dos mesmos.

Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso dos uniformes, que são intrínsecas ao papel da escola na sociedade atual. A padronização da vestimenta, por exemplo, garante a segurança dos alunos, uma vez que ajuda a preservar a infância e evita que crianças usem roupas inadequadas para sua faixa etária. Além disso, a adoção do uniforme inibe o consumismo, diminuindo a exposição precoce a valores consumistas e distorcidos.

O uniforme também favorece a isonomia entre os alunos, diminuindo comparações e ostentações, o que equilibra as diferenças sociais e evita situações de bullying. Além disso, o uniforme é "programado" para todos os tipos de corpo, evitando comparações e proporcionando segurança física durante as atividades escolares e aulas de Educação Física.

A utilização do uniforme também contribui para a disciplina e assimilação de normas e regras, ajudando no aprendizado da organização e disciplina, aspectos essenciais para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o uniforme evita que a sala de aula se torne um ambiente focado em roupas, acessórios e materiais, direcionando a atenção para o conteúdo e promovendo responsabilidade.

Por fim, o uniforme escolar proporciona aos alunos o sentimento de pertença e de fazerem parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social das crianças. Com efeito, podemos verificar que o kit escolar é um instrumento que colabora de forma significativa para a formação dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral e legitimando um dos principais papéis da escola.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.



000050

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO

COELHO:05413565933

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO  
COELHO:05413565933  
Date: 2023.06.29 13:53:48 -03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE TÊNIS PARA KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

| TEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TAM. | UNID | QTDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-----------|-----------|
| 1.  | 444728 | TÊNIS - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17   | UN   | 40   | 129,90    | 5.196,00  |
| 2.  |        | Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta ou cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta - Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Étil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobil): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: | 18   | UN   | 40   | 129,90    | 5.196,00  |
| 3.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 19   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 4.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 5.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 21   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 6.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 7.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 23   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 8.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 9.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 25   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 10. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 26   | UN   | 50   | 129,90    | 6.495,00  |
| 11. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 27   | UN   | 120  | 129,90    | 15.588,00 |
| 12. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 28   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 13. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 29   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 14. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 15. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 31   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 16. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 17. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 33   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 18. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 34   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 19. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 35   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 20. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 36   | UN   | 120  | 139,90    | 16.788,00 |
| 21. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 37   | UN   | 60   | 139,90    | 8.394,00  |
| 22. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 38   | UN   | 60   | 139,90    | 8.394,00  |
| 23. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 39   | UN   | 20   | 139,90    | 2.798,00  |
| 24. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 40   | UN   | 20   | 139,90    | 2.798,00  |
| 25. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 41   | UN   | 15   | 139,90    | 2.098,50  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000058

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|           |                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |    |        |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|--------|------------|
| 26.       | Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): <u>entressola</u> : une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 42 | UN | 10 | 139,90 | 1.399,00   |
| 27.       |                                                                                                                                                                                                                                                           | 43 | UN | 10 | 139,90 | 1.399,00   |
| TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |    |        | 256.312,50 |

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

[Assinatura] de [Assinatura] de 2.023.

03.793.985/0001-48

ICMS 903.14988-45

ZULEIDE APARECIDA DANTE  
INFORMÁTICA - EIRELI-ME

Av. Brasília, 617

CEP 86191-000 - Jardim Aborada  
CAMBÉ - PR

ZULEIDE APARECIDA DANTE - INF. - EIRELI - ME

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Razão Social da Licitante: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP

CNPJ: 21.136.749/0001-30 Inscrição Estadual: 90676664-77

Endereço: Rua Frei Lívio Panizza, 115 – CIC – Curitiba/PR –

Telefone: (41) 99204-4605 E-mail para receber: [comercial@aquarelaconfeccoes.com.br](mailto:comercial@aquarelaconfeccoes.com.br)

Curitiba/ PR, 17 de maio de 2023.

## ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CONGOINHAS-PR

| CALÇADOS ESCOLARES |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                |
|--------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| ITEM               | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 1                  | 1.875 | TÊNIS - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); Reforço da gáspea: tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; Gáspea: tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Forro da lingueta: acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; Espuma do colarinho e lingüeta – Espuma do colarinho: Confeccionada em PU; Espuma da lingueta: Confeccionada em PU; Corpo do cabedal: acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; Tubox do traseiro: estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Couraça da biqueira: maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; Atacador: ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); Etiqueta da Lingueta: Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); Palmilha de acabamento: de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua | R\$ 135,00 | R\$ 253.125,00 |

|                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                                            |  | base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; Palmilha de Montagem (strobel): entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): entressola: une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ 253.125,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 (SESSENTA) DIAS

EDISON DE  
SOUZA  
OLIVEIRA:431  
13443920

Assinado de forma  
digital por EDISON DE  
SOUZA  
OLIVEIRA:43113443920  
Dados: 2023.05.17  
16:41:08 -03'00'

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: SÓCIO  
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA  
CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESCOLARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST.: 90676664-77  
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR  
FONE: (41) 3154-2002 / 3154-2003  
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br



000061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE TÊNIS QUE COMPÕE UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| TEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TAM. | UNID | QTDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|-----------|-----------|
| 1.  | 444728 | <b>TÊNIS</b> - tecido duplo, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas; Modelagem do cabedal: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro. espuma interna do colarinho e lingüeta; Corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira; Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem (ilustração do modelo em anexo); <b>Reforço da gáspea:</b> tecido não tecido 100% poliéster na cor preta oi cinza; <b>Gáspea:</b> tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster; <b>Forro do traseiro e lingüeta - forro traseiro:</b> acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; <b>Forro da lingueta:</b> acabamento interno ao calçado, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto; <b>Espuma do colarinho e lingüeta - Espuma do colarinho:</b> Confeccionada em PU; <b>Espuma da lingueta:</b> Confeccionada em PU; <b>Corpo do cabedal:</b> acabamento ao cabedal e armação, com visual serigráfico na cor grafite e branco ( nome do município na sua lateral ), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras; <b>Tubox do traseiro:</b> estabilidade do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; <b>Couraça da biqueira:</b> maior rigidez a parte frontal do calçado, confeccionado em resina termoplástica, termo transferível; <b>Atacador:</b> ajustar o calçado ao pé, confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município); <b>Etiqueta da Lingueta:</b> Devera conter de forma fixa o nome e brasão do município, serigráfico ou impresso (conforme imagem); <b>Palmilha de acabamento:</b> de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente; <b>Palmilha de Montagem (strobil):</b> entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e o solado, confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza; <b>Solado:</b> | 17   | PAR  | 40   | 120,00    | 4.800,00  |
| 2.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 18   | PAR  | 40   | 120,00    | 4.800,00  |
| 3.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 19   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 4.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 5.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 21   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 6.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 22   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 7.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 23   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 8.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 24   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 9.  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 25   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 10. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26   | PAR  | 50   | 120,00    | 6.000,00  |
| 11. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 27   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 12. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 13. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 14. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 15. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 31   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 16. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 17. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 33   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 18. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 19. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 35   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 20. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 36   | PAR  | 120  | 120,00    | 14.400,00 |
| 21. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 37   | PAR  | 60   | 120,00    | 7.200,00  |
| 22. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 38   | PAR  | 60   | 120,00    | 7.200,00  |
| 23. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 39   | PAR  | 20   | 120,00    | 2.400,00  |
| 24. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40   | PAR  | 20   | 120,00    | 2.400,00  |
| 25. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 41   | PAR  | 15   | 120,00    | 1.800,00  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000062

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |    |        |          |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|--------|----------|
| 26.                  | Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, constituído de várias peças (partes): <u>entressola</u> : une o cabedal ao solado, confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. | 42 | PAR | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 27.                  |                                                                                                                                                                                                                                                           | 43 | PAR | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| TOTAL R\$ 225.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |    |        |          |

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

Nova Serrana, 08 de maio de 2.023.

RODRIGO  
CEZAR DE  
LOURENCO:06  
141393683

Assinado de forma digital  
por RODRIGO CEZAR DE  
LOURENCO:06141393683  
Dados: 2023.05.08  
13:08:51 -03'00'

**MRV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.594.518/0001-85**  
**Av. Cel. Pacifico Pinto da Fonseca, no170 Sala 102,**  
**Bairro/Distrito Fausto Pinto da Fonseca I, Nova Serrana-MG**

(43) 3554-1314 • [educacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:educacao@congonhinhas.pr.gov.br)  
Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

Razão Social da Licitante: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP

CNPJ: 21.136.749/0001-30 Inscrição Estadual: 90676664-77

Endereço: Rua Frei Lívio Panizza, 115 – CIC – Curitiba/PR –

Telefone: (41) 99204-4605 E-mail para receber: [comercial@aquarelaconfeccoes.com.br](mailto:comercial@aquarelaconfeccoes.com.br)

Curitiba/ PR, 22 de maio de 2023.

## ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CONGOINHAS-PR

| MOCHILAS ESCOLARES |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |               |
|--------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| ITEM               | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                  | 400   | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18- 1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com | R\$ 106,80     | R\$ 42.720,00 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior,</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |               |
|---|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |     | <p>centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.</p> |            |               |
| 2 | 800 | <p><b>MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:</b> mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 111,90 | R\$ 89.520,00 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 390 mm, largura 290 mm e</p> |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
|                                                                                       |       | profundidade 140 mm.apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |               |
| 3                                                                                     | 1.200 | <p><b>ESTOJO ESCOLAR:</b></p> <p><b>ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM MATERIAL, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx , polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.</b></p> | R\$ 29,90 | R\$ 35.880,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 168.120,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS)</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |               |



000069

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 (SESSENTA) DIAS

EDISON DE SOUZA  
OLIVEIRA:4311344  
3920

Assinado de forma digital  
por EDISON DE SOUZA  
OLIVEIRA:43113443920  
Dados: 2023.05.22  
10:49:47 -03'00'

AQUARELA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESCOLARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST.: 90676666-77  
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIC - CURITIBA - PR  
FONE: (41) 3154-2002/3154-2003  
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: SÓCIO  
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA  
CNPJ 21.136.749/0001-30

## A PREFEITURA DE CONGOINHAS

### ORÇAMENTO

A Empresa: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, sito à Rua Brusque, 900 – Bairro: Municípios - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-430 - Santa Catarina - Fone/Fax: (47) 3363-8672, vem encaminhar o Orçamento de Preços, conforme descrito em sua solicitação:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Modelo/<br>Marca | Valor<br>unitário | Valor<br>Total   |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 1    | 400  | UN.   | <b>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:</b> mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores | JN<br>BOLSAS     | R\$ 100,00        | R\$<br>40.000,00 |



arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 350 mm, largura 280 mm



|   |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |            |                 |
|---|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------|
|   |     |    | e profundidade 130 mm. apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |            |                 |
| 2 | 800 | UN | <p><b>MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:</b> mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92%</p> | JN<br>BOLSAS | R\$ 110,00 | R\$<br>88.00,00 |





|      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                  |  |
|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--|
|      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm.apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.</p> |           |                  |  |
| 1200 | UN | <p><b>ESTOJO ESCOLAR:</b><br/>ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM MATERIAL, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx. polyroll</p> | JN<br>BOLSAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 30,00 | R\$<br>36.000,00 |  |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | com densidade de 150 kg/m <sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m <sup>2</sup> , tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura. |  |  |  |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**TOTAL R\$ 164.000,00 CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS**

**Responsável pelo Orçamento: Jose de Arimathea Silveira**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Balneário Camboriú, 29 de Maio de 2023.



**JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME**  
**José de Arimathea Silveira (proprietário)**  
**RG 2.554.975-8 – SSP/SC**  
**CPF/MF n.º: 029.541.398-03**





000075

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Pastas - Bolsas - Mochilas**

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP

CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 - IM: 9980-5

Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições

Concórdia/SC - CEP: 89711-330

Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300

E-mail: vendas1@ciadacapa.com.br

Banco do Brasil - AG: 0410-3 - Concórdia - CC: 16.293-0

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TAMANHO  | QTDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|
| 1    | -      | <b>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:</b> mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo Inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18- 1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta | 35x28x13 | 400  | R\$ 11,00 |           |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida</p> |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |            |
|---|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|------------|
|   |  | nas cores do tecido, formato oval: altura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |            |
| 2 |  | <p><b>MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL:</b> mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18- 1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpi, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor</p> |  | 800 | R\$ 115,00 |





000078

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |       |           |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-----------|
|   |   | <p>pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm.apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura.</p> |  |       |           |
| 3 | - | <p><b>ESTOJO ESCOLAR:</b><br/>ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM MATERIAL, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 1.200 | R\$ 29,00 |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000079

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|           | 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm apresentar amostras e laudos. laudos: composição, gramatura, espessura. |  |  |  |  |
| R\$ TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |

**Frete:** CIF**Prazo de Validade da Proposta:** 90 dias;**Prazo de Entrega:** 30 dias, ou a combinar;**Pagamento:** 30 dias**Garantia:** 03 (três) meses contra defeito de fabricação;

Concórdia, 29 de Maio 2023



000080

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 553 782 / 0001 - 47

I.E. 254.276.679

CDC IND. E COM. DE BOLSAS  
EIRELI-EPP

RUA VICTOR SOPELSA, 299  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330

CONCÓRDIA-SC

Douglas Rossi

RG 3.614.799 SSP/SC / CPF 028.265.079-23

Representante credenciado por:

Modelos das bolsas e estojos:





000081

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | TAMANHO | QTDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-----------|
| 01   | 10030  | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 01      | 120  | 49,90     | 5.988,00  |
| 02   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 02      | 280  | 49,90     | 13.972,00 |
| 03   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 04      | 300  | 49,90     | 14.970,00 |
| 04   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 06      | 300  | 49,90     | 14.970,00 |
| 05   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 08      | 480  | 49,90     | 23.952,00 |
| 06   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 10      | 480  | 49,90     | 23.952,00 |
| 07   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 12      | 320  | 49,90     | 15.968,00 |
| 08   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 14      | 280  | 49,90     | 13.972,00 |
| 09   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 16      | 320  | 49,90     | 15.968,00 |
| 10   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 18      | 60   | 49,90     | 2.494,00  |
| 11   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | P       | 50   | 52,50     | 2.625,00  |
| 12   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | M       | 40   | 52,50     | 2.100,00  |
| 13   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | G       | 35   | 52,50     | 1.837,50  |
| 14   | 10030  | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 01      | 80   | 42,00     | 3.360,00  |
| 15   |        | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 02      | 160  | 42,00     | 6.720,00  |
| 16   |        | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 04      | 180  | 42,00     | 7.560,00  |
| 17   |        | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 06      | 180  | 42,00     | 7.560,00  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

AM





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000082

|    |       |                                                                                                      |    |     |       |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|-----------|
| 18 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 08 | 260 | 42,00 | 10.920,00 |
| 19 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 10 | 260 | 42,00 | 10.920,00 |
| 20 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 12 | 260 | 42,00 | 10.920,00 |
| 21 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 14 | 90  | 42,00 | 3.780,00  |
| 22 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 16 | 60  | 42,00 | 2.520,00  |
| 23 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | 18 | 60  | 42,00 | 2.520,00  |
| 24 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | P  | 40  | 49,90 | 1.996,00  |
| 25 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | M  | 30  | 49,90 | 1.497,00  |
| 26 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.     | G  | 20  | 49,90 | 998,00    |
| 27 | 10030 | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 01 | 60  | 45,90 | 2.754,00  |
| 28 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 02 | 100 | 45,90 | 4.590,00  |
| 29 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 04 | 100 | 45,90 | 4.590,00  |
| 30 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 06 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 31 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 08 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 32 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 10 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 33 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 12 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 34 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 14 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 35 | 10030 | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 16 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 36 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | 18 | 120 | 45,90 | 5.508,00  |
| 37 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | P  | 60  | 45,90 | 2.754,00  |
| 38 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | M  | 40  | 45,90 | 1.836,00  |
| 39 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. | G  | 30  | 45,90 | 1.377,00  |
| 40 | 10030 | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 01 | 120 | 65,90 | 7.908,00  |
| 41 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 02 | 160 | 65,90 | 10.544,00 |
| 42 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 04 | 180 | 65,90 | 11.862,00 |
| 43 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 06 | 180 | 65,90 | 11.862,00 |
| 44 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 08 | 260 | 65,90 | 17.134,00 |
| 45 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 10 | 260 | 65,90 | 17.134,00 |
| 46 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 12 | 260 | 65,90 | 17.134,00 |
| 47 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 14 | 120 | 65,90 | 7.908,00  |
| 48 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 16 | 120 | 65,90 | 7.908,00  |
| 49 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.       | 18 | 120 | 65,90 | 7.908,00  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Am





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000083

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |        |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
|    |       | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                                                                                         |    |     |        |           |
| 50 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | P  | 60  | 69,90  | 4.194,00  |
| 51 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | M  | 40  | 69,90  | 2.796,00  |
| 52 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | G  | 30  | 69,90  | 2.097,00  |
| 53 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 01 | 100 | 118,00 | 11.800,00 |
| 54 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 02 | 130 | 118,00 | 15.340,00 |
| 55 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 04 | 130 | 118,00 | 15.340,00 |
| 56 | 10030 | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 06 | 180 | 118,00 | 21.240,00 |
| 57 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 08 | 260 | 118,00 | 30.680,00 |
| 58 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 10 | 260 | 118,00 | 30.680,00 |
| 59 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 12 | 260 | 118,00 | 30.680,00 |
| 60 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 14 | 120 | 118,00 | 14.160,00 |
| 61 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 16 | 120 | 118,00 | 14.160,00 |
| 62 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 18 | 120 | 118,00 | 14.160,00 |
| 63 | 10030 | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | P  | 60  | 122,90 | 7.374,00  |
| 64 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA                                                                                                                     | M  | 40  | 122,90 | 4.916,00  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Am





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000084

|    |       | ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO.                                                                                                                          |                 |     |           |            |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----------|------------|
| 65 | 10030 | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | G               | 30  | 122,90    | 3.687,00   |
| 66 | 10030 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses                                                                                                                  | 0 a 6 meses     | 130 | 29,90     | 3.887,00   |
| 67 | 10030 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 6 meses a 1 ano – composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano                                                      | 6 meses a 1 ano | 130 | 29,90     | 3.887,00   |
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     | R\$ TOTAL | 629.376,00 |

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

CONTINUANDO 02 de JUNHO de 2.023.

AM.  
FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

AR Santos e Cia. Ltda.  
CNPJ: 08.434.728/0001-33  
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225  
Congonhinhas - PR



000085

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EMPRESA:****C.M.ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ 12.824.334/0001-69 I.E. 905.41098-97

RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 193 CENTRO APUCRANA PARANÁ CEP 86800-020

TELEFONE (43) 3425 1222 – (43) 99812-0074

EMAIL – cmorathes@gmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | TAMANHO | QTDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL     |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|---------------|
| 01   | 10030  | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 01      | 120  | 45        | R\$ 5.400,00  |
| 02   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 02      | 280  | 45        | R\$ 12.600,00 |
| 03   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 04      | 300  | 45        | R\$ 13.500,00 |
| 04   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 06      | 300  | 45        | R\$ 13.500,00 |
| 05   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 08      | 480  | 45        | R\$ 21.600,00 |
| 06   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 10      | 480  | 45        | R\$ 21.600,00 |
| 07   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 12      | 320  | 45        | R\$ 14.400,00 |
| 08   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 14      | 280  | 45        | R\$ 12.600,00 |
| 09   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 16      | 320  | 45        | R\$ 14.400,00 |
| 10   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 18      | 60   | 45        | R\$ 2.700,00  |
| 11   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | P       | 50   | 45        | R\$ 2.250,00  |
| 12   |        | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | M       | 40   | 45        | R\$ 1.800,00  |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

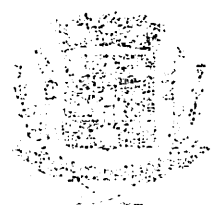
Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EMPRESA

COM GRÁFICOS CONFEÇÕES E MANUTENÇÃO DE

CNPJ 13.514.320/0001-69 E 010 31092 94

RUA DESEMBARGADOR OLÍMPIO LOPES, 100 CENTRO ARACAJU - ALAGOAS CEP 57000-000

TELEFONE (49) 3412 9412 (49) 3412 9412

EMAIL - comgrafico@comgrafico.com

EDITAL DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|
| 01   | 100        | Camiseta de algodão, cor branca, manga curta, gola redonda, sem estampa. | unidade | R\$ 1,50       | R\$ 150,00  |
| 02   | 100        | Calça de algodão, cor branca, tamanho infantil, sem estampa.             | unidade | R\$ 2,50       | R\$ 250,00  |
| 03   | 100        | Meia de algodão, cor branca, tamanho infantil.                           | unidade | R\$ 0,50       | R\$ 50,00   |
| 04   | 100        | Sock de algodão, cor branca, tamanho infantil.                           | unidade | R\$ 0,50       | R\$ 50,00   |
| 05   | 100        | Camiseta de algodão, cor branca, manga curta, gola redonda, com estampa. | unidade | R\$ 2,00       | R\$ 200,00  |
| 06   | 100        | Calça de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.             | unidade | R\$ 3,00       | R\$ 300,00  |
| 07   | 100        | Meia de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.              | unidade | R\$ 0,80       | R\$ 80,00   |
| 08   | 100        | Sock de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.              | unidade | R\$ 0,80       | R\$ 80,00   |
| 09   | 100        | Camiseta de algodão, cor branca, manga curta, gola redonda, com estampa. | unidade | R\$ 2,00       | R\$ 200,00  |
| 10   | 100        | Calça de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.             | unidade | R\$ 3,00       | R\$ 300,00  |
| 11   | 100        | Meia de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.              | unidade | R\$ 0,80       | R\$ 80,00   |
| 12   | 100        | Sock de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.              | unidade | R\$ 0,80       | R\$ 80,00   |
| 13   | 100        | Camiseta de algodão, cor branca, manga curta, gola redonda, com estampa. | unidade | R\$ 2,00       | R\$ 200,00  |
| 14   | 100        | Calça de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.             | unidade | R\$ 3,00       | R\$ 300,00  |
| 15   | 100        | Meia de algodão, cor branca, tamanho infantil, com estampa.              | unidade | R\$ 0,80       | R\$ 80,00   |



000086

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |       |                                                                                                                                                                                                       |    |     |    |              |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----|--------------|
| 13 |       | CAMISETA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | G  | 35  | 45 | R\$ 1.575,00 |
| 14 | 10030 | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 01 | 80  | 35 | R\$ 2.800,00 |
| 15 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 02 | 160 | 35 | R\$ 5.600,00 |
| 16 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 04 | 180 | 35 | R\$ 6.300,00 |
| 17 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 06 | 180 | 35 | R\$ 6.300,00 |
| 18 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 08 | 260 | 35 | R\$ 9.100,00 |
| 19 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 10 | 260 | 35 | R\$ 9.100,00 |
| 20 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 12 | 260 | 35 | R\$ 9.100,00 |
| 21 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 14 | 90  | 35 | R\$ 3.150,00 |
| 22 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 16 | 60  | 35 | R\$ 2.100,00 |
| 23 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | 18 | 60  | 35 | R\$ 2.100,00 |
| 24 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | P  | 40  | 35 | R\$ 1.400,00 |
| 25 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | M  | 30  | 35 | R\$ 1.050,00 |
| 26 |       | BERMUDA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                      | G  | 20  | 35 | R\$ 700,00   |
| 27 | 10030 | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 01 | 60  | 40 | R\$ 2.400,00 |
| 28 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 02 | 100 | 40 | R\$ 4.000,00 |
| 29 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 04 | 100 | 40 | R\$ 4.000,00 |
| 30 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 06 | 120 | 40 | R\$ 4.800,00 |
| 31 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 08 | 120 | 40 | R\$ 4.800,00 |
| 32 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 10 | 120 | 40 | R\$ 4.800,00 |
| 33 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 12 | 120 | 40 | R\$ 4.800,00 |
| 34 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 14 | 120 | 40 | R\$ 4.800,00 |
| 35 | 10030 | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                  | 16 | 120 | 40 | R\$          |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



www.pearsonedusa.com





000087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |     |               |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|---------------|
|    |       |                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |     | 4.800,00      |
| 36 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                         | 18 | 120 | 40  | R\$ 4.800,00  |
| 37 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                         | P  | 60  | 40  | R\$ 2.400,00  |
| 38 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                         | M  | 40  | 40  | R\$ 1.600,00  |
| 39 |       | SHORTS SAIA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                         | G  | 30  | 40  | R\$ 1.200,00  |
| 40 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 01 | 120 | 60  | R\$ 7.200,00  |
| 41 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 02 | 160 | 60  | R\$ 9.600,00  |
| 42 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 04 | 180 | 60  | R\$ 10.800,00 |
| 43 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 06 | 180 | 60  | R\$ 10.800,00 |
| 44 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 08 | 260 | 60  | R\$ 15.600,00 |
| 45 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 10 | 260 | 60  | R\$ 15.600,00 |
| 46 | 10030 | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 12 | 260 | 60  | R\$ 15.600,00 |
| 47 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 14 | 120 | 60  | R\$ 7.200,00  |
| 48 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 16 | 120 | 60  | R\$ 7.200,00  |
| 49 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | 18 | 120 | 60  | R\$ 7.200,00  |
| 50 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | P  | 60  | 60  | R\$ 3.600,00  |
| 51 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | M  | 40  | 60  | R\$ 2.400,00  |
| 52 |       | CALÇA na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR.                                                                                                                                               | G  | 30  | 60  | R\$ 1.800,00  |
| 53 | 10030 | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 01 | 100 | 110 | R\$ 11.000,00 |
| 54 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 02 | 130 | 110 | R\$ 14.300,00 |
| 55 |       | JAQUETA escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 04 | 130 | 110 | R\$ 14.300,00 |

(43) 3554-1314 • educacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|           |       |                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |     |                   |
|-----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|-------------------|
| 56        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 06              | 180 | 110 | R\$<br>19.800,00  |
| 57        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 08              | 260 | 110 | R\$<br>28.600,00  |
| 58        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 10              | 260 | 110 | R\$<br>28.600,00  |
| 59        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 12              | 260 | 110 | R\$<br>28.600,00  |
| 60        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 14              | 120 | 110 | R\$<br>13.200,00  |
| 61        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 16              | 120 | 110 | R\$<br>13.200,00  |
| 62        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 18              | 120 | 110 | R\$<br>13.200,00  |
| 63        | 10030 | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | P               | 60  | 110 | R\$<br>6.600,00   |
| 64        |       | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | M               | 40  | 110 | R\$<br>4.400,00   |
| 65        | 10030 | Jaqueta escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. | G               | 30  | 110 | R\$<br>3.300,00   |
| 66        | 10030 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses                                                                                                                  | 0 a 6 meses     | 130 | 60  | R\$<br>7.800,00   |
| 67        | 10030 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 6 meses a 1 ano – composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano                                                      | 6 meses a 1 ano | 130 | 60  | R\$<br>7.800,00   |
| R\$ TOTAL |       |                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |     | R\$<br>575.225,00 |

**Valor total R\$ 575.225,00 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS**

(43) 3554-1314 • [educacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:educacao@congonhinhas.pr.gov.br)  
Avenida São Paulo, 599 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



000089

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apucarana, 26 DE ABRIL de 2023

-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**VITÓRIA ANTONIO RUFATTO**  
**RG N° 12.680.408-3 SESP/PR**  
**CPF N° 084.935.179-09**

C.M. ORATHES Assinado de  
CONFECCOES E forma digital por  
EQUIPAMENTO C.M. ORATHES  
S CONFECCOES E  
LTDA:12824334 EQUIPAMENTOS  
000169 LTDA:12824334  
000169

000091

**Termo de Referência 43/2023****Informações Básicas**

Número do TR UASG Editado por Atualizado em  
43/2023 987517-null ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO 05/07/2023 13:50 (v 1.0)  
Status  
CONCLUIDO

**Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 003

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| <b>LOTE 01 - MOCHILAS E ESTOJO</b>   |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 01                                   | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.    | 252145 | Unidade           | 400    | 105,60             | 42.240,00       |
| 02                                   | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 252145 | Unidade           | 800    | 112,30             | 89.840,00       |
| 03                                   | ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES - Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                | 444439 | Unidade           | 1.200  | 29,63              | 35.556,00       |
| <b>LOTE 02 - CALÇADOS TIPO TÊNIS</b> |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 04                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 17; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 05                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 18; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 06                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 19; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 07                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 20; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 08                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 21; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 09                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 22; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |

000092

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------|-----------|
| 10                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 23; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 11                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 24; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 12                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 25; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 13                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 26; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 14                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 27; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 128,30 | 15.396,00 |
| 15                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 28; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 16                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 29; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 17                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 30; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 18                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 31; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 19                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 32; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 20                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 33; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 21                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 34; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 22                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 35; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 23                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 36; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 24                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 37; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 25                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 38; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 26                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 39; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 27                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 40; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 28                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 41; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 15  | 131,63 | 1.974,45  |
| 29                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 42; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| 30                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 43; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| <b>LOTE 03 - UNIFORME ESCOLAR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
| 31                                | CAMISETA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030  | Unidade | 120 | 40,58  | 4.869,60  |
| 32                                | CAMISETA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE;                                                                                                 | 10030  | Unidade | 280 | 40,58  | 11.362,40 |

000093

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
|    | Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
| 33 | CAMISETA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 34 | CAMISETA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 35 | CAMISETA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 36 | CAMISETA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 37 | CAMISETA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 38 | CAMISETA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 280 | 40,58 | 11.362,40 |
| 39 | CAMISETA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 40 | CAMISETA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 40,58 | 2.434,80  |
|    | CAMISETA TAM. P na cor AZUL ROYAL                                                                                                                                                                                                                                            |       |         |     |       |           |

000094

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
| 41 | PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                   | 10030 | Unidade | 50  | 41,45 | 2.072,50 |
| 42 | CAMISETA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 41,45 | 1.658,00 |
| 43 | CAMISETA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 35  | 41,45 | 1.450,75 |
| 44 | BERMUDA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 80  | 37,82 | 3.025,60 |
| 45 | BERMUDA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 160 | 37,82 | 6.051,20 |
| 46 | BERMUDA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 47 | BERMUDA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 48 | BERMUDA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 49 | BERMUDA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 50 | BERMUDA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 51 | BERMUDA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                                                                                                                         | 10030 | Unidade | 90  | 37,82 | 3.403,80 |



000095

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                         |       |         |     |       |          |
| 52 | BERMUDA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 53 | BERMUDA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 54 | BERMUDA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 40  | 40,45 | 1.618,00 |
| 55 | BERMUDA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 30  | 40,45 | 1.213,50 |
| 56 | BERMUDA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 20  | 40,45 | 809,00   |
| 57 | SHORTS SAIA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80 |
| 58 | SHORTS SAIA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 59 | SHORTS SAIA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 60 | SHORTS SAIA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 61 | SHORTS SAIA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 62 | SHORTS SAIA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |

000096

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
| 63 | SHORTS SAIA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 64 | SHORTS SAIA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 65 | SHORTS SAIA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 66 | SHORTS SAIA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 67 | SHORTS SAIA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80  |
| 68 | SHORTS SAIA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 40  | 41,68 | 1.667,20  |
| 69 | SHORTS SAIA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 30  | 41,68 | 1.250,40  |
| 70 | CALÇA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 71 | CALÇA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 72 | CALÇA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 73 | CALÇA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 74 | CALÇA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                           | 10030 | Unidade | 260 | 58,41 | 15.186,60 |

000097

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                                                                 |       |         |     |        |           |
| 75 | CALÇA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 76 | CALÇA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 77 | CALÇA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 78 | CALÇA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 79 | CALÇA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 80 | CALÇA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 60  | 59,74  | 3.584,40  |
| 81 | CALÇA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 40  | 59,74  | 2.389,60  |
| 82 | CALÇA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 30  | 59,74  | 1.792,20  |
| 83 | JAQUETA TAM. 01 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 106,42 | 10.642,00 |
| 84 | JAQUETA TAM. 02 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |

000098

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 85 | JAQUETA TAM. 04 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |
| 86 | JAQUETA TAM. 06 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 180 | 106,42 | 19.155,60 |
| 87 | JAQUETA TAM. 08 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 88 | JAQUETA TAM. 10 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 89 | JAQUETA TAM. 12 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 90 | JAQUETA TAM. 14 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 91 | JAQUETA TAM. 16 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
|    | JAQUETA TAM. 18 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR;                                                                                                                                                                           |       |         |     |        |           |

000099

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         |     |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 92 | Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                          | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 93 | JAQUETA TAM. P escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 108,05 | 6.483,00  |
| 94 | JAQUETA TAM. M escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 108,05 | 4.322,00  |
| 95 | JAQUETA TAM. G escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 30  | 108,05 | 3.241,50  |
| 96 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                                | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |
| 97 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança 6 meses a 1 ano. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                               | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

000100

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

##### Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

#### 4.6. Requisitos para mochilas e estojo:

**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185

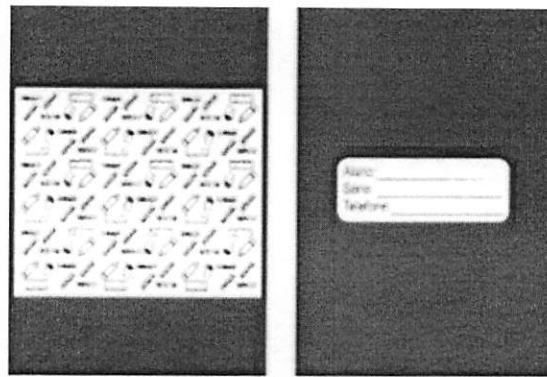
mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:





000102

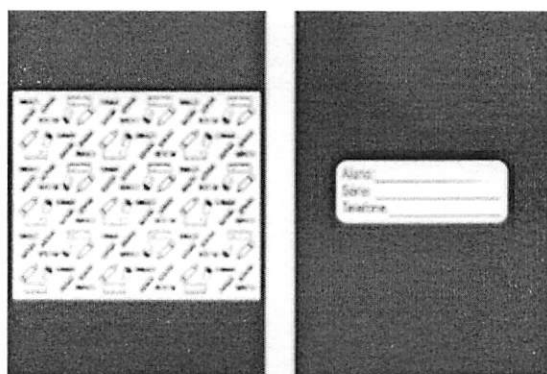
**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-

4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000104

**Laudos mochilas e estojo:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M²                                                            |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000105

|                                                     |                                                                   |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>URDUME</p> <p>ABNT NBR 13216/1994</p>                          | <p>TEX: 9,13</p> <p>DTEX: 91,33</p> <p>DENIER:82,20</p> <p>NE: 64,61</p> <p>CV %: 1,64</p> |
| DENSIDADE                                           | <p>TRAMA CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                        | 31,12 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>TRAMA POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 79,04 FIOS/"                                                                               |
|                                                     | <p>URDUME CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 42,48 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>URDUME POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                      | 107,90 FIOS/"                                                                              |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>      | <p>134,42 KGF</p> <p>1.318,3 N</p> <p>131,83 DAN</p> <p>CV: % 0,78</p>                     |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>               | <p>31,28 %</p> <p>CV: 1,09 %</p>                                                           |
|                                                     | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br/>URDUME</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p> | <p>71,02 KGF</p> <p>696,5 N</p> <p>69,65 DAN</p> <p>1,08 CV: %</p>                         |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO URDUME</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>              | <p>29,58 %</p> <p>CV: 1,76 %</p>                                                           |

000106

|                                                                                      |        |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS<br><br>(ELMENDORF) –ASTM D<br>1424:2019 | TRAMA  | O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO<br>RASGO SUPERIOR<br>A 6,4 KGF |
|                                                                                      | URDUME | 2.176,0 G<br>2,18 KGF<br>21,4 N<br>C.V. 5,88 %                       |

TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:

| POLIÉSTER 100% | NORMA                         | RESULTADO                                                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008           | 67,38 G/M²                                                  |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005           | 0,23 MM                                                     |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017           | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                      |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br>DTEX: 176,67<br>DENIER: 159,00<br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br>DTEX: 99,93<br>DENIER: 89,94<br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60FIOS / CM<br>49,78 FIOS/"                              |
|                | URDUME                        | 32,80 FIOS / CM                                             |

|                                                     |                                                           |                                                 |        |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                       | 83,31 FIOS/"                                    | 000107 |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br><br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br><br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br><br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br><br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV; 7,57 %                           |        |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS PLANOS           | RESISTÊNCIA ÀO<br>RASGO TRAMA<br><br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA ÀO<br>RASGO URDUME<br><br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |        |

MATERIAL POLYROLL:

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                 |       |         |               |
|-----------------------------------------------|-----------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000108

|                                                                               |   |                 |         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|-------------------------------|
| INSPEÇÃO VISUAL                                                               | A | DQ 7.5 - 01     | VISUAL  | APROVADO                      |
| DENSIDADE                                                                     | A | ASTM D - 3575 W | KG/M³   | 135-165                       |
| ESPESSURA                                                                     | A | IT 8.2 - 05     | MM      | 4,5-5,5                       |
| TENSÃO DE RUPTURA<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                              | A | ASTM D - 412 A  | KPA     | MÍN. 1500<br>MÍN. 1400        |
| ALONGAMENTO DE RUPTURA.<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                        | A | ASTM D - 412 A  | %       | MÍN. 140<br>MÍN. 150          |
| FLAMABILIDADE                                                                 | A | ISSO 3795       | MM/MÍN. | MÁX. 100                      |
| RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. 10%<br>COMPRESSÃO 25%<br>COMPRESSÃO 50%COMPRESSÃO   | B | ASTM D - 3575 D | KPA     | MÍN. 190 MÍN.<br>340 MÍN. 600 |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 25%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS  | B | ASTM D 3575 B   | %       | MÁX. 10 MÁX. 05               |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 50%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS. | B | ASTM D - 3575 B | %       | MÁX. 20 MÁX. 10               |

#### 4.7. Requisitos para calçados tipo tênis:

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis:

##### Das normas e documentos complementares:

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.



- AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- ISO 227741: RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO.
- ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A E D.
- NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

000109

**Embalagem:** Embalado em pares em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

**Calçado tipo tênis com amarração em atacador:** Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

**Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

**Reforço da gáspea:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Gáspea:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

#### **Forro do traseiro e lingueta:**

**Forro do traseiro:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Forro da lingueta:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

#### **Espuma do colarinho e lingueta:**

**Espuma do Colarinho:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Espuma da lingueta:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Corpo do cabedal:** Peça com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Deverá conter visual serigráfico na cor grafite e branco (nome do órgão contratante na sua lateral), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras.

**Tubox do traseiro:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Couraça da biqueira:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Atacador:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se dá por velcro, onde o mesmo deverá conter o nome/brasão do município).

**Etiqueta da Lingueta:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Deverá conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

000112

|                                     |                                      |                                                                    |                                                                           |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                     | TERMOPLÁSTICA                        | ABNT NBR 14184<br>/12                                              |                                                                           |
| <b>COURAÇA</b>                      | RESINA<br><br>TERMOPLÁSTICA          | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12                      | MÍNIMO 0,6 mm                                                             |
| <b>ATACADOR</b>                     | FORMATO CHATO                        | <b>RESISTÊNCIA À ABRASÃO</b><br><br>(MÉTODO 1)<br><br>ISO 22774/04 | PODENDO<br><br>APRESENTAR<br><br>DANOS LEVES<br><br>APÓS 15.000<br>CICLOS |
| <b>PALMILHA DE ACABAMENTO</b>       | EVA                                  | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12                      | MÍNIMO 4,0 mm                                                             |
| <b>PALMILHA DE MONTAGEM</b>         | TECIDO NÃO<br>TECIDO                 | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08                      | MINIMA<br><br>120 g/m²                                                    |
| <b>SOLADO<br/><br/>(ENTRESSOLA)</b> | POLICLORETO DE<br>VINILA CLASSE TIPO | <b>DUREZA</b><br><br>ABNT NBR 14454<br>/07                         | MÍNIMO<br><br>50                                                          |
|                                     | EXPANDIDO                            | <b>DETERMINAÇÃO DO MATERIAL</b><br><br>NCT SR 00001/12             | POLICLORETO DE<br>DE<br><br>VINILA                                        |

## 4.8. Requisitos para uniforme escolar:

**Camiseta:**

000113



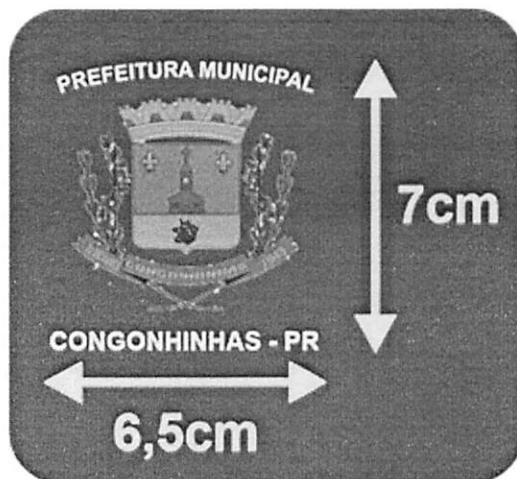
**CAMISETA:** Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**GOLA:** Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19 4052 TPX, deveser aplicada com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHAS PUNHOS:** As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHA BARRA:** Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

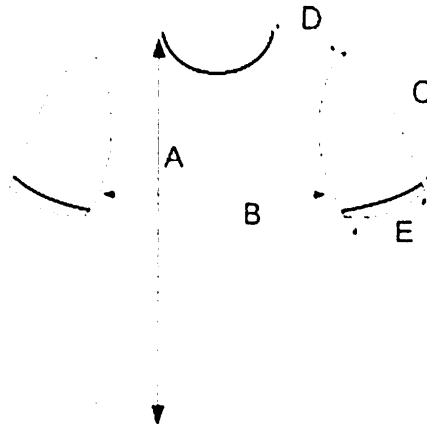
**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



000114

| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS<br>CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/- |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| CAMISETA                                                        | 02   | 04   | 06   | 08   | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
| A-COMPR. CORPO                                                  | 43   | 44   | 46,5 | 49   | 53   | 56,5 | 60   | 64   | 70   | 72   | 74   | 77   |
| B-TORÁX                                                         | 33,5 | 35   | 36,5 | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 49   | 52,5 | 56   | 60   |
| C-COMPR. MANGA                                                  | 11   | 12,5 | 14   | 15,5 | 17   | 18,5 | 20   | 21,5 | 23   | 24,5 | 26   | 27,5 |
| D-OMBRO                                                         | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   | 11,5 | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 15   | 16   |
| E-ABERTURA DA MANGA                                             | 11,5 | 12   | 13   | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17   | 18   | 19   | 19,5 | 20   |

## Laudos para camisetas:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |               |               |            |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| MEIA MALHA CAMISETA                               |               |               |            |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE      |               |               |            |
| ENSAIO                                            | NORMA         | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Análise Qualitativa e                             | AATCC 20:2021 | 65% POLIÉSTER |            |

000115

|                                            |                            |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantitativa de fibras                     | AATCC 20A:2021             | 35% VISCOSE                                                                                                                     | 3 pontos +/-                                                                                                                                                                  |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C) | AATCC 179:2012             | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                     | Máximo 2,5%                                                                                                                                                                   |
| Solidez da Cor a Água                      | ABNT NBR ISO 105-E01: 2014 | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5                                                                             | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4                                                                                                     |
| Solidez da cor à fricção                   | ABNT NBR ISO 105-X12: 2019 | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                      | LARGURA<br>Seco: Min.4<br>Úmido Min.4<br>COMPRIMENTO<br>Seco: Min.4<br>Úmido: Min.4                                                                                           |
| Solidez da cor ao suor                     | ABNT NBR ISO 105-E04: 2014 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
|                                            |                            |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |

000116

|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06: 2010<br>ENSAIO A1S-40°C        | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado (Cloro)    | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                      | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                            |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591: 2008                         | 170 g/m²                                            | 5% +/-                                                                    |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460: 1995<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Meia Malha                                          | NÃO SE APLICA                                                             |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216: 1994                         | NE 28                                               | 5%+/-                                                                     |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm²                                           | Mínimo 11kgf/cm²                                                          |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371: 2005                         | 0,46MM                                              | 5% +/-                                                                    |
|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |

|                                                                                    |                               |                                             |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Pilling<br>(MÉTODO<br>CAIXA)                                                       | ISO<br>12945-1:<br>2020       | NOTA 5<br>(20.000 CICLOS)                   | Mínimo 4                                                       |
| Densidade<br>Cursos                                                                | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991 | 24,00 Cursos<br>/cm<br><br>60,00 Cursos/"   | 5% +/-                                                         |
| Densidade<br>Colunas                                                               | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991 | 16,00 Colunas<br>/cm<br><br>40,00 Colunas/" | 5% +/-                                                         |
| Determinação<br>das<br>alterações<br>dimensionais<br>tecidos<br>planos e<br>malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988 | Largura: 0%<br><br>Comprimento: 0%          | Largura: -4,0% a<br>+4,0%<br><br>Comprimento:<br>-4,0% a +4,0% |

\* 000117

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES     |                                              |                                                    |                                                                        |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA                           |                                              |                                                    |                                                                        |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO |                                              |                                                    |                                                                        |
| ENSAIO                                                | NORMA                                        | ESPECIFICAÇÃO                                      | TOLERÂNCIA                                                             |
| Análise Qualitativa e<br>Quantitativa de fibras       | AATCC 20:2021<br><br>E<br><br>AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster<br><br>34% Viscose<br><br>2% Pue     | 3 pontos +/- para as fibras<br><br>Elastano aceita-se 1,60% à<br>2,40% |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)          | AATCC 179:2012                               | TORÇÃO=0,0%                                        | Máximo 2,5%                                                            |
| Solidez da cor à água                                 | ABNT NBR ISO<br><br>105-E01:2014             | Migr. Poliéster Nota 5<br><br>Migr. Viscose Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br><br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4       |

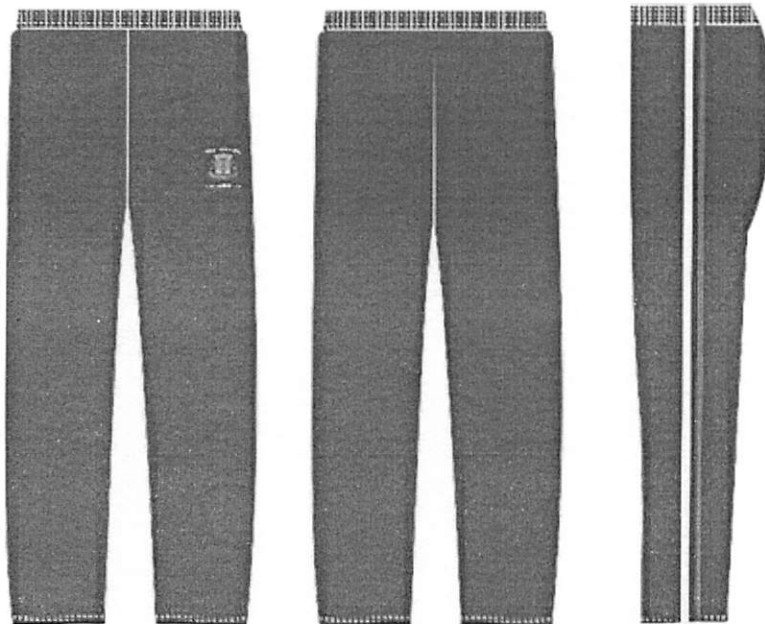


000118

|                                                        |                                                    | Alteração Nota 5                                                                                                                                              | Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à fricção                               | ABNT NBR ISO<br>105-X12:2019                       | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo<br>Seco 4 Úmido 4                                                                                                                                |
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                       | ACIDO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06:<br>2010<br>ENSAIO A1S-40°<br>C       | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5                                                                                            | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro)       | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                                                                                                                | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                                                                                                                                                          |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460:<br>1995<br>ABNT NBR 13462:<br>1995 | Ribana 1x1                                                                                                                                                    | Não se Aplica                                                                                                                                                                                           |
| Espessura                                              | ABNT NBR 13371:<br>2005                            | 0,65MM                                                                                                                                                        | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Tit.fio em amostras reduzidas                          | ABNT NBR 13216:<br>1994                            | NE 28                                                                                                                                                         | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
|                                                        |                                                    |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |

000119

|                                                         |                         |                                     |                                                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Densidade Cursos                                        | ABNT NBR 12060:<br>1991 | 17,00 Cursos/cm<br>44,00 Cursos/m   | 5% +/-                                              |
| Densidade Colunas                                       | ABNT NBR 12060:<br>1991 | 11,00 Colunas/cm<br>29,00 Colunas/m | 5% +/-                                              |
| Resistência ao estouro                                  | ABNT NBR 13384:95       | 10 kgf/cm <sup>2</sup>              | 9 kgf/cm <sup>2</sup>                               |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                      | ABNT NBR 10591:<br>2008 | 240gr/m <sup>2</sup>                | 5% +/-                                              |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos<br>e malhas | ABNT NBR 10320:<br>1988 | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%     | LARGURA: -4,00% a +4,00%<br>COMPR.: -4,00% a +4,00% |

**Calça:**

**CALÇA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

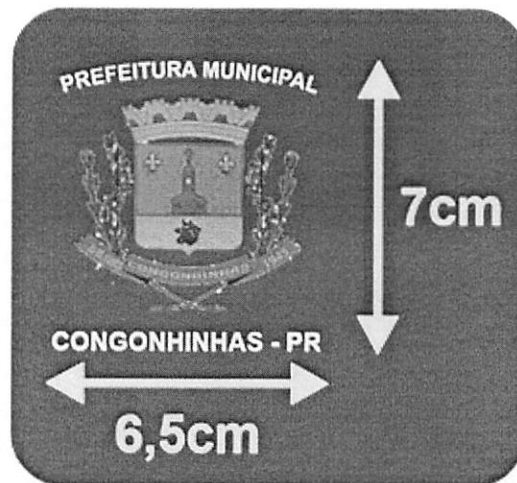
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

000120

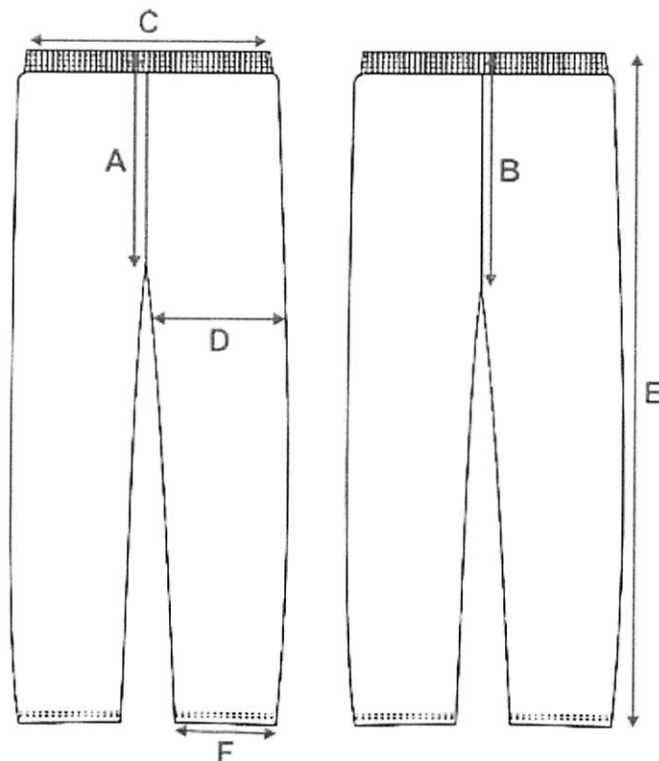
**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na rente ao gancho deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



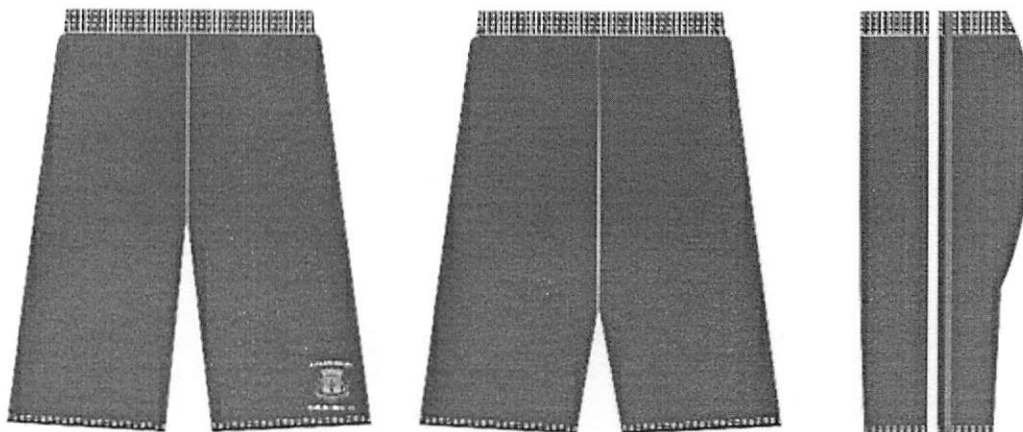
**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     | 000121 |
|--------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|--------|
| TAMANHOS                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12   | 14 | 16   | P   | M   | G   | GG     |
| A-GANCHO FRENTE                                              | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34     |
| B-GANCHO COSTA                                               | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40     |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO                                       | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35     |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA                                        | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64     |
| E-COMPRIENTO TOTAL                                           | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110    |
| F-ABERTURA PERNA                                             | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24     |

**Bermuda:**

**BERMUDA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

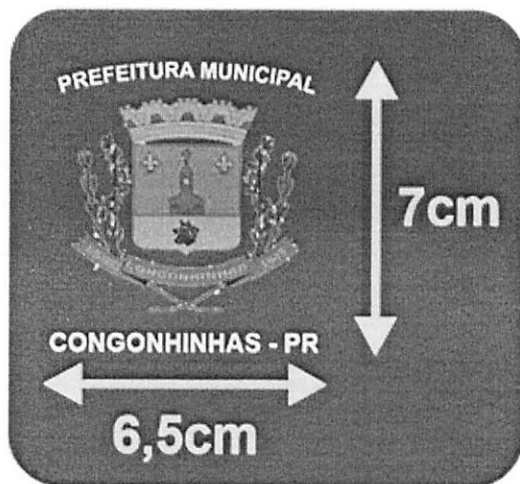
**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e

000122

abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

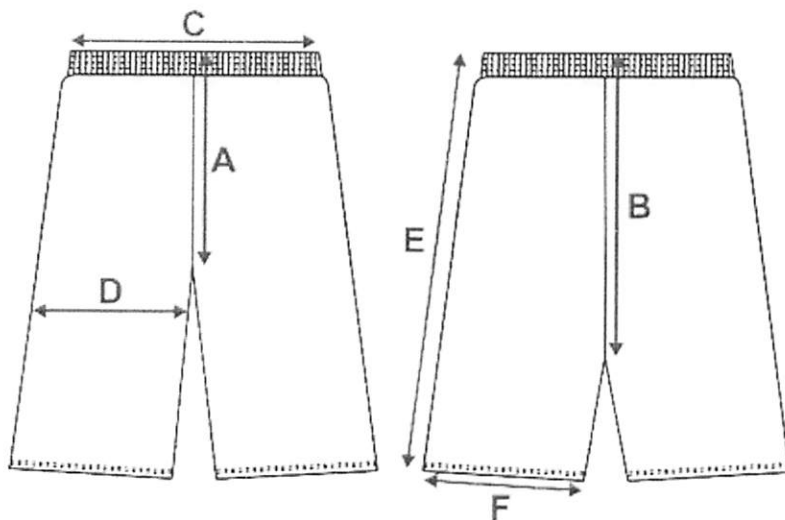
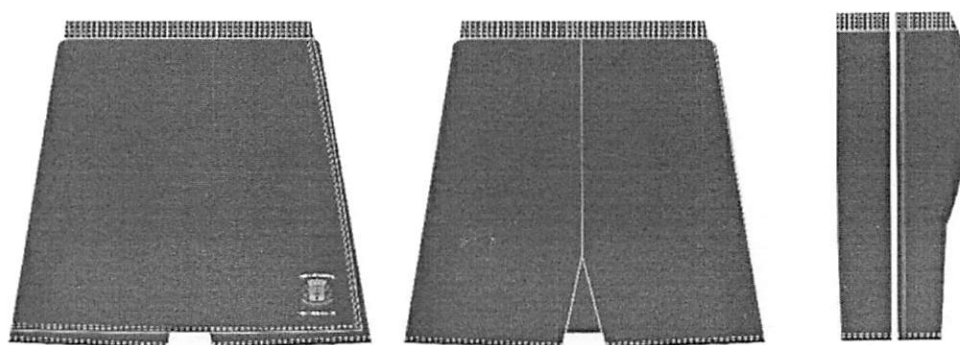


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHO            | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-GANCHO FRENT-E   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS    | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D-CIRCUNF.COXA   | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |
| E-COMPIMENTO     | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

**Short saia:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

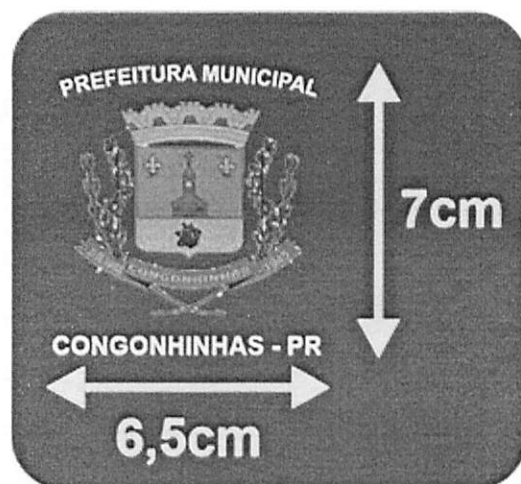
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

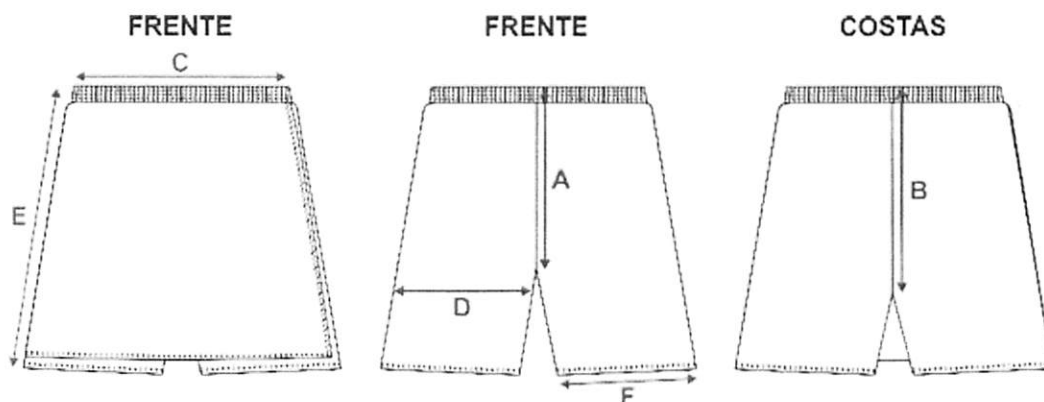


000124

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

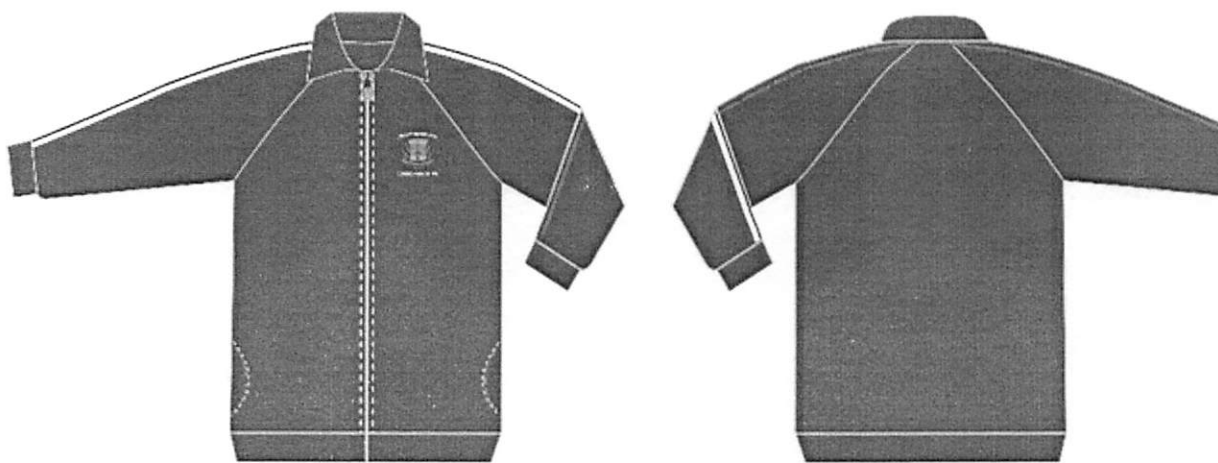
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A- GANCHO FRENTE                                                  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- GANCHO COSTA                                                   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C- CINTURA ELÁSTICO                                               | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
|                                                                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E- COMPRIMENTO<br>TOTAL         | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

000125

**Jaqueta Ragan:**

**JAQUETA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**BOLSO/ FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**BARRA/ PUNHOS:** Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

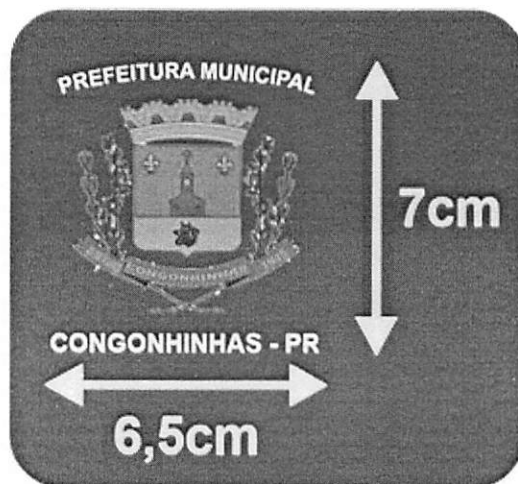
**GOLA:** Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



000126



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

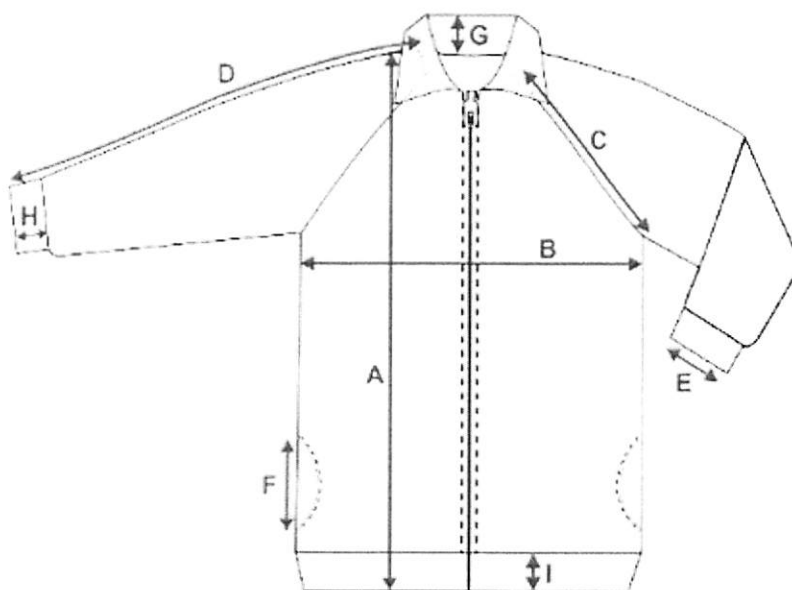


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|----------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A        | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B        | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
| C        | CAVA RETA   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |

000127

|   |                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| D | COMPR.MANGA    | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA    | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

**Laudos para jaqueta, calça, bermuda e short saia:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                                            |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                                            |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                                            |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                                              | TOLERÂNCIA                                           |
| Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE                | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5 | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

|                                                                         |                                                                     |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         | 105 -<br>X12:<br>2019                                               |                                                                                                                                                                    | Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4                                                                                                                                                                                       |
| Solidez da cor ao suor                                                  | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>E04:<br>2014                      | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Min. 4</p> <p>Alteração=Min. 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Min. 4</p> <p>Alteração=Min. 4</p> |
| Solidez à lavagem doméstica<br><br>E comercial método acelerado (Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                    | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial                          | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr.<br/>Algodão=min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=min. 4</p> <p>Alteração=min. 4</p>                                                                                                                        |
| Gram. tecidos planos malhas                                             | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                       | 285 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                         |                                                                     | Largura: 0%                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  |

~~000128~~

000128

000129

|                                                            |                                                |                                               |                                                     |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Determinação alterações Dimensionais Tecidos planos malhas | ABNT NBR 10320: 1988                           | Comprimento: 0%                               | Largura= -4,00% a +4,00%<br>Compr.= -3,00% a +3,00% |
| Densidade Cursos                                           | ABNT NBR 12060: 1991                           | 22,00 Cursos /cm<br>56,00 Cursos/"            | 5% +/-                                              |
| Densidade Colunas                                          | ABNT NBR 12060: 1991                           | 14,00 Colunas /cm<br>35,00 Colunas/"          | 5% +/-                                              |
| Título fio amostras reduzidas                              | ABNT NBR 13216: 1994                           | FIO PES NE 32<br>FIO CO NE 30<br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                              |
| Espessura de Material Têxtil                               | ABNT NBR 13371: 2005                           | 0,75mm                                        | 5% +/-                                              |
| Torção em Tecido e Malha                                   | AATCC 179: 2012                                | 0,00%                                         | Máximo 2,0%                                         |
| Estrutura de Malha                                         | ABNT NBR 13460 /1995 e<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Helanca Pique interlock                       | Sem tolerâncias                                     |
|                                                            |                                                |                                               |                                                     |

|                              |                         |                         |               |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Pilling<br>(Método<br>Caixa) | ISO<br>12945-1:<br>2020 | Nota 5<br>20.000 ciclos | Mínimo nota 4 |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|

000130

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA JAQUETA                                    |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ ELASTANO        |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |
| ENSAIO                                            | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | TOLERÂNCIA                                                                                                                                                                                              |
| Análise Qualitativa e<br>Quantitativa de fibras   | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 97% POLIÉSTER<br>3% ELASTANO                                                                                                                                  | Aceita-se 96,00% à 98,00%<br>fibras<br>Aceita-se 2,00% à 4,00%<br>elastano                                                                                                                              |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)      | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                                                   | Máximo 2,0%                                                                                                                                                                                             |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO<br>105-X12:2019         | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo<br>Seco 3.5 Úmido 3.5                                                                                                                            |
| Solidez da cor ao suor                            | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014         | ACIDO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |

000131

|                                                              |                                              |                                                                        |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem<br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br>105-C06:2010<br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br>Alteração 5                    | Migr. Algodão=min. 4<br>Migr. Poliéster=min. 4<br>Alteração=min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                         | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                     |
| Densidade em Malhas                                          | ABNT NBR 12060:1991                          | Cursos/cm 19,00<br>Cursos/"49,00<br>Colunas/cm 11,00<br>Colunas/"28,00 | 5% +/-                                                             |
| Estrutura de Malha                                           | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Ribana 2x2                                                             | Não se Aplica                                                      |
| Espessura                                                    | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,92MM                                                                 | 5% +/-                                                             |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                             | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 34                                                                  | 5% +/-                                                             |
| Resistência ao estouro                                       | ABNT NBR 13384:95                            | 14 kgf/cm <sup>2</sup>                                                 | 12 kgf/cm <sup>2</sup>                                             |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                          | 310gr/m <sup>2</sup>                                                   | 5% +/-                                                             |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas      | ABNT NBR 10320:1988                          | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%                                        | LARGURA: -3,00% a +3,00%<br>COMPR.: -3,00% a +3,00%                |
| Pilling (método caixa)                                       | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5<br>20.000(CICLOS)                                               | Mínimo 4                                                           |

#### 4.9. Requisitos das amostras dos produtos:

n. 000132

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1 - Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2 - Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40 (um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3 - Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 140 § 4º Lei 14.133/2021.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

000133

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



000134

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

000135

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

000136

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

000137

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

000139

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de uniformes;

8.29.1.2. Prestação de serviços de confecção de calçados;

8.29.1.3. Prestação de serviços de confecção de mochilas e/ou estojos;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

000140

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.427,30

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 965.427,30 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458-10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476-10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil-CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO  
COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO  
COELHO:05413565933  
Date: 2023.07.05 13:52:04 -03'00'

**ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO**

Secretária Municipal de Educação



000141

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezados,

Gostaria de apresentar uma justificativa para o fato de não ter encontrado cotações no painel de preços para a licitação de confecção de mochilas, estojos, calçados tipo tênis e uniforme escolar. Após realizar uma busca minuciosa no referido painel, verifiquei que não havia informações atualizadas disponíveis que atendessem às necessidades específicas do projeto em questão.

Diante dessa limitação, adotei outras medidas para obter cotações de empresas do ramo. Como parte desse processo, aproveitei a oportunidade de receber e-mails de propaganda de empresas do setor. Essas mensagens continham informações relevantes sobre produtos, serviços e preços, que foram consideradas na busca por fornecedores adequados para o projeto.

Além disso, também realizei pesquisas adicionais na Internet, utilizando mecanismos de busca como o Google, a fim de encontrar empresas com boa reputação e histórico de excelência na confecção de uniformes. Nessa pesquisa, avaliei as páginas de resultados, bem como as informações encontradas nos sites e páginas oficiais das empresas identificadas.

Cabe ressaltar que, embora as informações obtidas por meio dessas estratégias possam não refletir todas as opções disponíveis no mercado, elas foram fundamentais para a obtenção de uma amostra representativa de fornecedores aptos a atender às exigências e especificações da licitação.

A utilização desses métodos alternativos para obter cotações foi baseada na necessidade de assegurar uma análise abrangente e justa das opções de





000142

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fornecedores, considerando o prazo e a complexidade do processo licitatório. Além disso, a falta de atualização do painel de preços demonstrou-se uma limitação inesperada no momento de pesquisa, reforçando a necessidade de buscar alternativas válidas para a tomada de decisão.

Assim, apresento essa justificativa, a fim de esclarecer e justificar as ações tomadas na busca por cotações de outras empresas para a confecção de mochilas, estojos, calçados tipo tênis e uniforme escolar. Ressalto que meu objetivo primordial foi garantir a escolha de fornecedores capazes de atender aos requisitos da licitação, sempre pautado pelos princípios de transparência, igualdade e eficiência.

Agradeço a compreensão e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO  
COELHO:05413565  
933

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO  
COELHO:05413565933  
Date: 2023.07.13  
08:42:17 -03'00'

**Anna Gabriella Furlanetto Coelho**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 3080 de 01/01/2021

**MODELO DE EDITAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**

(Processo Administrativo nº078/2023)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens dos grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do GRUPO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

000148

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

000150

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

000151

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

000153

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

000156

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, ..... de .....de 2023

---

Agente de Contratação.



## Termo de Referência 43/2023

\* 000157

## Informações Básicas

Número do TR 43/2023 UASG 987517-null Editado por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO Atualizado em 05/07/2023 13:50 (v 1.0)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; Número da Contratação 003 Processo Administrativo

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| LOTE 01 - MOCHILAS E ESTOJO   |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 01                            | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.    | 252145 | Unidade           | 400    | 105,60             | 42.240,00       |
| 02                            | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 252145 | Unidade           | 800    | 112,30             | 89.840,00       |
| 03                            | ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES - Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                | 444439 | Unidade           | 1.200  | 29,63              | 35.556,00       |
| LOTE 02 - CALÇADOS TIPO TÊNIS |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 04                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 17; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 05                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 18; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 06                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 19; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 07                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 20; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 08                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 21; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 09                            | Calçado tipo tênis - Tamanho 22; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------|-----------|
| 10                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 23; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 11                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 24; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 12                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 25; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 13                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 26; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 14                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 27; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 128,30 | 15.396,00 |
| 15                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 28; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 16                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 29; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 17                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 30; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 18                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 31; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 19                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 32; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 20                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 33; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 21                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 34; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 22                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 35; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 23                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 36; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 24                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 37; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 25                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 38; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 26                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 39; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 27                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 40; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 28                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 41; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 15  | 131,63 | 1.974,45  |
| 29                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 42; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| 30                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 43; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| <b>LOTE 03 - UNIFORME ESCOLAR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
| 31                                | CAMISETA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030  | Unidade | 120 | 40,58  | 4.869,60  |
| 32                                | CAMISETA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE;                                                                                                 | 10030  | Unidade | 280 | 40,58  | 11.362,40 |

000159

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
|    | Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
| 33 | CAMISETA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 34 | CAMISETA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 35 | CAMISETA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 36 | CAMISETA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 37 | CAMISETA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 38 | CAMISETA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 280 | 40,58 | 11.362,40 |
| 39 | CAMISETA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 40 | CAMISETA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 40,58 | 2.434,80  |
|    | CAMISETA TAM. P na cor AZUL ROYAL                                                                                                                                                                                                                                            |       |         |     |       |           |

000160

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
| 41 | PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                   | 10030 | Unidade | 50  | 41,45 | 2.072,50 |
| 42 | CAMISETA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 41,45 | 1.658,00 |
| 43 | CAMISETA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 35  | 41,45 | 1.450,75 |
| 44 | BERMUDA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 80  | 37,82 | 3.025,60 |
| 45 | BERMUDA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 160 | 37,82 | 6.051,20 |
| 46 | BERMUDA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 47 | BERMUDA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 48 | BERMUDA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 49 | BERMUDA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 50 | BERMUDA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 51 | BERMUDA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                                                                                                                         | 10030 | Unidade | 90  | 37,82 | 3.403,80 |

000161

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                         |       |         |     |       |          |
| 52 | BERMUDA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 53 | BERMUDA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 54 | BERMUDA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 40  | 40,45 | 1.618,00 |
| 55 | BERMUDA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 30  | 40,45 | 1.213,50 |
| 56 | BERMUDA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 20  | 40,45 | 809,00   |
| 57 | SHORTS SAIA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80 |
| 58 | SHORTS SAIA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 59 | SHORTS SAIA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 60 | SHORTS SAIA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 61 | SHORTS SAIA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 62 | SHORTS SAIA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |

000162

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
| 63 | SHORTS SAIA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 64 | SHORTS SAIA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 65 | SHORTS SAIA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 66 | SHORTS SAIA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 67 | SHORTS SAIA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80  |
| 68 | SHORTS SAIA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 40  | 41,68 | 1.667,20  |
| 69 | SHORTS SAIA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 30  | 41,68 | 1.250,40  |
| 70 | CALÇA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 71 | CALÇA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 72 | CALÇA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 73 | CALÇA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 74 | CALÇA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                           | 10030 | Unidade | 260 | 58,41 | 15.186,60 |

000163

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                                                                 |       |         |     |        |           |
| 75 | CALÇA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 76 | CALÇA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 77 | CALÇA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 78 | CALÇA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 79 | CALÇA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 80 | CALÇA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 60  | 59,74  | 3.584,40  |
| 81 | CALÇA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 40  | 59,74  | 2.389,60  |
| 82 | CALÇA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 30  | 59,74  | 1.792,20  |
| 83 | JAQUETA TAM. 01 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 106,42 | 10.642,00 |
| 84 | JAQUETA TAM. 02 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |

000164

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 85 | JAQUETA TAM. 04 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |
| 86 | JAQUETA TAM. 06 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 180 | 106,42 | 19.155,60 |
| 87 | JAQUETA TAM. 08 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 88 | JAQUETA TAM. 10 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 89 | JAQUETA TAM. 12 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 90 | JAQUETA TAM. 14 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 91 | JAQUETA TAM. 16 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
|    | JAQUETA TAM. 18 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR;                                                                                                                                                                           |       |         |     |        |           |



000165

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         |     |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 92 | Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                          | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 93 | JAQUETA TAM. P escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 108,05 | 6.483,00  |
| 94 | JAQUETA TAM. M escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 108,05 | 4.322,00  |
| 95 | JAQUETA TAM. G escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 30  | 108,05 | 3.241,50  |
| 96 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                                | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |
| 97 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança 6 meses a 1 ano. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                               | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

##### Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

#### 4.6. Requisitos para mochilas e estojo:

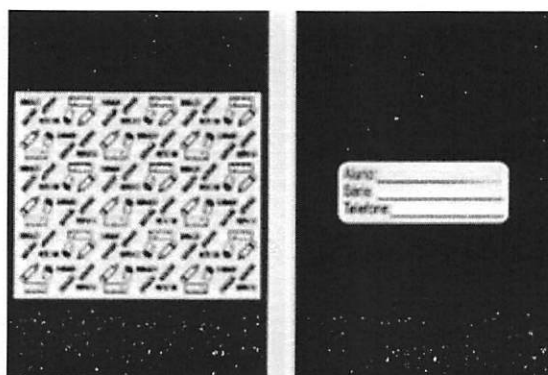
**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185

mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fictalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



000168

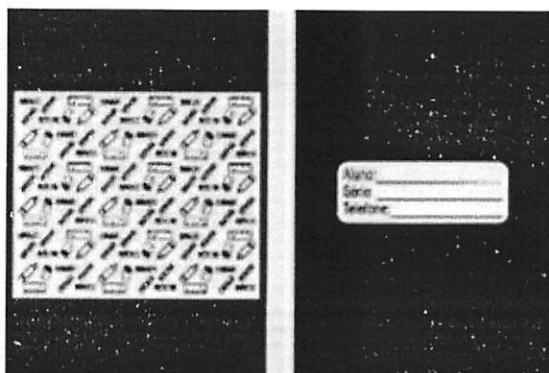
**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-

4800 tpx, e gramatura 80 g/m2. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000170

**Laudos mochilas e estojo:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M²                                                            |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000171

|                                                     |                                                       |                                                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                     | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994                         | TEX: 9,13<br>DTEX: 91,33<br>DENIER:82,20<br>NE: 64,61<br>CV %: 1,64 |
| DENSIDADE                                           | TRAMA CM<br>ABNT NBR 10588/2015                       | 31,12 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | TRAMA POL<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 79,04 FIOS/"                                                        |
|                                                     | URDUME CM<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 42,48 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | URDUME POL<br>ABNT NBR 10588/2015                     | 107,90 FIOS/"                                                       |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016     | 134,42 KGF<br>1.318,3 N<br>131,83 DAN<br>CV: % 0,78                 |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 31,28 %<br>CV: 1,09 %                                               |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 71,02 KGF<br>696,5 N<br>69,65 DAN<br>1,08 CV: %                     |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016             | 29,58 %<br>CV: 1,76 %                                               |



000172

|                                              |        |                                                                      |
|----------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS | TRAMA  | O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO<br>RASGO SUPERIOR<br>A 6,4 KGF |
| (ELMENDORF) –ASTM D<br>1424:2019             | URDUME | 2.176,0 G<br>2,18 KGF<br>21,4 N<br>C.V. 5,88 %                       |

TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:

| POLIÉSTER 100% | NORMA                         | RESULTADO                                                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008           | 67,38 G/M <sup>2</sup>                                      |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005           | 0,23 MM                                                     |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017           | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                      |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br>DTEX: 176,67<br>DENIER: 159,00<br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br>DTEX: 99,93<br>DENIER: 89,94<br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60 FIOS / CM<br>49,78 FIOS/"                             |
|                | URDUME                        | 32,80 FIOS / CM                                             |



|                                                     |                                                           |                                                 |        |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                       | 83,31 FIOS/m                                    | 000173 |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br><br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br><br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br><br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br><br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV: 7,57 %                           |        |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS PLANOS           | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO TRAMA<br><br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO URDUME<br><br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |        |

## MATERIAL POLYROLL:

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                    |       |         |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE<br>ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000174

|                                                                               |   |                 |         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|-------------------------------|
| INSPEÇÃO VISUAL                                                               | A | DQ 7.5 - 01     | VISUAL  | APROVADO                      |
| DENSIDADE                                                                     | A | ASTM D - 3575 W | KG/M³   | 135-165                       |
| ESPESSURA                                                                     | A | IT 8.2 - 05     | MM      | 4,5-5,5                       |
| TENSÃO DE RUPTURA<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                              | A | ASTM D - 412 A  | KPA     | MÍN. 1500<br>MÍN. 1400        |
| ALONGAMENTO DE RUPTURA.<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                        | A | ASTM D - 412 A  | %       | MÍN. 140<br>MÍN. 150          |
| FLAMABILIDADE                                                                 | A | ISSO 3795       | MM/MÍN. | MÁX. 100                      |
| RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. 10%<br>COMPRESSÃO 25%<br>COMPRESSÃO 50%COMPRESSÃO   | B | ASTM D - 3575 D | KPA     | MÍN. 190 MÍN. 340<br>MÍN. 600 |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 25%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS  | B | ASTM D 3575 B   | %       | MÁX. 10 MÁX. 05               |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 50%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS. | B | ASTM D - 3575 B | %       | MÁX. 20 MÁX. 10               |

#### 4.7. Requisitos para calçados tipo tênis:

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis:

##### Das normas e documentos complementares:

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.

- AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- ISO 227741: RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO.
- ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A E D.
- NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

**Embalagem:** Embalado em pares em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

**Calçado tipo tênis com amarração em atacador:** Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

**Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

**Reforço da gáspea:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Gáspea:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

#### **Forro do traseiro e lingueta:**

**Forro do traseiro:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Forro da lingueta:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

#### **Espuma do colarinho e lingueta:**

**Espuma do Colarinho:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Espuma da lingueta:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Corpo do cabedal:** Peça com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Deverá conter visual serigráfico na cor grafite e branco (nome do órgão contratante na sua lateral), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras.

**Tubox do traseiro:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Couraça da biqueira:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Atacador:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se dá por velcro, onde o mesmo deverá conter o nome/brasão do município).

**Etiqueta da Lingueta:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Deverá conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

**Palmilha de acabamento:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.

**Palmilha de Montagem (strobel):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Solado:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

**Entressola:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Imagem ilustrativa do calçado tipo tênis:



**Laudos para calçados tipo tênis:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

COMPONENTES/MATERIAIS:

| IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | MATERIAL          | ENSAIO                          | ESPECIFICADO               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------|
| REFORÇO DA GÁSPEA        | TECIDO NÃO TECIDO | GRAMATURA<br>ABNT NBR 10591 /08 | MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup> |

|                                                           |                                                                     |                                                  |                                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>GASPEA<br/>/LINGUETA</b>                               | <b>TECIDO DUPLO 2D<br/><br/>(MULTIFILAMENTOS)</b>                   | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 1.2mm                                                |
|                                                           |                                                                     | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08    | MÍNIMO 120 g<br>/m²                                         |
|                                                           |                                                                     | <b>COMPOSIÇÃO</b><br><br>AATCC 20/13 E 20<br>/14 | 100%<br>POLIÉSTER                                           |
| <b>FORRO<br/>TRASEIRO/<br/><br/>FORRO DA<br/>LINGUETA</b> | <b>TECIDO TIPO<br/>COLMÉIA<br/><br/>DUBLADO COM<br/><br/>ESPUMA</b> | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 0.8 mm                                               |
|                                                           |                                                                     | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08    | MÍNIMO 110 g<br>/m²                                         |
| <b>ESPUMA DO<br/><br/>COLARINHO<br/>/LINGUETA</b>         | <b>ESPUMA EM<br/><br/>MATERIAL PU</b>                               | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 2.0 mm                                               |
|                                                           |                                                                     |                                                  | (NA LINGUETA)<br><br>MÍNIMO 8.5 mm<br><br>(NO<br>COLARINHO) |
| <b>TUBOX</b>                                              | <b>RESINA</b>                                                       | <b>ESPESSURA</b>                                 | MÍNIMO 1,0 mm                                               |

|                                |                                      |                                                            |                                                               |
|--------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                | TERMOPLÁSTICA                        | ABNT NBR 14184 /12                                         | 000178                                                        |
| <b>COURAÇA</b>                 | RESINA<br>TERMOPLÁSTICA              | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184 /12                     | MÍNIMO 0,6 mm                                                 |
| <b>ATACADOR</b>                | FORMATO CHATO                        | <b>RESISTÊNCIA À ABRASÃO</b><br>(MÉTODO 1)<br>ISO 22774/04 | PODENDO<br>APRESENTAR<br>DANOS LEVES<br>APÓS 15.000<br>CICLOS |
| <b>PALMILHA DE ACABAMENTO</b>  | EVA                                  | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184 /12                     | MÍNIMO 4,0 mm                                                 |
| <b>PALMILHA DE MONTAGEM</b>    | TECIDO NÃO<br>TECIDO                 | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591 /08                     | MINIMA<br>120 g/m²                                            |
| <b>SOLADO<br/>(ENTRESSOLA)</b> | POLICLORETO DE<br>VINILA CLASSE TIPO | <b>DUREZA</b><br>ABNT NBR 14454 /07                        | MÍNIMO<br>50                                                  |
|                                | EXPANDIDO                            | <b>DETERMINAÇÃO DO MATERIAL</b><br>NCT SR 00001/12         | POLICLORETO DE<br>VINILA                                      |

#### 4.8. Requisitos para uniforme escolar:

## Camiseta:

000179



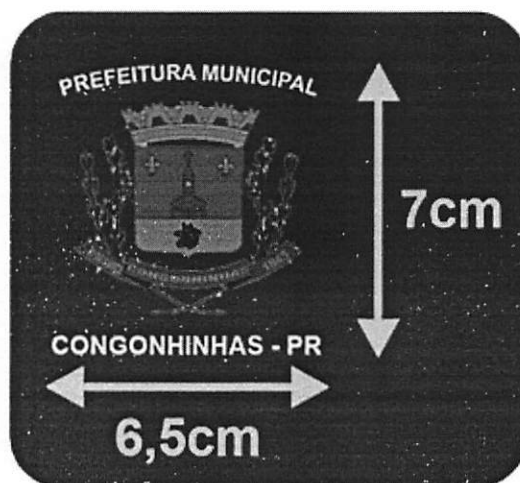
**CAMISETA:** Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**GOLA:** Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19 4052 TPX, deverá ser aplicada com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHAS PUNHOS:** As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHA BARRA:** Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

000182

|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06: 2010<br>ENSAIO A1S-40°C        | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado (Cloro)    | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                      | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                            |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591: 2008                         | 170 g/m <sup>2</sup>                                | 5% +/-                                                                    |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460: 1995<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Meia Malha                                          | NÃO SE APLICA                                                             |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216: 1994                         | NE 28                                               | 5%+/-                                                                     |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm <sup>2</sup>                               | Mínimo 11kgf/cm <sup>2</sup>                                              |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371: 2005                         | 0,46MM                                              | 5% +/-                                                                    |
|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |



000183

|                                                                                    |                               |                                             |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Pilling<br>(MÉTODO<br>CAIXA)                                                       | ISO<br>12945-1:<br>2020       | NOTA 5<br>(20.000 CICLOS)                   | Mínimo 4                                                       |
| Densidade<br>Cursos                                                                | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991 | 24,00 Cursos<br>/cm<br><br>60,00 Cursos/m   | 5% +/-                                                         |
| Densidade<br>Colunas                                                               | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991 | 16,00 Colunas<br>/cm<br><br>40,00 Colunas/m | 5% +/-                                                         |
| Determinação<br>das<br>alterações<br>dimensionais<br>tecidos<br>planos e<br>malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988 | Largura: 0%<br><br>Comprimento: 0%          | Largura: -4,0% a<br>+4,0%<br><br>Comprimento:<br>-4,0% a +4,0% |

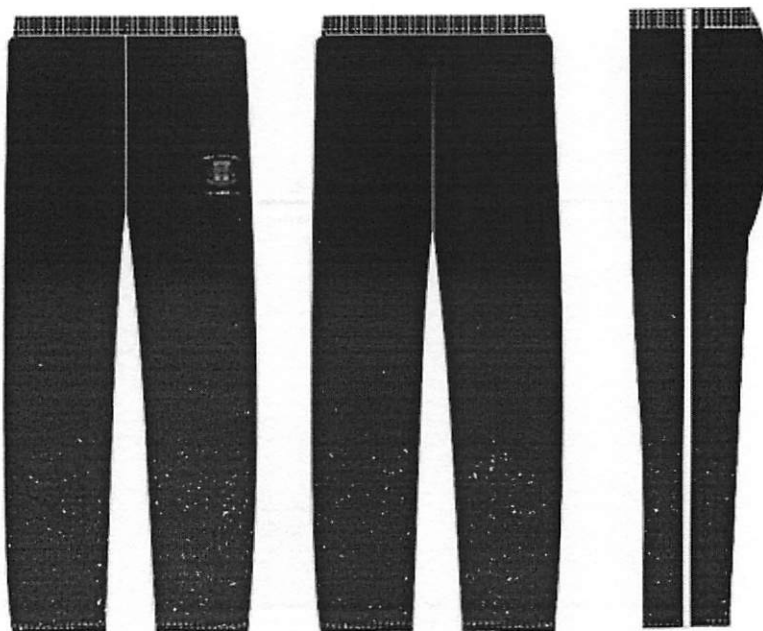
| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES     |                                              |                                                    |                                                                        |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA                           |                                              |                                                    |                                                                        |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO |                                              |                                                    |                                                                        |
| ENSAIO                                                | NORMA                                        | ESPECIFICAÇÃO                                      | TOLERÂNCIA                                                             |
| Análise Qualitativa e<br>Quantitativa de fibras       | AATCC 20:2021<br><br>E<br><br>AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster<br><br>34% Viscose<br><br>2% Pue     | 3 pontos +/- para as fibras<br><br>Elastano aceita-se 1,60% à<br>2,40% |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)          | AATCC 179:2012                               | TORÇÃO=0,0%                                        | Máximo 2,5%                                                            |
| Solidez da cor à água                                 | ABNT NBR ISO<br><br>105-E01:2014             | Migr. Poliéster Nota 5<br><br>Migr. Viscose Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br><br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4       |

|                                                        |                                                    | Alteração Nota 5                                                                                                                                              | Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à fricção                               | ABNT NBR ISO<br>105-X12:2019                       | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo<br>Seco 4 Úmido 4                                                                                                                                |
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                       | ACIDO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06:<br>2010<br>ENSAIO A1S-40°<br>C       | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5                                                                                            | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro)       | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                                                                                                                | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                                                                                                                                                          |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460:<br>1995<br>ABNT NBR 13462:<br>1995 | Ribana 1x1                                                                                                                                                    | Não se Aplica                                                                                                                                                                                           |
| Espessura                                              | ABNT NBR 13371:<br>2005                            | 0,65MM                                                                                                                                                        | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Tít.fio em amostras reduzidas                          | ABNT NBR 13216:<br>1994                            | NE 28                                                                                                                                                         | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
|                                                        |                                                    |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                         |

000184

000185  
5% +/-

|                                                         |                      |                                     |                                                     |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Densidade Cursos                                        | ABNT NBR 12060: 1991 | 17,00 Cursos/cm<br>44,00 Cursos/m   | 5% +/-                                              |
| Densidade Colunas                                       | ABNT NBR 12060: 1991 | 11,00 Colunas/cm<br>29,00 Colunas/m | 5% +/-                                              |
| Resistência ao estouro                                  | ABNT NBR 13384:95    | 10 kgf/cm <sup>2</sup>              | 9 kgf/cm <sup>2</sup>                               |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                      | ABNT NBR 10591: 2008 | 240gr/m <sup>2</sup>                | 5% +/-                                              |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos<br>e malhas | ABNT NBR 10320: 1988 | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%     | LARGURA: -4,00% a +4,00%<br>COMPR.: -4,00% a +4,00% |

**Calça:**

**CALÇA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

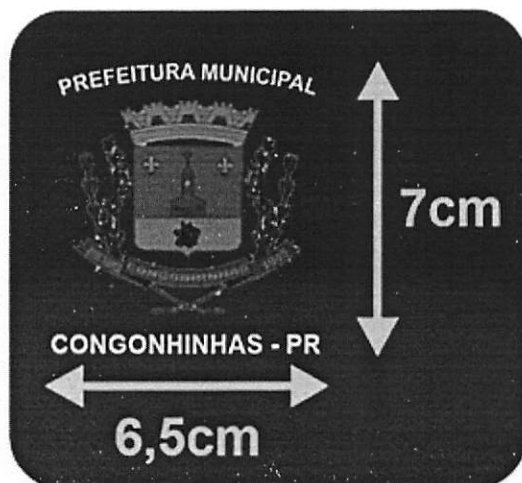
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

000186

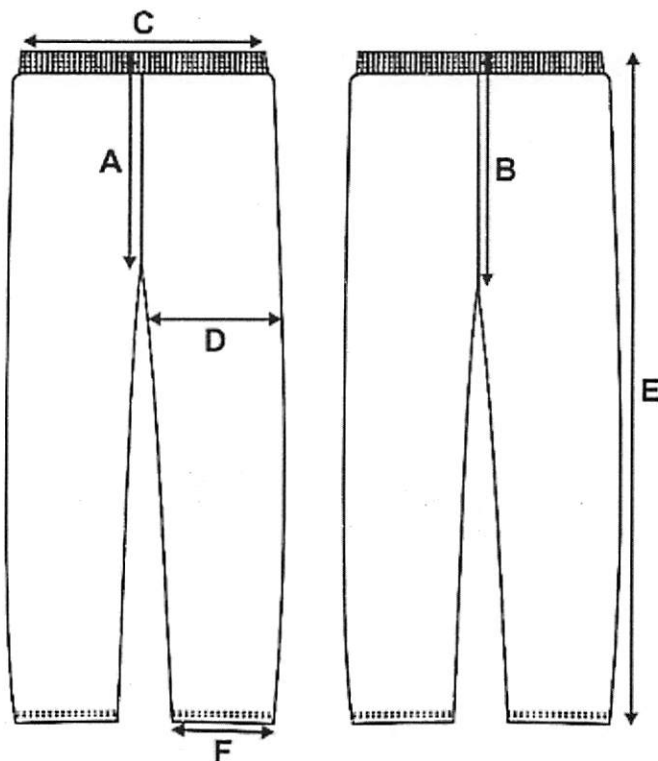
**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na rente ao gancho deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

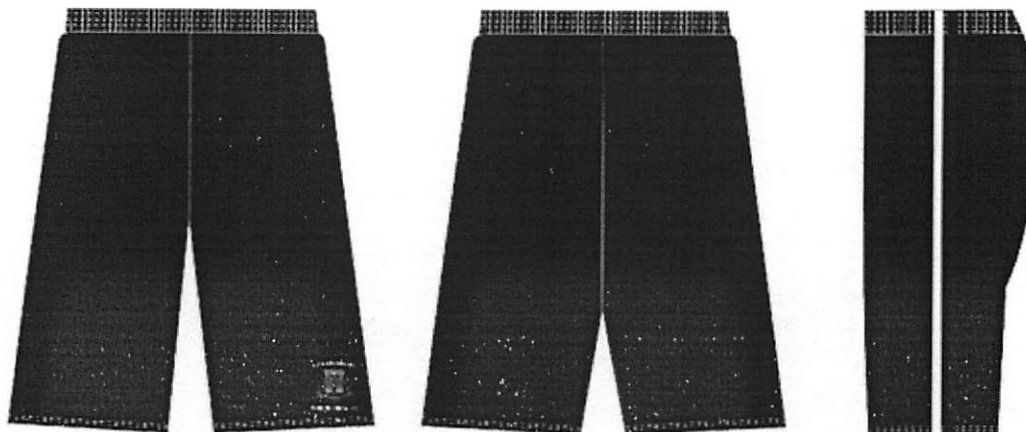
**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



000187

| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| TAMANHOS                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12   | 14 | 16   | P   | M   | G   | GG  |
| A-GANCHO FRENTE                                              | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34  |
| B-GANCHO COSTA                                               | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40  |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO                                       | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35  |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA                                        | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64  |
| E-COMPIMENTO TOTAL                                           | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA PERNA                                             | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24  |

**Bermuda:**

**BERMUDA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

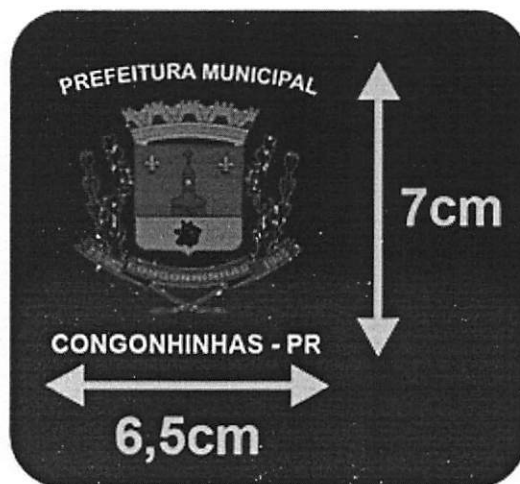
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e

abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

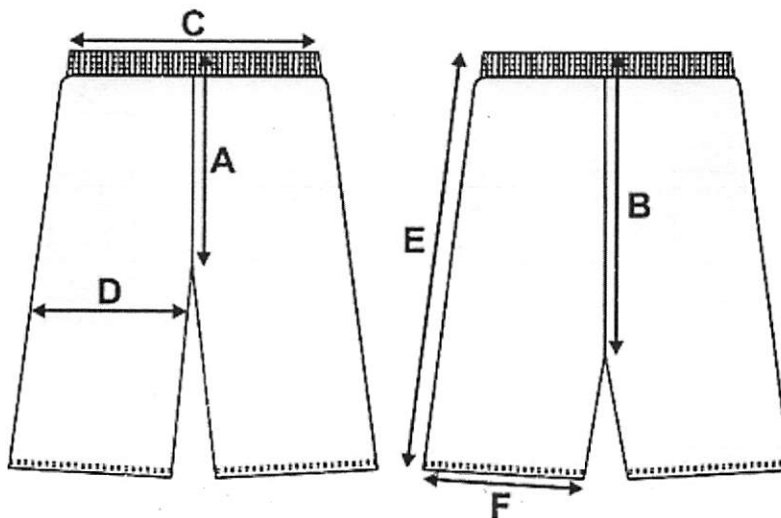
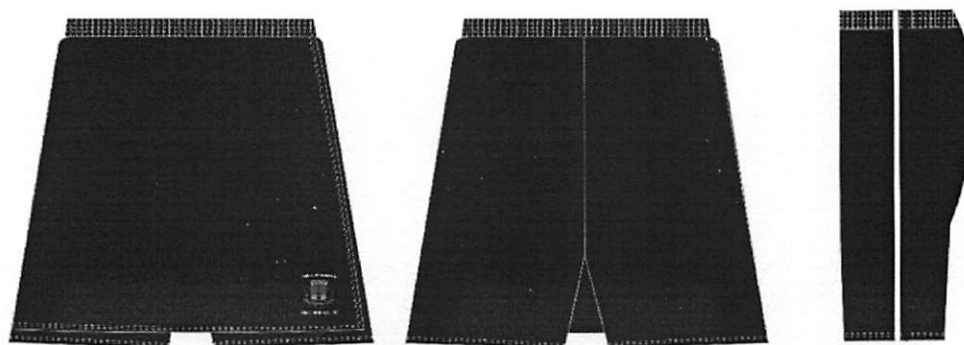


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHO            | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A-GANCHO FRENT-E   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS    | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |

000189

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D-CIRCUNF.COXA   | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |
| E-COMPIMENTO     | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

**Short saia:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

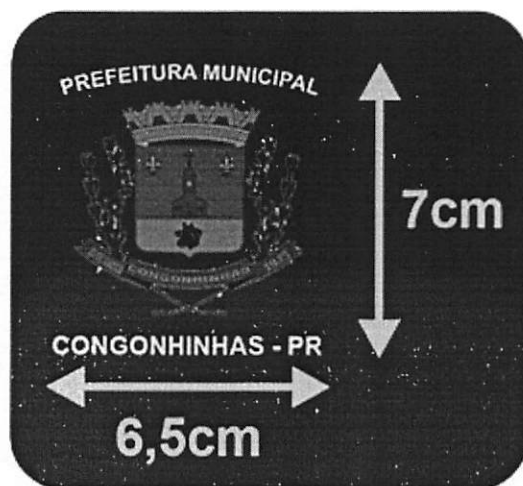
**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

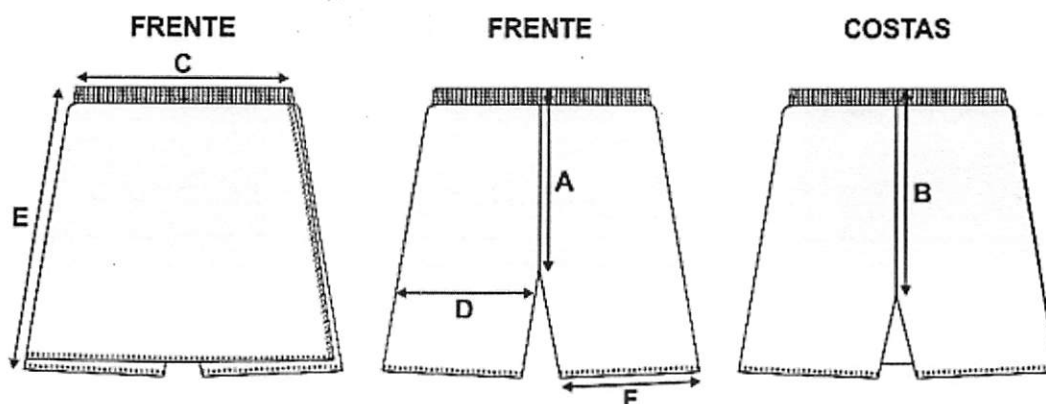
\* 000190



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A- GANCHO FRENTE                                                  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- GANCHO COSTA                                                   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C- CINTURA ELÁSTICO                                               | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
|                                                                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |



|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E- COMPRIMENTO<br>TOTAL         | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

000191

**Jaqueta Ragan:**

**JAQUETA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**BOLSO/ FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

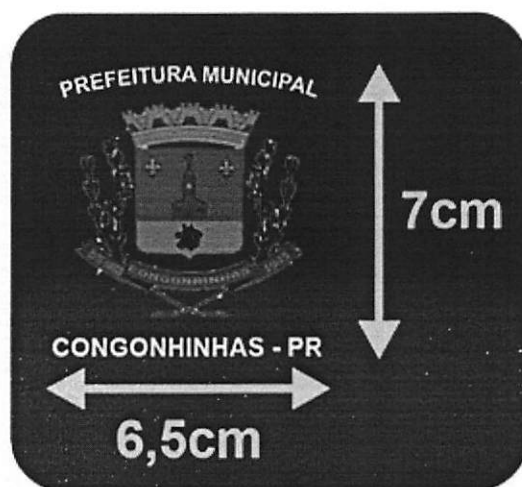
**BARRA/ PUNHOS:** Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

**GOLA:** Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

000192



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

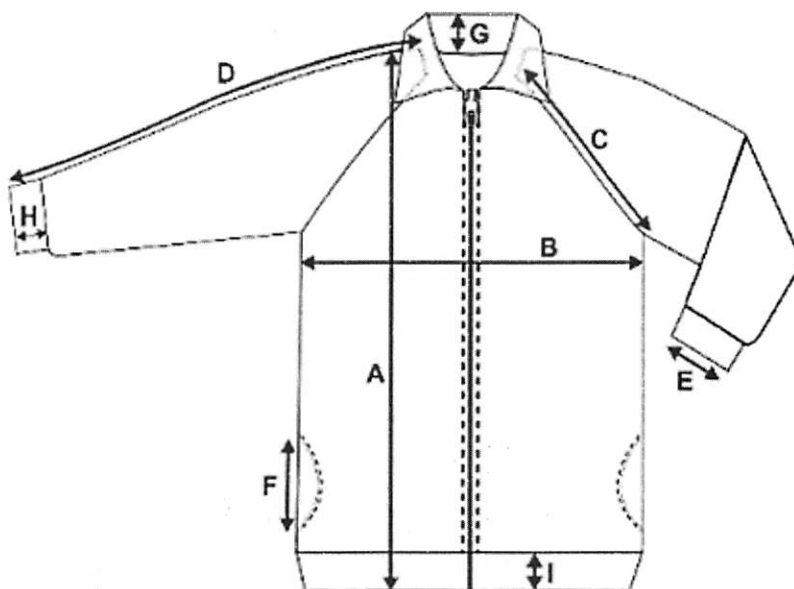


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|----------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A        | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B        | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
| C        | CAVA RETA   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |

000193

|   |                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| D | COMPR.MANGA    | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA    | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

**Laudos para jaqueta, calça, bermuda e short saia:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                                            |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                                            |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                                            |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                                              | TOLERÂNCIA                                           |
| Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE                | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5 | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

000194

|                                                                                        |                                                                     |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        | 105 -<br>X12:<br>2019                                               |                                                                                                                                                                    | Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4                                                                                                                                                                                       |
| Solidez da<br>cor ao suor                                                              | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>E04:<br>2014                      | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Min. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Min. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> |
| Solidez à<br>lavagem<br>doméstica<br><br>E comercial<br>método<br>acelerado<br>(Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                    | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Solidez da<br>cor à lavagem<br><br>Doméstica e<br>comercial                            | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr.<br/>Algodão=min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=min. 4</p> <p>Alteração=min. 4</p>                                                                                                                        |
| Gram. tecidos<br>planos malhas                                                         | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                       | 285 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                        |                                                                     | Largura: 0%                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  |

000195

|                                                            |                                                |                                               |                                                     |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Determinação alterações Dimensionais Tecidos planos malhas | ABNT NBR 10320: 1988                           | Comprimento: 0%                               | Largura= -4,00% a +4,00%<br>Compr.= -3,00% a +3,00% |
| Densidade Cursos                                           | ABNT NBR 12060: 1991                           | 22,00 Cursos /cm<br>56,00 Cursos/m            | 5% +/-                                              |
| Densidade Colunas                                          | ABNT NBR 12060: 1991                           | 14,00 Colunas /cm<br>35,00 Colunas/m          | 5% +/-                                              |
| Título fio amostras reduzidas                              | ABNT NBR 13216: 1994                           | FIO PES NE 32<br>FIO CO NE 30<br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                              |
| Espessura de Material Têxtil                               | ABNT NBR 13371: 2005                           | 0,75mm                                        | 5% +/-                                              |
| Torção em Tecido e Malha                                   | AATCC 179: 2012                                | 0,00%                                         | Máximo 2,0%                                         |
| Estrutura de Malha                                         | ABNT NBR 13460 /1995 e<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Helanca Pique interlock                       | Sem tolerâncias                                     |
|                                                            |                                                |                                               |                                                     |

|                              |                         |                         |               |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Pilling<br>(Método<br>Caixa) | ISO<br>12945-1:<br>2020 | Nota 5<br>20.000 ciclos | Mínimo nota 4 |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|

000196

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA JAQUETA                                    |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ ELASTANO        |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
| ENSAIO                                            | NORMA                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | TOLERÂNCIA                                                                                                                                                                                                          |
| Análise Qualitativa e<br>Quantitativa de fibras   | AATCC 20:2021<br><br>E<br><br>AATCC 20A:2021 | 97% POLIÉSTER<br><br>3% ELASTANO                                                                                                                                          | Aceita-se 96,00% à 98,00%<br>fibras<br><br>Aceita-se 2,00% à 4,00%<br>elastano                                                                                                                                      |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)      | AATCC 179:2012                               | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                                                               | Máximo 2,0%                                                                                                                                                                                                         |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO<br><br>105-X12:2019             | LARGURA<br><br>Seco 5 Úmido 5<br><br>COMPRIMENTO<br><br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br><br>Seco 4 Úmido 4<br><br>Comprimento mínimo<br><br>Seco 3.5 Úmido 3.5                                                                                                                            |
| Solidez da cor ao suor                            | ABNT NBR ISO<br><br>105-E04:2014             | ACIDO<br><br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br><br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |

\* 000197

|                                                              |                                              |                                                                        |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem<br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br>105-C06:2010<br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br>Alteração 5                    | Migr. Algodão=min. 4<br>Migr. Poliéster=min. 4<br>Alteração=min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                         | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                     |
| Densidade em Malhas                                          | ABNT NBR 12060:1991                          | Cursos/cm 19,00<br>Cursos/”49,00<br>Colunas/cm 11,00<br>Colunas/”28,00 | 5% +/-                                                             |
| Estrutura de Malha                                           | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Ribana 2x2                                                             | Não se Aplica                                                      |
| Espessura                                                    | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,92MM                                                                 | 5% +/-                                                             |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                             | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 34                                                                  | 5% +/-                                                             |
| Resistência ao estouro                                       | ABNT NBR 13384:95                            | 14 kgf/cm <sup>2</sup>                                                 | 12 kgf/cm <sup>2</sup>                                             |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                          | 310gr/m <sup>2</sup>                                                   | 5% +/-                                                             |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas      | ABNT NBR 10320:1988                          | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%                                        | LARGURA: -3,00% a +3,00%<br>COMPR.: -3,00% a +3,00%                |
| Pilling (método caixa)                                       | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5<br>20.000(CICLOS)                                               | Mínimo 4                                                           |

#### 4.9. Requisitos das amostras dos produtos:

000198

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1 - Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2 - Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40(um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3 - Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei 8.666/93.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.



000199

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

000200

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

000203

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

000205

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Prestação de serviços de confecção de uniformes;

8.29.1.2. Prestação de serviços de confecção de calçados;

8.29.1.3. Prestação de serviços de confecção de mochilas e/ou estojos;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

000206

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.427,30

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 965.427,30 (Novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

458-10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

476-10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.32.00 Manutenção da Educação Infantil-CRECHE 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO  
COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO  
COELHO:05413565933  
Date: 2023.07.05 13:52:04 -03'00'

**ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO**

Secretária Municipal de Educação

000207

# Estudo Técnico Preliminar 46/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                | Responsável                      |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Anna Gabriella Furlanetto Coelho |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**ENTREGA:** A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

**QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

### REQUISITOS PARA MOCHILAS E ESTOJO:

**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da

costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

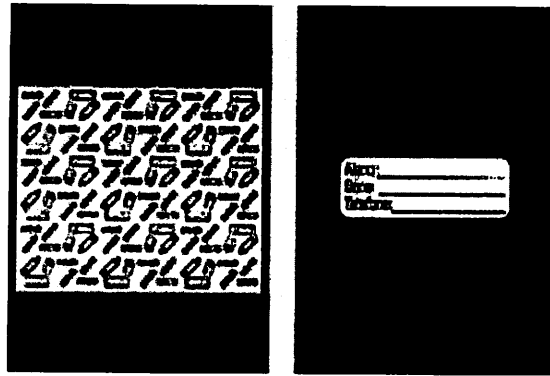
Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



000209



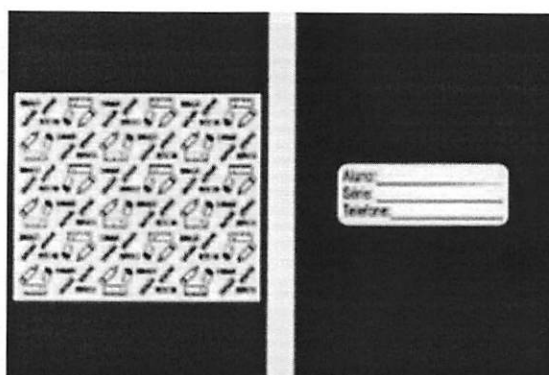
**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-

4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000211

**LAUDOS MOCHILAS E ESTOJO:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

**TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:**

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M <sup>2</sup>                                                |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000212

|                                                     |                                                       |                                                                     |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                     | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994                         | TEX: 9,13<br>DTEX: 91,33<br>DENIER:82,20<br>NE: 64,61<br>CV %: 1,64 |
| DENSIDADE                                           | TRAMA CM<br>ABNT NBR 10588/2015                       | 31,12 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | TRAMA POL<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 79,04 FIOS"                                                         |
|                                                     | URDUME CM<br>ABNT NBR 10588/2015                      | 42,48 FIOS / CM                                                     |
|                                                     | URDUME POL<br>ABNT NBR 10588/2015                     | 107,90 FIOS"                                                        |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016     | 134,42 KGF<br>1.318,3 N<br>131,83 DAN<br>CV: % 0,78                 |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 31,28 %<br>CV: 1,09 %                                               |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 71,02 KGF<br>696,5 N<br>69,65 DAN<br>1,08 CV: %                     |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME                                    | 29,58 %                                                             |

000213

|                                                                                      |                     |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                      | ABNT NBR 11912/2016 | CV: 1,76 %                                                        |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS<br><br>(ELMENDORF) –ASTM D<br>1424:2019 | TRAMA               | O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO RASGO<br>SUPERIOR A 6,4 KGF |
|                                                                                      | URDUME              | 2.176,0 G<br><br>2,18 KGF<br><br>21,4 N<br><br>C.V. 5,88 %        |

**TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:**

| POLIÉSTER 100% | NORMA                         | RESULTADO                                                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008           | 67,38 G/M²                                                  |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005           | 0,23 MM                                                     |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017           | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                      |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br>DTEX: 176,67<br>DENIER: 159,00<br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br>DTEX: 99,93<br>DENIER: 89,94<br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60 FIOS / CM<br>49,78 FIOS/"                             |
|                | URDUME                        | 32,80 FIOS / CM                                             |

|                                                     |                                                       |                                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                   | 83,31 FIOS/"                                    |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV: 7,57 %                           |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO TRAMA<br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO URDUME<br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |
|                                                     |                                                       |                                                 |
|                                                     |                                                       |                                                 |

000214

**MATERIAL POLYROLL:**

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                    |       |         |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE<br>ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000215

|                                                                                |   |                 |         |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|----------------------------------|
| INSPEÇÃO VISUAL                                                                | A | DQ 7.5 - 01     | VISUAL  | APROVADO                         |
| DENSIDADE                                                                      | A | ASTM D - 3575 W | KG/M³   | 135-165                          |
| ESPESSURA                                                                      | A | IT 8.2 - 05     | MM      | 4,5-5,5                          |
| TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL-TRANSVERSAL                                     | A | ASTM D - 412 A  | KPA     | MÍN. 1500<br>MÍN. 1400           |
| ALONGAMENTO DE RUPTURA. LONGITUDINAL-TRANSVERSAL                               | A | ASTM D - 412 A  | %       | MÍN.140 MÍN. 150                 |
| FLAMABILIDADE                                                                  | A | ISSO 3795       | MM/MÍN. | MÁX. 100                         |
| RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO.10%<br>COMPRESSÃO 25%<br>COMPRESSÃO 50%<br>COMPRESSÃO | B | ASTM D - 3575 D | KPA     | MÍN.<br>190 MÍN.<br>340 MÍN. 600 |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 25%, 22H. A 1/2 HORAS A 24 HORAS            | B | ASTM D 3575 B   | %       | MÁX. 10 MÁX.<br>05               |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 50%,22H. A 1/2 HORAS A 24 HORAS.            | B | ASTM D - 3575 B | %       | MÁX. 20 MÁX.<br>10               |

**REQUISITOS PARA CALÇADOS TIPO TÊNIS:**

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis:

**Das normas e documentos complementares:**

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- ABNT NBR 14737/12:DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- ABNT NBR 14184/12:DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

000216

- ISO 227741:RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- ABNT NBR 4649/14:ABRASÃO.
- ABNT NBR 14454/07:DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A E D.
- NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

**Embalagem:** Embalado em pares em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

**Calçado tipo tênis com amarração em atacador:** Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

**Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

**Reforço da gáspea:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Gáspea:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

#### **Forro do traseiro e lingueta:**

**Forro do traseiro:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Forro da lingueta:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

#### **Espuma do colarinho e lingueta:**

**Espuma do Colarinho:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Espuma da lingueta:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Corpo do cabedal:** Peça com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Deverá conter visual serigráfico na cor grafite e branco (nome do órgão contratante na sua lateral), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras.

**Tubox do traseiro:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Couraça da biqueira:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Atacador:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município).

**Etiqueta da Lingueta:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Devera conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

**Palmilha de acabamento:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.



**Palmilha de Montagem (strobel):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Solado:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

**Entressola:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Imagem ilustrativa do calçado tipo tênis:



#### LAUDOS PARA CALÇADOS TIPO TÊNIS:

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

#### COMPONENTES/MATERIAIS:

| IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO | MATERIAL             | ENSAIO                             | ESPECIFICADO               |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------|
| REFORÇO DA<br>GÁSPEA        | TECIDO NÃO<br>TECIDO | GRAMATURA<br><br>ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup> |
|                             |                      | ESPESSURA<br><br>ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 1.2mm               |

000218

|                                                   |                                                      |                                            |                                 |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>GASPEA/LINGUETA</b>                            | TECIDO DUPLO 2D<br>(MULTIFILAMENTOS)                 | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591/08      | MÍNIMO 120 g/m <sup>2</sup>     |
|                                                   |                                                      | <b>COMPOSIÇÃO</b><br>AATCC 20/13 E 20/14   | 100% POLIÉSTER                  |
|                                                   |                                                      |                                            |                                 |
| <b>FORRO TRASEIRO/<br/><br/>FORRO DA LINGUETA</b> | TECIDO TIPO COLMÉIA<br><br>DUBLADO COM<br><br>ESPUMA | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 0.8 mm                   |
|                                                   |                                                      | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591/08      | MÍNIMO 110 g/m <sup>2</sup>     |
| <b>ESPUMA DO COLARINHO /LINGUETA</b>              | ESPUMA EM MATERIAL PU                                | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 2.0 mm<br>(NA LINGUETA)  |
|                                                   |                                                      |                                            | MÍNIMO 8.5 mm<br>(NO COLARINHO) |
| <b>TUBOX</b>                                      | RESINA TERMOPLÁSTICA                                 | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 1,0 mm                   |
| <b>COURAÇA</b>                                    | RESINA TERMOPLÁSTICA                                 | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 0,6 mm                   |
| <b>ATACADOR</b>                                   | FORMATO CHATO                                        | <b>RESISTÊNCIA À ABRASÃO</b><br>(MÉTODO 1) | PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES  |

|                                   |                                      |                                                            |                              |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                   |                                      | ISO 22774/04                                               | APÓS 15.000<br>CICLOS        |
| <b>PALMILHA DE<br/>ACABAMENTO</b> | EVA                                  | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12                  | MÍNIMO 4,0 mm                |
| <b>PALMILHA DE<br/>MONTAGEM</b>   | TECIDO NÃO<br>TECIDO                 | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591/08                  | MÍNIMA<br><br>120 g/m²       |
| <b>SOLADO<br/>(ENTRESSOLA)</b>    | POLICLORETO DE<br>VINILA CLASSE TIPO | <b>DUREZA</b><br><br>ABNT NBR 14454/07                     | MÍNIMO<br><br>50             |
|                                   | EXPANDIDO                            | <b>DETERMINAÇÃO DO<br/>MATERIAL</b><br><br>NCT SR 00001/12 | POLICLORETO DE<br><br>VINILA |

**REQUISITOS PARA UNIFORME ESCOLAR:****CAMISETA:**

CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

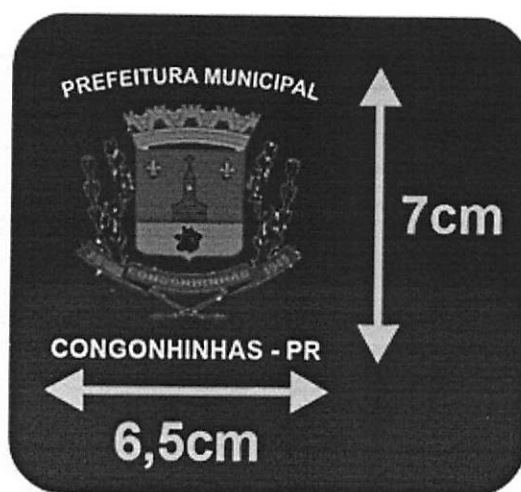
000220

**GOLA:** Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, de vera ser aplicada com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHAS PUNHOS:** As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHA BARRA:** Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

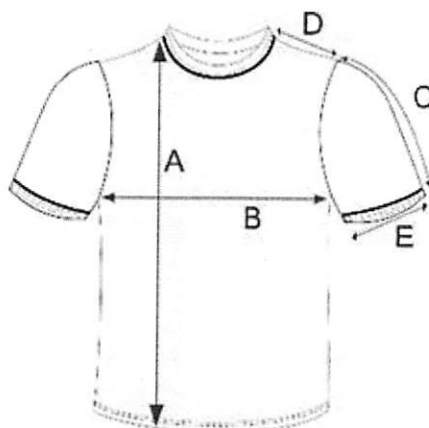


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS  
CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

000221

| CAMISETA            | 02   | 04   | 06   | 08   | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A-COMPR. CORPO      | 43   | 44   | 46,5 | 49   | 53   | 56,5 | 60   | 64   | 70   | 72   | 74   | 77   |
| B-TORÁX             | 33,5 | 35   | 36,5 | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 49   | 52,5 | 56   | 60   |
| C-COMPR. MANGA      | 11   | 12,5 | 14   | 15,5 | 17   | 18,5 | 20   | 21,5 | 23   | 24,5 | 26   | 27,5 |
| D-OMBRO             | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   | 11,5 | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 15   | 16   |
| E-ABERTURA DA MANGA | 11,5 | 12   | 13   | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17   | 18   | 19   | 19,5 | 20   |

**LAUDOS PARA CAMISETAS:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                 |                                                     |                                                                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| MEIA MALHA CAMISETA                               |                                 |                                                     |                                                                           |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE      |                                 |                                                     |                                                                           |
| ENSAIO                                            | NORMA                           | ESPECIFICAÇÃO                                       | TOLERÂNCIA                                                                |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras      | AATCC 20:2021<br>AATCC 20A:2021 | 65% POLIÉSTER<br>35% VISCOSE                        | 3 pontos +/-                                                              |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)        | AATCC 179:2012                  | TORÇÃO=0,0%                                         | Máximo 2,5%                                                               |
| Solidez da Cor a Água                             | ABNT NBR ISO<br>105-E01:2014    | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO                    | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5                           | LARGURA<br>Seco: Mín.4 Úmido Mín.4                                        |

000222

|                                                        | 105-X12:2019                                 | COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                   | COMPRIMENTO<br>Seco: Min.4 Úmido: Min.4                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06:2010<br>ENSAIO A1S-40°C         | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5                                                                             | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4                                                                                                     |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                                                                                  | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                                                                                                                                |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591:2008                          | 170 g/m²                                                                                                                        | 5% +/-                                                                                                                                                                        |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Meia Malha                                                                                                                      | NÃO SE APLICA                                                                                                                                                                 |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 28                                                                                                                           | 5%+/-                                                                                                                                                                         |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm²                                                                                                                       | Mínimo 11kgf/cm²                                                                                                                                                              |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,46MM                                                                                                                          | 5% +/-                                                                                                                                                                        |
|                                                        | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5                                                                                                                          | Mínimo 4                                                                                                                                                                      |

000223

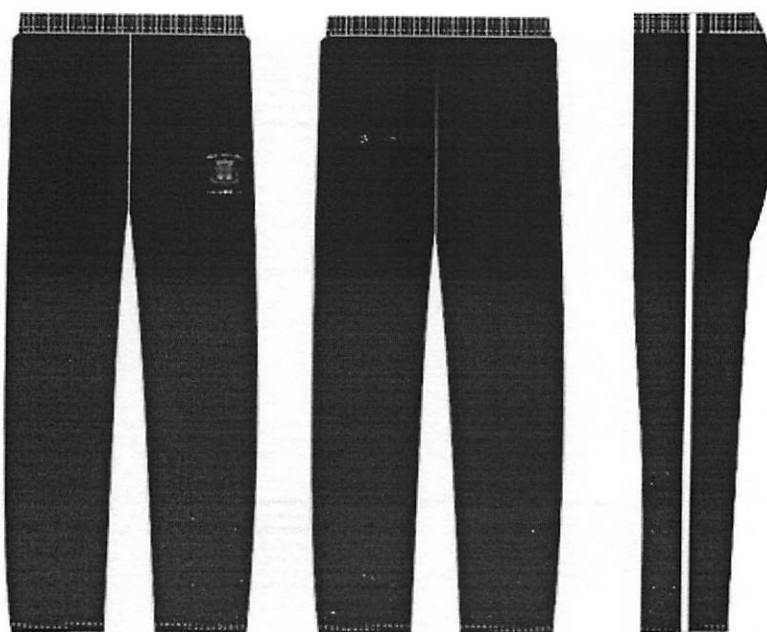
|                                                                  |                     |                                     |                                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Pilling (MÉTODO CAIXA)                                           |                     | (20.000 CICLOS)                     |                                                      |
| Densidade Cursos                                                 | ABNT NBR 12060:1991 | 24,00 Cursos/cm<br>60,00 Cursos/"   | 5% +/-                                               |
| Densidade Colunas                                                | ABNT NBR 12060:1991 | 16,00 Colunas/cm<br>40,00 Colunas/" | 5% +/-                                               |
| Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10320:1988 | Largura: 0%<br>Comprimento: 0%      | Largura: -4,0% a +4,0%<br>Comprimento: -4,0% a +4,0% |

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES     |                                      |                                                                    |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA                           |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| ENSAIO                                                | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                      | TOLERÂNCIA                                                                              |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras          | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster<br>34% Viscose<br>2% Pue                             | 3 pontos +/- para as fibras<br>Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%                         |
| Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27°C)             | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                        | Máximo 2,5%                                                                             |
| Solidez da cor à água                                 | ABNT NBR ISO 105-E01:2014            | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à fricção                              | ABNT NBR ISO 105-X12:2019            | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO                           | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo                                  |

|                                                           |                                                    | Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                                | Seco 4 Úmido 4                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor ao suor                                    | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                       | ACIDO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial            | ABNT 105-C06:<br>2010<br>ENSAIO A1S-40°<br>C       | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5                                                                                            | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4                                                                                                                 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro)       | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                                                                                                                | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                                                                                                                                                          |
| Estrutura de Malha                                        | ABNT NBR 13460:<br>1995<br>ABNT NBR 13462:<br>1995 | Ribana 1x1                                                                                                                                                    | Não se Aplica                                                                                                                                                                                           |
| Espessura                                                 | ABNT NBR 13371:<br>2005                            | 0,65MM                                                                                                                                                        | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Tít.fio em amostras reduzidas                             | ABNT NBR 13216:<br>1994                            | NE 28                                                                                                                                                         | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Densidade Cursos                                          | ABNT NBR 12060:<br>1991                            | 17,00 Cursos/cm<br>44,00 Cursos/"                                                                                                                             | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |
| Densidade Colunas                                         | ABNT NBR 12060:<br>1991                            | 11,00 Colunas/cm<br>29,00 Colunas/"                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                  |



|                                                         |                         |                                 |                                                     |        |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| Resistência ao estouro                                  | ABNT NBR 13384:95       | 10 kgf/cm <sup>2</sup>          | 9 kgf/cm <sup>2</sup>                               | 000225 |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                      | ABNT NBR 10591:<br>2008 | 240gr/m <sup>2</sup>            | 5% +/-                                              |        |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos<br>e malhas | ABNT NBR 10320:<br>1988 | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00% | LARGURA: -4,00% a +4,00%<br>COMPR.: -4,00% a +4,00% |        |

**CALÇA:**

**CALÇA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

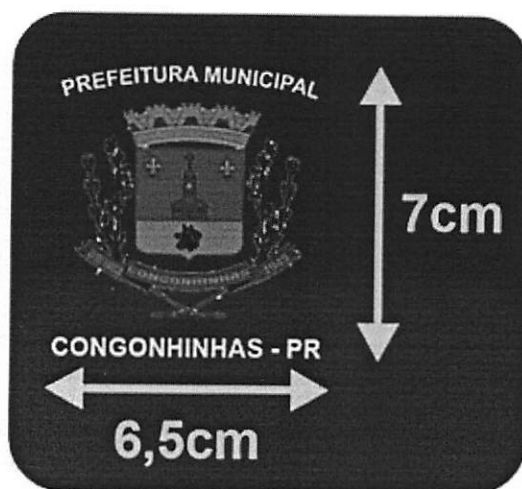
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na rente ao gancho deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

000226



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

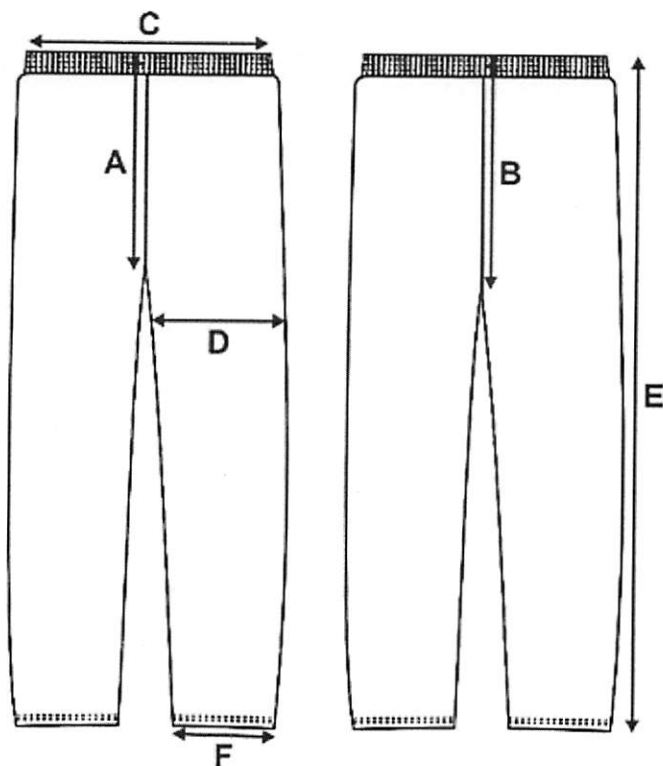


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|----|
|          |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |   |    |

000227

|                        |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     |     |
|------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| A-GANCHO FRENTE        | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34  |
| B-GANCHO COSTA         | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40  |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35  |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA  | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64  |
| E-COMPRIIMENTO TOTAL   | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA PERNA       | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24  |

**BERMUDA:**

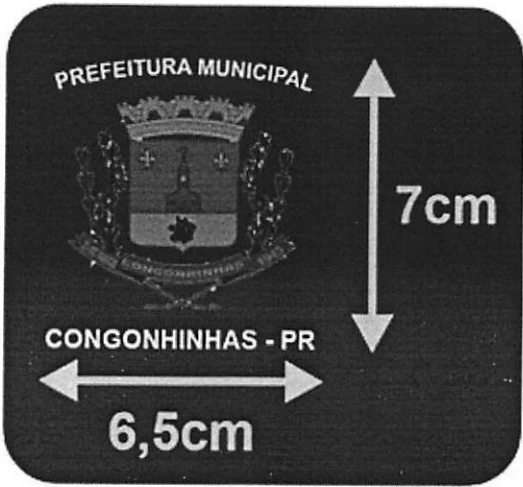
BERMUDA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

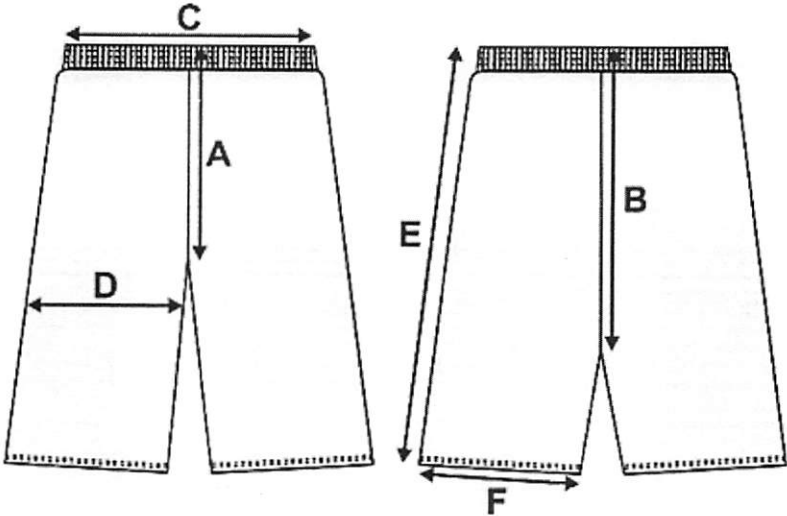


000228

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

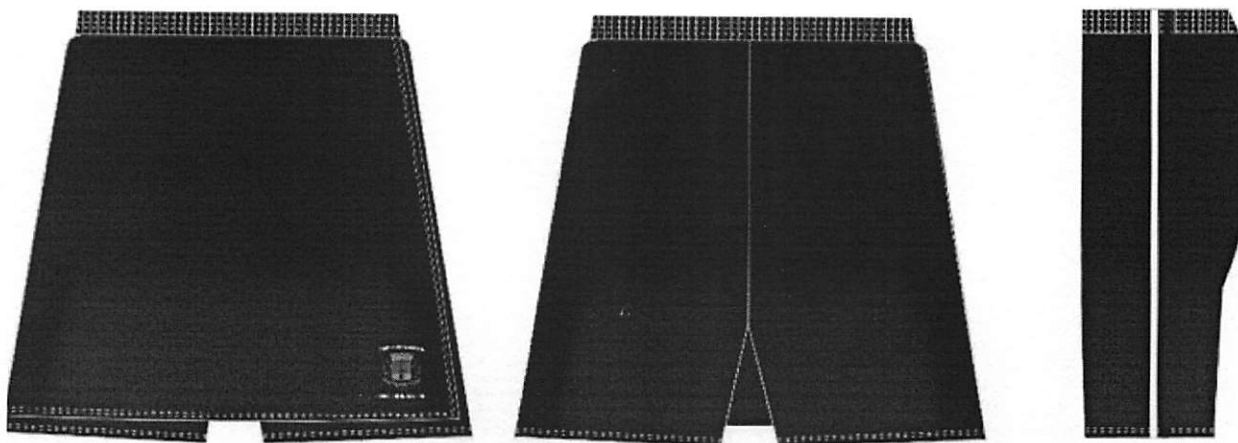
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHO                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A-GANCHO FRENT-E                                            | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS                                             | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO                                          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D-CIRCUNF.COXA                                              | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| E-COMPIMENTO     | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

000229

**SHORT SAIA:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

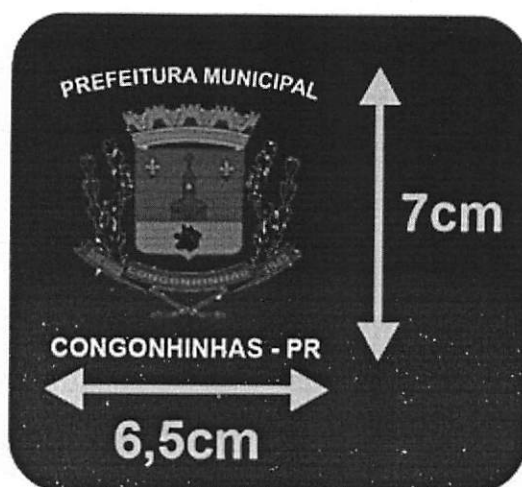
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

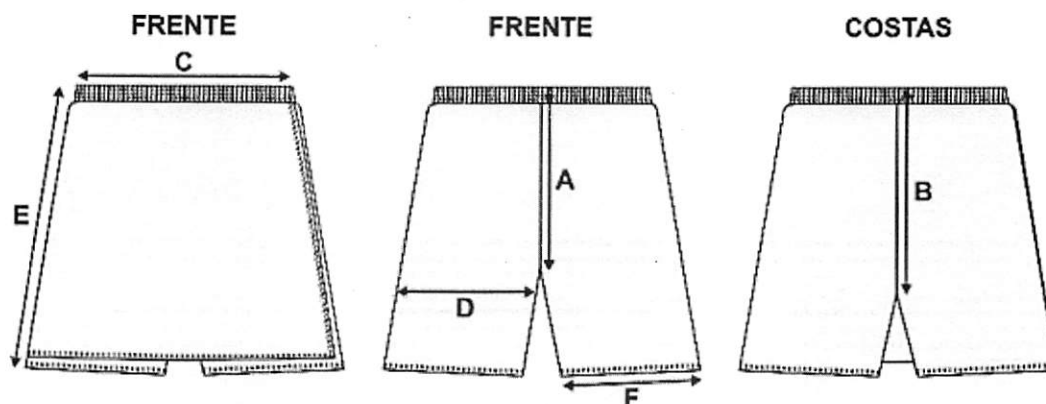


000230

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A- GANCHO<br>FRETE                                                | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- GANCHO<br>COSTA                                                | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C- CINTURA<br>ELÁSTICO                                            | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
|                                                                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

000231

|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E-<br>COMPRIMENTO<br>TOTAL      | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

**JAQUETA RAGAN**

**JAQUETA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**BOLSO/ FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**BARRA/ PUNHOS:** Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

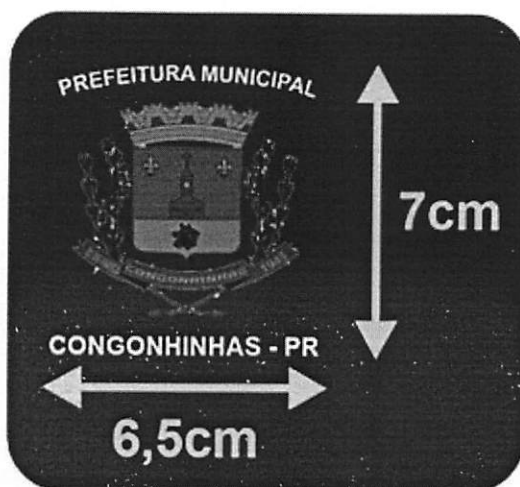
**GOLA:** Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



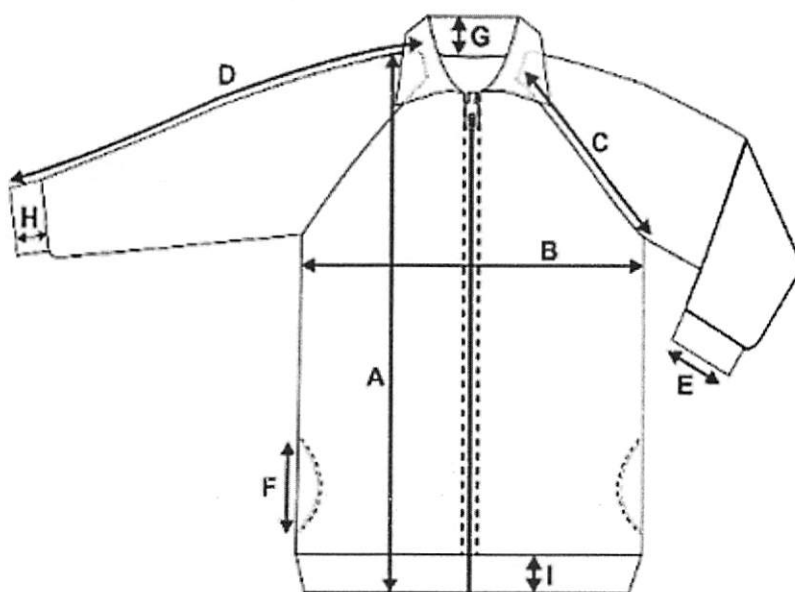
000232



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/- |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                       |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A                                                              | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B                                                              | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
|                                                                |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |



000732

|   |                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| C | CAVA RETA      | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| D | COMPR.MANGA    | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA    | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA   | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

**LAUDO PARA JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                             |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                             |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                             |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                               | TOLERÂNCIA                                           |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO    | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

000234

|                                                                                        |                                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        | 105 -<br>X12:<br>2019                                           | Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                                     | Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4                                                                                                                                                                                       |
| Solidez da<br>cor ao suor                                                              | ABNT<br>NBR<br>ISO<br>105-<br>E04:<br>2014                      | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Mín. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Mín. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Mín. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Mín. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> |
| Solidez à<br>lavagem<br>doméstica<br><br>E comercial<br>método<br>acelerado<br>(Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Solidez da<br>cor à lavagem<br><br>Doméstica e<br>comercial                            | ABNT<br>NBR<br>ISO<br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr.<br/>Algodão=min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=min. 4</p> <p>Alteração=min. 4</p>                                                                                                                        |
| Gram. tecidos<br>planos malhas                                                         | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                   | 285 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
| Determinação<br>alterações                                                             |                                                                 | Largura: 0%                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  |

000235

|                                          |                                                                      |                                                       |                                                                   |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Dimensionais<br>Tecidos<br>planos malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988                                        | Comprimento: 0%                                       | Largura=<br>-4,00% a +4,<br>00%<br><br>Compr.= -3,00%<br>a +3,00% |
| Densidade<br>Cursos                      | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 22,00 Cursos<br>/cm<br><br>56,00 Cursos/"             | 5% +/-                                                            |
| Densidade<br>Colunas                     | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 14,00 Colunas<br>/cm<br><br>35,00 Colunas/"           | 5% +/-                                                            |
| Título fio<br>amostras<br>reduzidas      | ABNT<br>NBR<br>13216:<br>1994                                        | FIO PES NE 32<br><br>FIO CO NE 30<br><br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                                            |
| Espessura de<br>Material Têxtil          | ABNT<br>NBR<br>13371:<br>2005                                        | 0,75mm                                                | 5% +/-                                                            |
| Torção em<br>Tecido e<br>Malha           | AATCC<br>179:<br>2012                                                | 0,00%                                                 | Máximo 2,0%                                                       |
| Estrutura de<br>Malha                    | ABNT<br>NBR<br>13460<br>/1995 e<br><br>ABNT<br>NBR<br>13462:<br>1995 | Helanca Pique<br>interlock                            | Sem tolerâncias                                                   |
| Pilling<br>(Método<br>Caixa)             | ISO<br>12945-1:<br>2020                                              | Nota 5<br><br>20.000 ciclos                           | Mínimo nota 4                                                     |

000237

|                                                              |                                              |                                                                        |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                              |                                              |                                                                        | Migr. Poliéster<br>Mínimo Nota 4<br><br>Alteração Mínimo<br>Nota 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br>105-C06:2010<br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br>Alteração 5                    | Migr. Algodão=min. 4<br>Migr. Poliéster=min. 4<br>Alteração=min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                         | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                     |
| Densidade em Malhas                                          | ABNT NBR 12060:1991                          | Cursos/cm 19,00<br>Cursos/"49,00<br>Colunas/cm 11,00<br>Colunas/"28,00 | 5% +/-                                                             |
| Estrutura de Malha                                           | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Ribana 2x2                                                             | Não se Aplica                                                      |
| Espessura                                                    | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,92MM                                                                 | 5% +/-                                                             |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                             | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 34                                                                  | 5% +/-                                                             |
| Resistência ao estouro                                       | ABNT NBR 13384:95                            | 14 kgf/cm <sup>2</sup>                                                 | 12 kgf/cm <sup>2</sup>                                             |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                          | 310gr/m <sup>2</sup>                                                   | 5% +/-                                                             |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas      | ABNT NBR 10320:1988                          | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%                                        | LARGURA: -3,00% a<br>+3,00%<br>COMPR.: -3,00% a<br>+3,00%          |

|                        |                  |                          |          |        |
|------------------------|------------------|--------------------------|----------|--------|
| Pilling (método caixa) | ISO 12945-1:2020 | NOTA 5<br>20.000(CICLOS) | Mínimo 4 | 000238 |
|------------------------|------------------|--------------------------|----------|--------|

#### REQUISITOS DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2.

Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40(um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3.

Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei 8.666/93.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens do uniforme, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens do uniforme escolar se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

000240

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.427,30

O valor estimado da presente contratação é de novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produtos aos alunos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação faz-se necessária considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Tendo em vista isso, é importante proporcionar maior integração entre os alunos, fortalecer a cidadania e garantir a isonomia e segurança dos mesmos.

Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso dos uniformes, que são intrínsecas ao papel da escola na sociedade atual. A padronização da vestimenta, por exemplo, garante a segurança dos alunos, uma vez que ajuda a preservar a infância e evita que crianças usem roupas inadequadas para sua faixa etária. Além disso, a adoção do uniforme inibe o consumismo, diminuindo a exposição precoce a valores consumistas e distorcidos.

O uniforme também favorece a isonomia entre os alunos, diminuindo comparações e ostentações, o que equilibra as diferenças sociais e evita situações de bullying. Além disso, o uniforme é "programado" para todos os tipos de corpo, evitando comparações e proporcionando segurança física durante as atividades escolares e aulas de Educação Física.

A utilização do uniforme também contribui para a disciplina e assimilação de normas e regras, ajudando no aprendizado da organização e disciplina, aspectos essenciais para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o uniforme evita que a sala de aula se torne um ambiente focado em roupas, acessórios e materiais, direcionando a atenção para o conteúdo e promovendo responsabilidade.

Por fim, o uniforme escolar proporciona aos alunos o sentimento de pertença e de fazerem parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social das crianças. Com efeito, podemos verificar que o kit escolar é um instrumento que colabora de forma significativa para a formação dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral e legitimando um dos principais papéis da escola.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

000241

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA  
FURLANETTO

COELHO:05413565933

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

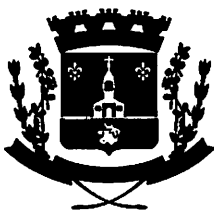
Secretária Municipal de Educação

Digitally signed by ANNA  
GABRIELLA FURLANETTO

COELHO:05413565933

Date: 2023.06.29 13:53:48 -03'00'





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023

000241

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição \_\_\_\_\_, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |              |         |       |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| Item                                                                  | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Qtde. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|                                                                       |               |              |         |       |                 |                 |
|                                                                       |               |              |         |       |                 |                 |
| VALOR TOTAL                                                           |               |              |         |       |                 |                 |

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

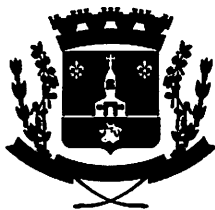
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

000242

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Município

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000243

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM  
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

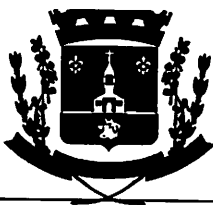
O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

000244

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

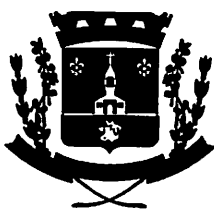
4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice \_\_\_\_\_ (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000245

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000246

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

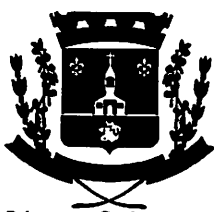
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 ..... Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000247

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000248

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou





parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000250

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)****(OBS: IDENTIFICAR – PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item        | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|---------------|--------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 2           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 3           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| Total ..... |               |              |         |            |                    | R\$             |

**Informar Valor total por extenso R\$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

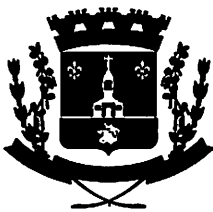
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

**Número:** 235/2023

**Consultante:** Secretaria Municipal de Educação

**Referência:** Processo Administrativo nº 078/2023

**Assunto:** Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.**

**1. DO RELATÓRIO.**

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 098/2023 realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 078/2023, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

**2. DOS FUNDAMENTOS.**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

**2.1 Fase Preparatória****2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 46/2023, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

### **2.1.2 Projeto Básico**

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 43/2023, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

### **2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato**

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo.

### **2.1.4 Regime**

Também nessa etapa preparatória será definido o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia.



000254

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

de preços:

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

### 2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 43/2023, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista se tratar de serviços técnicos.

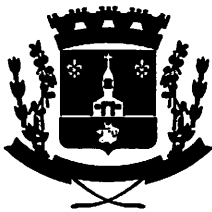
As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

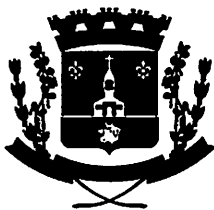
Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada



000257

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

### **3. DA CONCLUSÃO**

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Tendo em vista que o presente procedimento conta apenas com a cotação de preços realizada de forma direta com empresários se faz necessária a justificativa do porque se utilizou apenas esta forma de pesquisa de preços bem como o motivo da escolha dos fornecedores utilizados de base, conforme **DETERMINA** o inciso IV do artigo 23 da Lei 13.133/2021

Realizada a diligência acima, verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 11 de julho de 2023.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

  
**Raoni Pereira Do Val Oliveira**  
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021  
OAB/PR nº. 87.061



000.259

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

**Referência:** Registro de Preços - Processo nº. 078/2023

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipal.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO****O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO**

**DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipal, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 13 de julho de 2023.



**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal



000260

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2023**  
**Sistema de Registro de Preços**

**CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**UASG 987517**

**OBJETO:** Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 965.427,30 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/08/2023 às 09h00 min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por GRUPO

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

000261

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 13 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 17 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                             | 20 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 20 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 23 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 24 |

|                         |
|-------------------------|
| <b>MODELO DE EDITAL</b> |
|-------------------------|

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

(Processo Administrativo nº078/2023)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

000263

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens dos grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

\* 000265

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

000266

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do GRUPO;

4.1.2. Marca;

000267

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

000268

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

000269

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



000272

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

000274

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

000279

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

000280

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



000281

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonghinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

\* 000284

Município de Congonhinhas, 21 de julho de 2023

---

Franciele Aparecida da Cruz Silva  
Agente de Contratação.  
Portaria 002/2023

**Termo de Referência 43/2023**

000285

**Informações Básicas**

Número do TR 43/2023 UASG 987517-null Editado por ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO Atualizado em 05/07/2023 13:50 (v 1.0)  
Status  
CONCLUIDO

**Outras informações**

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; Número da Contratação Processo Administrativo 003

**1. Definição do objeto****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| <b>LOTE 01 - MOCHILAS E ESTOJO</b>   |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 01                                   | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.    | 252145 | Unidade           | 400    | 105,60             | 42.240,00       |
| 02                                   | MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL - Mochila com três compartimentos; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 252145 | Unidade           | 800    | 112,30             | 89.840,00       |
| 03                                   | ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES - Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                | 444439 | Unidade           | 1.200  | 29,63              | 35.556,00       |
| <b>LOTE 02 - CALÇADOS TIPO TÊNIS</b> |                                                                                                                               |        |                   |        |                    |                 |
| 04                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 17; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 05                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 18; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 40     | 128,30             | 5.132,00        |
| 06                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 19; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 07                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 20; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 08                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 21; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |
| 09                                   | Calçado tipo tênis - Tamanho 22; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                               | 444728 | Par               | 50     | 128,30             | 6.415,00        |

000286

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------|-----------|
| 10                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 23; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 11                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 24; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 12                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 25; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 13                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 26; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 50  | 128,30 | 6.415,00  |
| 14                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 27; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 128,30 | 15.396,00 |
| 15                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 28; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 16                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 29; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 17                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 30; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 18                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 31; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 19                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 32; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 20                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 33; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 21                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 34; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 22                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 35; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 23                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 36; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 120 | 131,63 | 15.795,60 |
| 24                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 37; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 25                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 38; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 60  | 131,63 | 7.897,80  |
| 26                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 39; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 27                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 40; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 20  | 131,63 | 2.632,60  |
| 28                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 41; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 15  | 131,63 | 1.974,45  |
| 29                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 42; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| 30                                | Calçado tipo tênis - Tamanho 43; Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              | 444728 | Par     | 10  | 131,63 | 1.316,30  |
| <b>LOTE 03 - UNIFORME ESCOLAR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |        |           |
| 31                                | CAMISETA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030  | Unidade | 120 | 40,58  | 4.869,60  |
| 32                                | CAMISETA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE;                                                                                                 | 10030  | Unidade | 280 | 40,58  | 11.362,40 |

000287

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
|    | Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                              |       |         |     |       |           |
| 33 | CAMISETA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 34 | CAMISETA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 300 | 40,58 | 12.174,00 |
| 35 | CAMISETA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 36 | CAMISETA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 480 | 40,58 | 19.478,40 |
| 37 | CAMISETA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 38 | CAMISETA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 280 | 40,58 | 11.362,40 |
| 39 | CAMISETA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 320 | 40,58 | 12.985,60 |
| 40 | CAMISETA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 40,58 | 2.434,80  |
|    | CAMISETA TAM. P na cor AZUL ROYAL                                                                                                                                                                                                                                            |       |         |     |       |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
| 41 | PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                   | 10030 | Unidade | 50  | 41,45 | 2.072,50 |
| 42 | CAMISETA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 41,45 | 1.658,00 |
| 43 | CAMISETA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE e escritas BRANCA; escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; material: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE; Estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 35  | 41,45 | 1.450,75 |
| 44 | BERMUDA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 80  | 37,82 | 3.025,60 |
| 45 | BERMUDA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 160 | 37,82 | 6.051,20 |
| 46 | BERMUDA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 47 | BERMUDA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 180 | 37,82 | 6.807,60 |
| 48 | BERMUDA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 49 | BERMUDA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 50 | BERMUDA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                     | 10030 | Unidade | 260 | 37,82 | 9.833,20 |
| 51 | BERMUDA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                                                                                                                         | 10030 | Unidade | 90  | 37,82 | 3.403,80 |



000289

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                         |       |         |     |       |          |
| 52 | BERMUDA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 53 | BERMUDA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.     | 10030 | Unidade | 60  | 37,82 | 2.269,20 |
| 54 | BERMUDA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 40  | 40,45 | 1.618,00 |
| 55 | BERMUDA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 30  | 40,45 | 1.213,50 |
| 56 | BERMUDA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.      | 10030 | Unidade | 20  | 40,45 | 809,00   |
| 57 | SHORTS SAIA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80 |
| 58 | SHORTS SAIA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 59 | SHORTS SAIA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 41,68 | 4.168,00 |
| 60 | SHORTS SAIA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 61 | SHORTS SAIA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |
| 62 | SHORTS SAIA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60 |

|    |                                                                                                                                                                             |       |         |     |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|-------|-----------|
| 63 | SHORTS SAIA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 64 | SHORTS SAIA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 65 | SHORTS SAIA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 66 | SHORTS SAIA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 41,68 | 5.001,60  |
| 67 | SHORTS SAIA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 60  | 41,68 | 2.500,80  |
| 68 | SHORTS SAIA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 40  | 41,68 | 1.667,20  |
| 69 | SHORTS SAIA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.  | 10030 | Unidade | 30  | 41,68 | 1.250,40  |
| 70 | CALÇA TAM. 01 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 71 | CALÇA TAM. 02 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 120 | 58,41 | 7.009,20  |
| 72 | CALÇA TAM. 04 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 73 | CALÇA TAM. 06 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.       | 10030 | Unidade | 180 | 58,41 | 10.513,80 |
| 74 | CALÇA TAM. 08 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e                                                                                                           | 10030 | Unidade | 260 | 58,41 | 15.186,60 |

000291

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
|    | VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                                                                                 |       |         |     |        |           |
| 75 | CALÇA TAM. 10 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 76 | CALÇA TAM. 12 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 260 | 58,41  | 15.186,60 |
| 77 | CALÇA TAM. 14 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 78 | CALÇA TAM. 16 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 79 | CALÇA TAM. 18 na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                               | 10030 | Unidade | 120 | 58,41  | 7.009,20  |
| 80 | CALÇA TAM. P na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 60  | 59,74  | 3.584,40  |
| 81 | CALÇA TAM. M na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 40  | 59,74  | 2.389,60  |
| 82 | CALÇA TAM. G na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                                | 10030 | Unidade | 30  | 59,74  | 1.792,20  |
| 83 | JAQUETA TAM. 01 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 100 | 106,42 | 10.642,00 |
| 84 | JAQUETA TAM. 02 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |

000292

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 85 | JAQUETA TAM. 04 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 130 | 106,42 | 13.834,60 |
| 86 | JAQUETA TAM. 06 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 180 | 106,42 | 19.155,60 |
| 87 | JAQUETA TAM. 08 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 88 | JAQUETA TAM. 10 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 89 | JAQUETA TAM. 12 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 260 | 106,42 | 27.669,20 |
| 90 | JAQUETA TAM. 14 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 91 | JAQUETA TAM. 16 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
|    | JAQUETA TAM. 18 escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR;                                                                                                                                                                           |       |         |     |        |           |

000293

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |         |     |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----|--------|-----------|
| 92 | Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação.                                                                                                                                          | 10030 | Unidade | 120 | 106,42 | 12.770,40 |
| 93 | JAQUETA TAM. P escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 60  | 108,05 | 6.483,00  |
| 94 | JAQUETA TAM. M escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 40  | 108,05 | 4.322,00  |
| 95 | JAQUETA TAM. G escolar com abertura de ZIPER, A na cor AZUL ROYAL PREDOMINANTE com listras BRANCA e VERMELHA; Material: HELANCA ESCOLAR; Com as escritas: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS e o NOME DA ESCOLA; estampado o BRASÃO DO MUNICÍPIO. Modelo e Especificação completa nos requisitos da contratação. | 10030 | Unidade | 30  | 108,05 | 3.241,50  |
| 96 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança de 0 a 6 meses. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                                | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |
| 97 | MEIA SAPATILHA infantil na cor AZUL ROYAL com ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR (sola) – tamanho para criança 6 meses a 1 ano. Composição: 10% poliéster, 80% algodão e 10% elastano.                                                                                                                               | 10030 | Par     | 130 | 43,17  | 5.612,10  |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

000294

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### Qualidade dos Produtos:

4.4. Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

##### Quantidade e especificações:

4.5. A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

##### 4.6. Requisitos para mochilas e estojo:

**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185

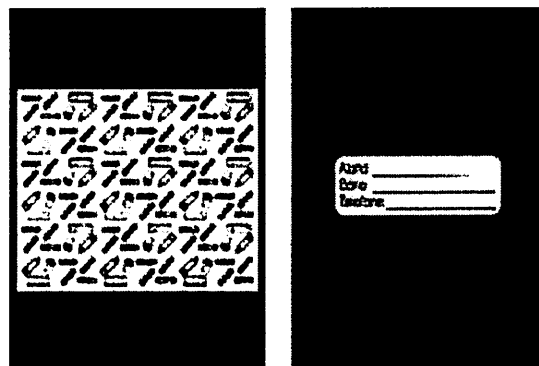
000295

mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



000296

**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido . forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-



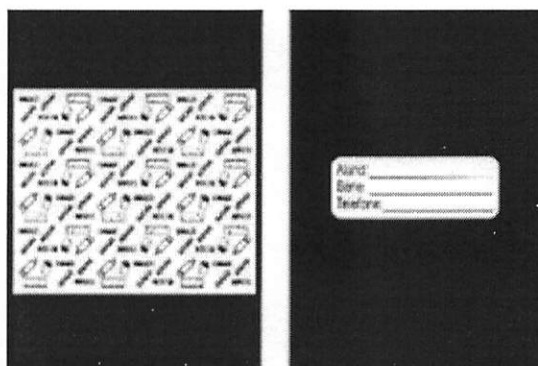
000297

4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: altura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: altura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000298

**Laudos mochilas e estojo:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M²                                                            |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000299

|                                                     |                                                                   |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>URDUME</p> <p>ABNT NBR 13216/1994</p>                          | <p>TEX: 9,13</p> <p>DTEX: 91,33</p> <p>DENIER:82,20</p> <p>NE: 64,61</p> <p>CV %: 1,64</p> |
| DENSIDADE                                           | <p>TRAMA CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                        | 31,12 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>TRAMA POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 79,04 FIOS/”                                                                               |
|                                                     | <p>URDUME CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 42,48 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>URDUME POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                      | 107,90 FIOS/”                                                                              |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>      | <p>134,42 KGF</p> <p>1.318,3 N</p> <p>131,83 DAN</p> <p>CV: % 0,78</p>                     |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>               | <p>31,28 %</p> <p>CV: 1,09 %</p>                                                           |
|                                                     | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br/>URDUME</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p> | <p>71,02 KGF</p> <p>696,5 N</p> <p>69,65 DAN</p> <p>1,08 CV: %</p>                         |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO URDUME</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>              | <p>29,58 %</p> <p>CV: 1,76 %</p>                                                           |

|                                                                                          |        |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS<br><br>(ELMENDORF) –ASTM D<br><br>1424:2019 | TRAMA  | O TECIDO APRESENTOU,<br>RESISTÊNCIA AO<br>RASGO SUPERIOR<br>A 6,4 KGF |
|                                                                                          | URDUME | 2.176,0 G<br><br>2,18 KGF<br><br>21,4 N<br><br>C.V. 5,88 %            |

000300

TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:

|                |                                   |                                                                         |
|----------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| POLIÉSTER 100% | NORMA                             | RESULTADO                                                               |
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008               | 67,38 G/M²                                                              |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005               | 0,23 MM                                                                 |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017               | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                                  |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br><br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br><br>DTEX: 176,67<br><br>DENIER: 159,00<br><br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br><br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br><br>DTEX: 99,93<br><br>DENIER: 89,94<br><br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br><br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60 FIOS / CM<br><br>49,78 FIOS"                                      |
|                | URDUME                            | 32,80 FIOS / CM                                                         |

|                                                     |                                                       |                                                 |        |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                   | 83,31 FIOS/                                     | 000301 |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |        |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV: 7,57 %                           |        |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS PLANOS           | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO TRAMA<br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |        |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO URDUME<br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |        |

## MATERIAL POLYROLL:

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                    |       |         |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE<br>ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000302

|                                                                               |   |                 |         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|-------------------------------|
| INSPEÇÃO VISUAL                                                               | A | DQ 7.5 - 01     | VISUAL  | APROVADO                      |
| DENSIDADE                                                                     | A | ASTM D - 3575 W | KG/M³   | 135-165                       |
| ESPESSURA                                                                     | A | IT 8.2 - 05     | MM      | 4,5-5,5                       |
| TENSÃO DE RUPTURA<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                              | A | ASTM D - 412 A  | KPA     | MÍN. 1500<br>MÍN. 1400        |
| ALONGAMENTO DE RUPTURA.<br>LONGITUDINAL<br>TRANSVERSAL                        | A | ASTM D - 412 A  | %       | MÍN. 140<br>MÍN. 150          |
| FLAMABILIDADE                                                                 | A | ISSO 3795       | MM/MÍN. | MÁX. 100                      |
| RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. 10%<br>COMPRESSÃO 25%<br>COMPRESSÃO 50%COMPRESSÃO   | B | ASTM D - 3575 D | KPA     | MÍN. 190 MÍN. 340<br>MÍN. 600 |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 25%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS  | B | ASTM D 3575 B   | %       | MÁX. 10 MÁX. 05               |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 50%,<br>22H. A 1/2<br>HORAS A 24<br>HORAS. | B | ASTM D - 3575 B | %       | MÁX. 20 MÁX. 10               |

#### 4.7. Requisitos para calçados tipo tênis:

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis:

#### Das normas e documentos complementares:

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.

- AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- ISO 227741: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO.
- ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A E D.
- NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

**Embalagem:** Embalado em pares em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

**Calçado tipo tênis com amarração em atacador:** Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

**Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

**Reforço da gáspea:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Gáspea:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

#### **Forro do traseiro e lingueta:**

**Forro do traseiro:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Forro da lingueta:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

#### **Espuma do colarinho e lingueta:**

**Espuma do Colarinho:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Espuma da lingueta:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Corpo do cabedal:** Peça com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Deverá conter visual serigráfico na cor grafite e branco (nome do órgão contratante na sua lateral), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras.

**Tubox do traseiro:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Couraça da biqueira:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Atacador:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se dá por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município).

**Etiqueta da Lingueta:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Deverá conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

000304

**Palmilha de acabamento:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.

**Palmilha de Montagem (strobel):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Solado:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

**Entressola:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Imagem ilustrativa do calçado tipo tênis:



Laudos para calçados tipo tênis:

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

COMPONENTES/MATERIAIS:

| IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO | MATERIAL          | ENSAIO                          | ESPECIFICADO               |
|--------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------|
| REFORÇO DA GÁSPEA        | TECIDO NÃO TECIDO | GRAMATURA<br>ABNT NBR 10591 /08 | MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup> |



000305

|                                                           |                                                   |                                                  |                                                             |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>GASPEA<br/>/LINGUETA</b>                               | <b>TECIDO DUPLO 2D<br/><br/>(MULTIFILAMENTOS)</b> | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 1.2mm                                                |
|                                                           |                                                   | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08    | MÍNIMO 120 g<br>/m²                                         |
|                                                           |                                                   | <b>COMPOSIÇÃO</b><br><br>AATCC 20/13 E 20<br>/14 | 100%<br>POLIÉSTER                                           |
| <b>FORRO<br/>TRASEIRO/<br/><br/>FORRO DA<br/>LINGUETA</b> | <b>TECIDO TIPO<br/>COLMÉIA</b>                    | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 0.8 mm                                               |
|                                                           | <b>DUBLADO COM<br/><br/>ESPUMA</b>                | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08    | MÍNIMO 110 g<br>/m²                                         |
| <b>ESPUMA DO<br/><br/>COLARINHO<br/>/LINGUETA</b>         | <b>ESPUMA EM<br/><br/>MATERIAL PU</b>             | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12    | MÍNIMO 2.0 mm                                               |
|                                                           |                                                   |                                                  | (NA LINGUETA)<br><br>MÍNIMO 8.5 mm<br><br>(NO<br>COLARINHO) |
| <b>TUBOX</b>                                              | <b>RESINA</b>                                     | <b>ESPESSURA</b>                                 | MÍNIMO 1,0 mm                                               |

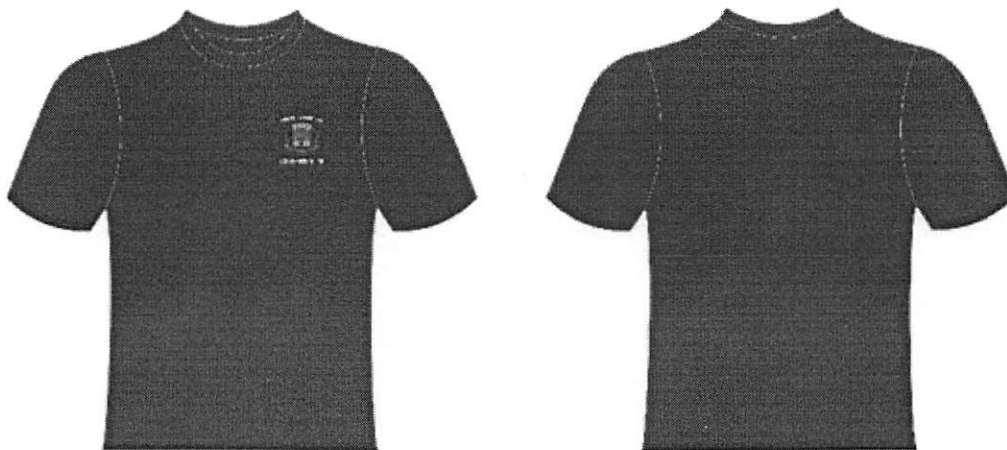
000306

|                                   |                                      |                                                                        |                                                                           |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                                   | TERMOPLÁSTICA                        | ABNT NBR 14184<br>/12                                                  |                                                                           |
| <b>COURAÇA</b>                    | RESINA<br><br>TERMOPLÁSTICA          | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12                          | MÍNIMO 0,6 mm                                                             |
| <b>ATACADOR</b>                   | FORMATO CHATO                        | <b>RESISTÊNCIA À<br/>ABRASÃO</b><br><br>(MÉTODO 1)<br><br>ISO 22774/04 | PODENDO<br><br>APRESENTAR<br><br>DANOS LEVES<br><br>APÓS 15.000<br>CICLOS |
| <b>PALMILHA DE<br/>ACABAMENTO</b> | EVA                                  | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184<br>/12                          | MÍNIMO 4,0 mm                                                             |
| <b>PALMILHA DE<br/>MONTAGEM</b>   | TECIDO NÃO<br>TECIDO                 | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591<br>/08                          | MINIMA<br><br>120 g/m²                                                    |
| <b>SOLADO<br/>(ENTRESSOLA)</b>    | POLICLORETO DE<br>VINILA CLASSE TIPO | <b>DUREZA</b><br><br>ABNT NBR 14454<br>/07                             | MÍNIMO<br><br>50                                                          |
|                                   | EXPANDIDO                            | <b>DETERMINAÇÃO<br/>DO<br/>MATERIAL</b><br><br>NCT SR 00001/12         | POLICLORETO<br>DE<br>VINILA                                               |

## 4.8. Requisitos para uniforme escolar:

**Camiseta:**

000307



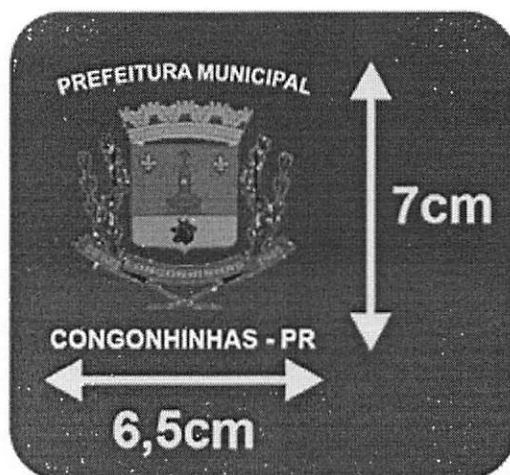
**CAMISETA:** Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**GOLA:** Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19 4052 TPX, deverá ser aplicada com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHAS PUNHOS:** As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**BAINHA BARRA:** Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

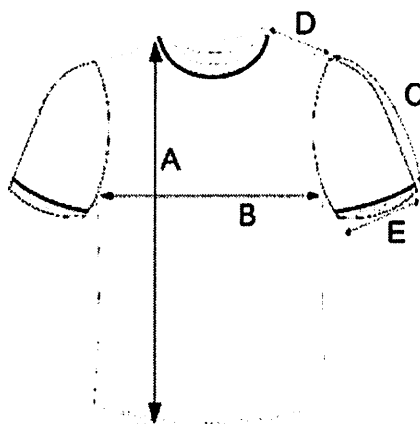


**PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

000308



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS<br>CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/- |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| CAMISETA                                                        | 02   | 04   | 06   | 08   | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
| A-COMPR. CORPO                                                  | 43   | 44   | 46,5 | 49   | 53   | 56,5 | 60   | 64   | 70   | 72   | 74   | 77   |
| B-TORÁX                                                         | 33,5 | 35   | 36,5 | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 49   | 52,5 | 56   | 60   |
| C-COMPR. MANGA                                                  | 11   | 12,5 | 14   | 15,5 | 17   | 18,5 | 20   | 21,5 | 23   | 24,5 | 26   | 27,5 |
| D-OMBRO                                                         | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   | 11,5 | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 15   | 16   |
| E-ABERTURA DA MANGA                                             | 11,5 | 12   | 13   | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17   | 18   | 19   | 19,5 | 20   |

Laudos para camisetas:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |               |               |            |
|---------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| MEIA MALHA CAMISETA                               |               |               |            |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE      |               |               |            |
| ENSAIO                                            | NORMA         | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| Análise Qualitativa e                             | AATCC 20:2021 | 65% POLIÉSTER |            |

000309

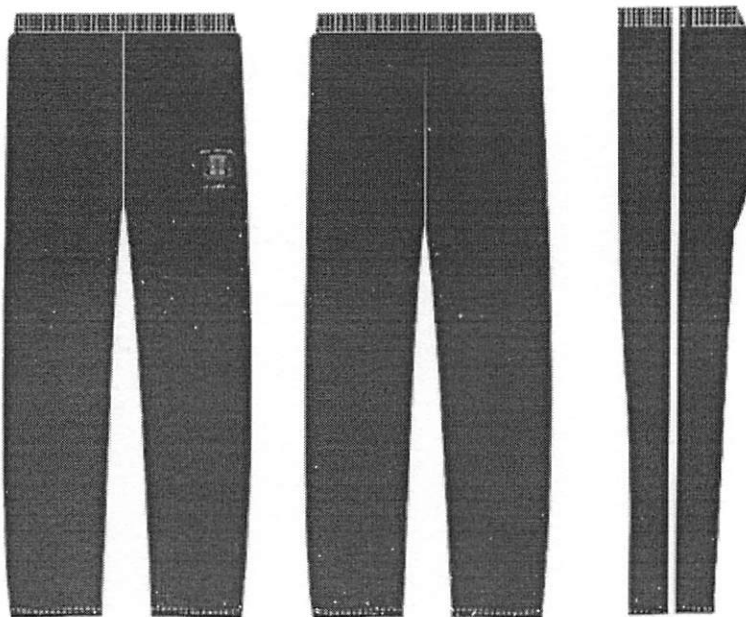
|                                            |                            |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantitativa de fibras                     | AATCC 20A:2021             | 35% VISCOSE                                                                                                                     | 3 pontos +/-                                                                                                                                                                  |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C) | AATCC 179:2012             | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                     | Máximo 2,5%                                                                                                                                                                   |
| Solidez da Cor a Água                      | ABNT NBR ISO 105-E01: 2014 | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5                                                                             | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4                                                                                                     |
| Solidez da cor à fricção                   | ABNT NBR ISO 105-X12: 2019 | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                      | LARGURA<br>Seco: Min.4<br>Úmido Min.4<br>COMPRIMENTO<br>Seco: Min.4<br>Úmido: Min.4                                                                                           |
| Solidez da cor ao suor                     | ABNT NBR ISO 105-E04: 2014 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | ÁCIDO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4<br>ALCALINO<br>Migr. Poliéster. =Mínimo 4<br>Migr. Viscose=Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
|                                            |                            |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |

000310

|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06: 2010<br>ENSAIO A1S-40°C        | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado (Cloro)    | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                      | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                            |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591: 2008                         | 170 g/m²                                            | 5% +/-                                                                    |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460: 1995<br>ABNT NBR 13462: 1995 | Meia Malha                                          | NÃO SE APLICA                                                             |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216: 1994                         | NE 28                                               | 5%+/-                                                                     |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm²                                           | Mínimo 11kgf/cm²                                                          |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371: 2005                         | 0,46MM                                              | 5% +/-                                                                    |
|                                                        |                                              |                                                     |                                                                           |

000313

|                                                         |                      |                                     |                                                     |
|---------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Densidade Cursos                                        | ABNT NBR 12060: 1991 | 17,00 Cursos/cm<br>44,00 Cursos/m   | 5% +/-                                              |
| Densidade Colunas                                       | ABNT NBR 12060: 1991 | 11,00 Colunas/cm<br>29,00 Colunas/m | 5% +/-                                              |
| Resistência ao estouro                                  | ABNT NBR 13384:95    | 10 kgf/cm <sup>2</sup>              | 9 kgf/cm <sup>2</sup>                               |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                      | ABNT NBR 10591: 2008 | 240gr/m <sup>2</sup>                | 5% +/-                                              |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos<br>e malhas | ABNT NBR 10320: 1988 | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%     | LARGURA: -4,00% a +4,00%<br>COMPR.: -4,00% a +4,00% |

**Calça:**

**CALÇA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

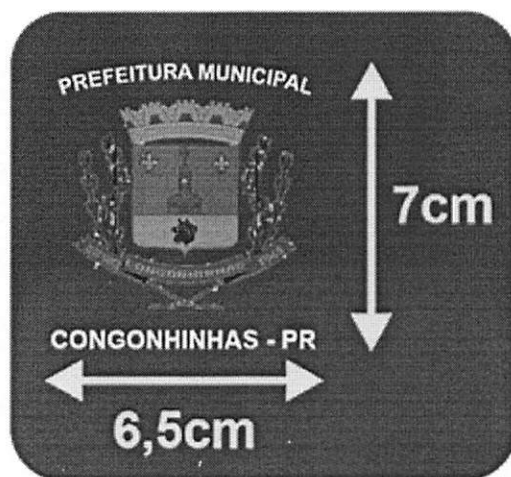
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

000314

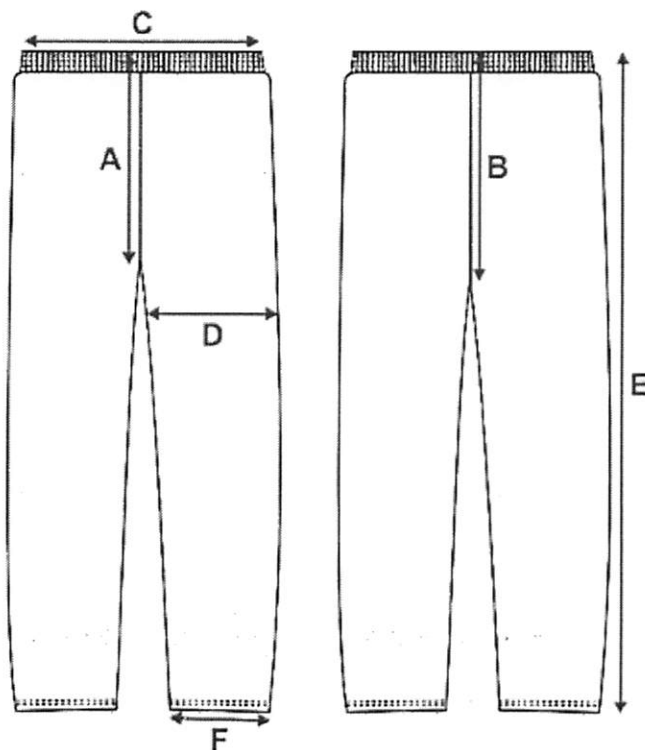
**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na rente ao gancho deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

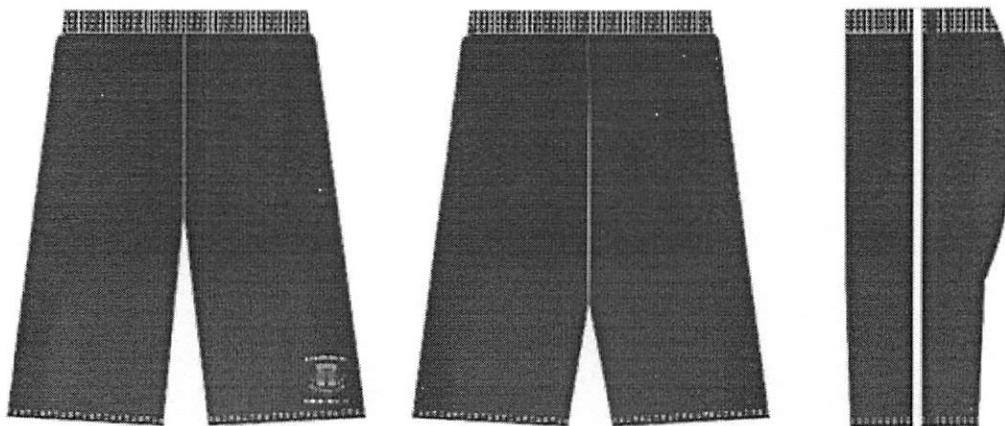
**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.





000015

| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| TAMANHOS                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12   | 14 | 16   | P   | M   | G   | GG  |
| A-GANCHO FRENTE                                              | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34  |
| B-GANCHO COSTA                                               | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40  |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO                                       | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35  |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA                                        | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64  |
| E-COMPIMENTO TOTAL                                           | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA PERNA                                             | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24  |

**Bermuda:**

**BERMUDA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

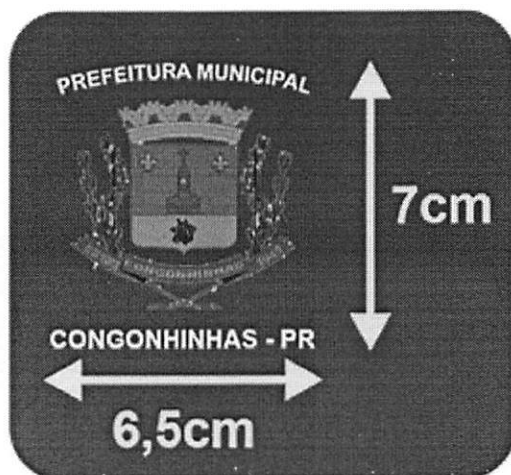
**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e

000316

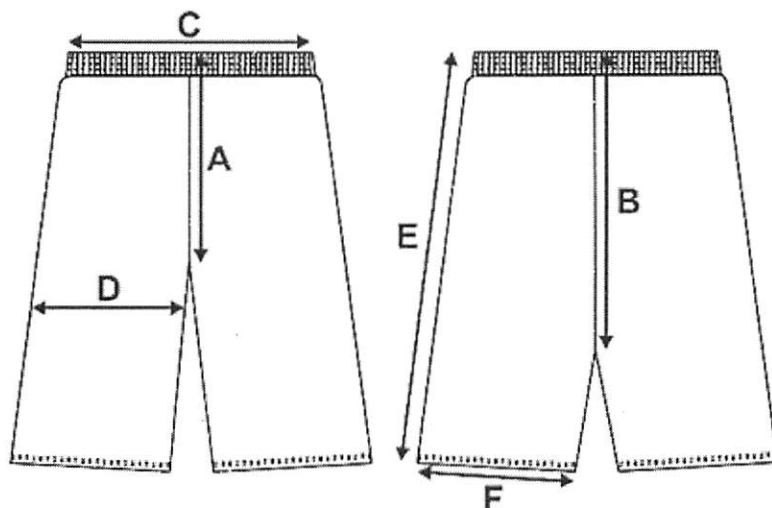
abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

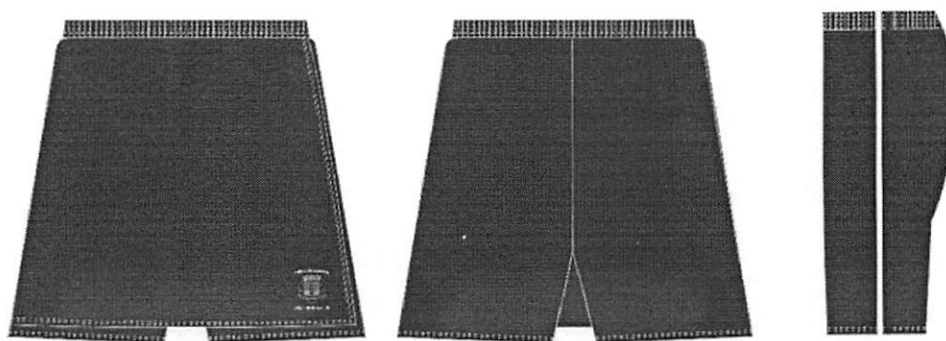
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHO                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A-GANCHO FRENT-E                                            | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS                                             | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO                                          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |

000317

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| D-CIRCUNF.COXA   | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |
| E-COMPRIMENTO    | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

**Short saia:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

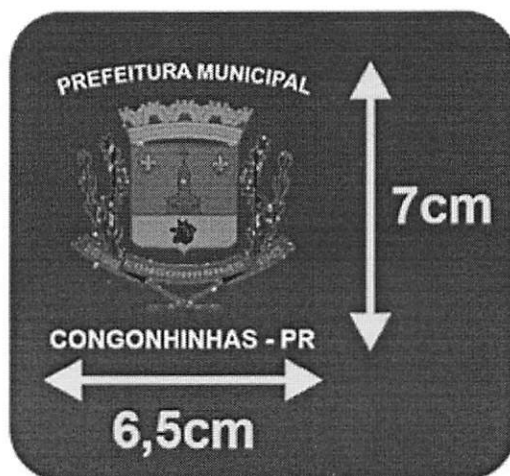
**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

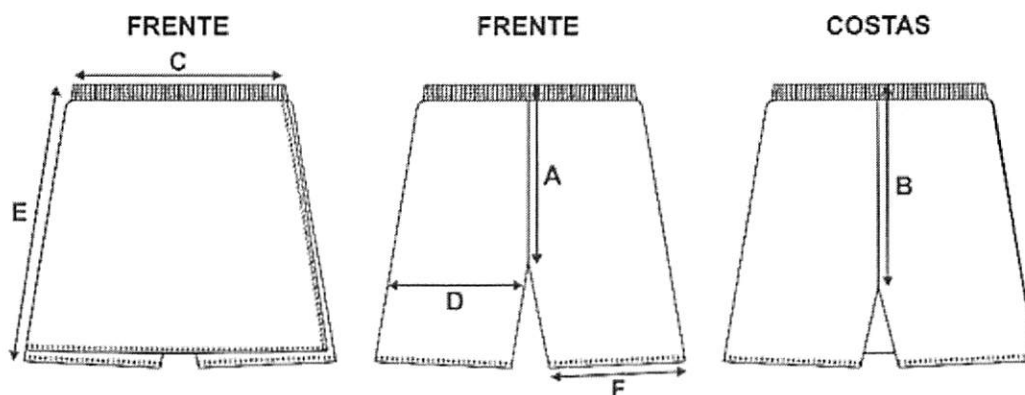


000318

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

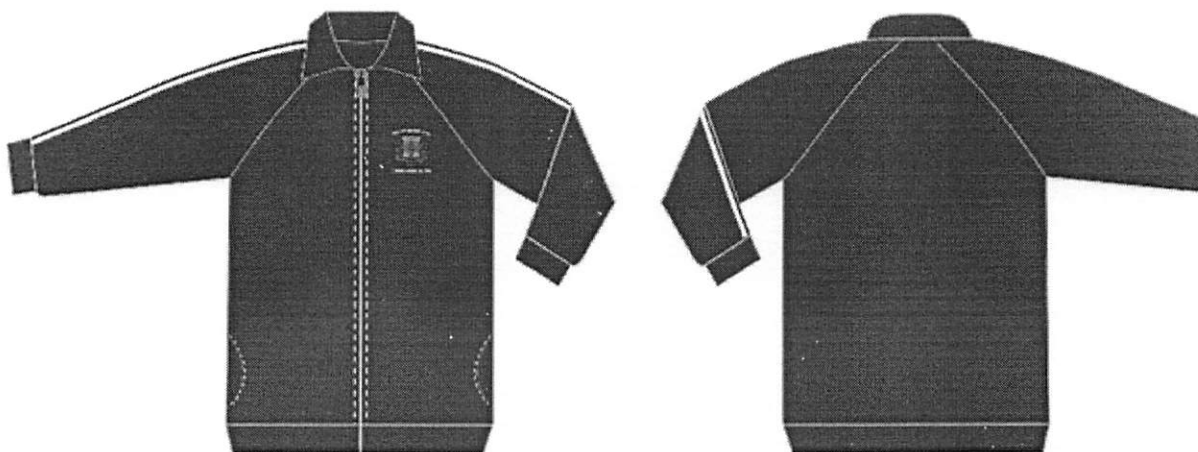
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A- GANCHO FRENTE                                                  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B- GANCHO COSTA                                                   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C- CINTURA ELÁSTICO                                               | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |

000319

|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E- COMPRIMENTO<br>TOTAL         | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

**Jaqueta Ragan:**

**JAQUETA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

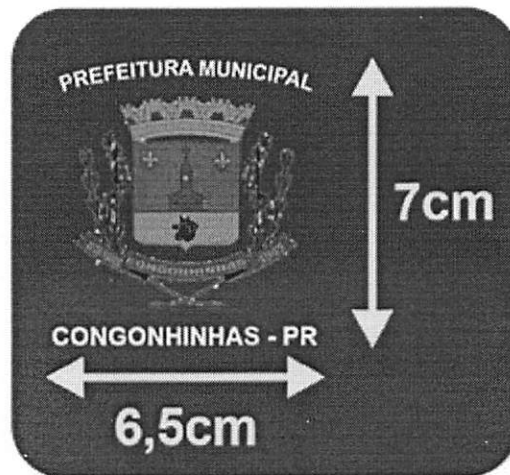
**BOLSO/ FORRO BOLSO:** Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

**BARRA/ PUNHOS:** Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

**GOLA:** Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

**ZÍPER:** A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



000320

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

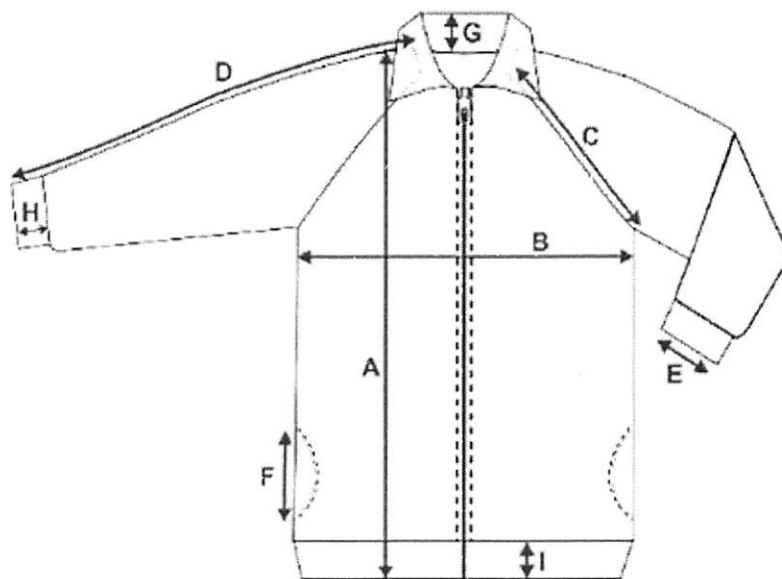


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|----------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| A        | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B        | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
| C        | CAVA RETA   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |

" 000321

|   |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| D | COMPR.MANGA       | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA<br>MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA<br>BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA       | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO      | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA      | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

**Laudo para jaqueta, calça, bermuda e short saia:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                                            |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                                            |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                                            |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                                              | TOLERÂNCIA                                           |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE                | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5 | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

000322

|                                                                                        |                                                                     |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        | 105 -<br>X12:<br>2019                                               |                                                                                                                                                                    | Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4                                                                                                                                                                                       |
| Solidez da<br>cor ao suor                                                              | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>E04:<br>2014                      | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Mín. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Mín. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr.<br/>Algodão=Mín. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=Mín. 4</p> <p>Alteração=Mín. 4</p> |
| Solidez à<br>lavagem<br>doméstica<br><br>E comercial<br>método<br>acelerado<br>(Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                    | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Solidez da<br>cor à lavagem<br><br>Doméstica e<br>comercial                            | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr.<br/>Algodão=min. 4</p> <p>Migr.<br/>Poliéster=min. 4</p> <p>Alteração=min. 4</p>                                                                                                                        |
| Gram. tecidos<br>planos malhas                                                         | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                       | 285 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                        |                                                                     | Largura: 0%                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                  |



000323

|                                                                                |                                                                      |                                                       |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Determinação<br>alterações<br><br>Dimensionais<br><br>Tecidos<br>planos malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988                                        | Comprimento: 0%                                       | Largura=<br>-4,00% a +4,<br>00%<br><br>Compr.= -3,00%<br>a +3,00% |
| Densidade<br>Cursos                                                            | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 22,00 Cursos<br>/cm<br><br>56,00 Cursos/"             | 5% +/-                                                            |
| Densidade<br>Colunas                                                           | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 14,00 Colunas<br>/cm<br><br>35,00 Colunas/"           | 5% +/-                                                            |
| Título fio<br>amostras<br>reduzidas                                            | ABNT<br>NBR<br>13216:<br>1994                                        | FIO PES NE 32<br><br>FIO CO NE 30<br><br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                                            |
| Espessura de<br>Material Têxtil                                                | ABNT<br>NBR<br>13371:<br>2005                                        | 0,75mm                                                | 5% +/-                                                            |
| Torção em<br>Tecido e<br>Malha                                                 | AATCC<br>179:<br>2012                                                | 0,00%                                                 | Máximo 2,0%                                                       |
| Estrutura de<br>Malha                                                          | ABNT<br>NBR<br>13460<br>/1995 e<br><br>ABNT<br>NBR<br>13462:<br>1995 | Helanca Pique<br>interlock                            | Sem tolerâncias                                                   |
|                                                                                |                                                                      |                                                       |                                                                   |

|                              |                         |                         |               |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Pilling<br>(Método<br>Caixa) | ISO<br>12945-1:<br>2020 | Nota 5<br>20.000 ciclos | Mínimo nota 4 |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|

000324

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA JAQUETA                                    |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ ELASTANO        |                                              |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                     |
| ENSAIO                                            | NORMA                                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                             | TOLERÂNCIA                                                                                                                                                                                                          |
| Análise Qualitativa e<br>Quantitativa de fibras   | AATCC 20:2021<br><br>E<br><br>AATCC 20A:2021 | 97% POLIÉSTER<br><br>3% ELASTANO                                                                                                                                          | Aceita-se 96,00% à 98,00%<br>fibras<br><br>Aceita-se 2,00% à 4,00%<br>elastano                                                                                                                                      |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°C)      | AATCC 179:2012                               | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                                                               | Máximo 2,0%                                                                                                                                                                                                         |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO<br><br>105-X12:2019             | LARGURA<br><br>Seco 5 Úmido 5<br><br>COMPRIMENTO<br><br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br><br>Seco 4 Úmido 4<br><br>Comprimento mínimo<br><br>Seco 3.5 Úmido 3.5                                                                                                                            |
| Solidez da cor ao suor                            | ABNT NBR ISO<br><br>105-E04:2014             | ACIDO<br><br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br><br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |

|                                                              |                                              |                                                                      |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor à lavagem<br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br>105-C06:2010<br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br>Alteração 5                  | Migr. Algodão=mn. 4<br>Migr. Poliéster=min. 4<br>Alteração=min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br>Alteração 5                                       | Migr. Algodão 4<br>Alteração 4                                    |
| Densidade em Malhas                                          | ABNT NBR 12060:1991                          | Cursos/cm 19,00<br>Cursos/49,00<br>Colunas/cm 11,00<br>Colunas/28,00 | 5% +/-                                                            |
| Estrutura de Malha                                           | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Ribana 2x2                                                           | Não se Aplica                                                     |
| Espessura                                                    | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,92MM                                                               | 5% +/-                                                            |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                             | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 34                                                                | 5% +/-                                                            |
| Resistência ao estouro                                       | ABNT NBR 13384:95                            | 14 kgf/cm²                                                           | 12 kgf/cm²                                                        |
| Gramatura Tecidos<br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                          | 310gr/m²                                                             | 5% +/-                                                            |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas      | ABNT NBR 10320:1988                          | LARGURA: 0,00%<br>COMPR.: 0,00%                                      | LARGURA: -3,00% a +3,00%<br>COMPR.: -3,00% a +3,00%               |
| Pilling (método caixa)                                       | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5<br>20.000(CICLOS)                                             | Mínimo 4                                                          |

#### 4.9. Requisitos das amostras dos produtos:

000326

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1 - Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2 - Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40 (um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3 - Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei 8.666/93.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovção.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega: A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

000327

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

000328

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

000329

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

000332

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

# Estudo Técnico Preliminar 46/2023

000335

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                | Responsável                      |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Anna Gabriella Furlanetto Coelho |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**ENTREGA:** A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a quinta-feira, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da nota de empenho.

**QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Os produtos fornecidos devem apresentar qualidade adequada para a finalidade a que se destinam. A empresa contratada deve garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e que sejam devidamente embalados e rotulados.

**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:** A contratada deve entregar a quantidade solicitada e garantir que os produtos atendam às especificações técnicas previstas no edital. Caso seja identificada alguma divergência, a empresa deve corrigir a situação imediatamente, arcando com os custos adicionais que possam surgir.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

### REQUISITOS PARA MOCHILAS E ESTOJO:

**Mochila escolar infantil:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m2 e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m2 na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 350 mm, largura 280 mm, fundo 130 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 570 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 570 mm de comprimento, fole zíper posterior com 80 mm de largura por 570 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 570 mm de comprimento por 143 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 140 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da

000336

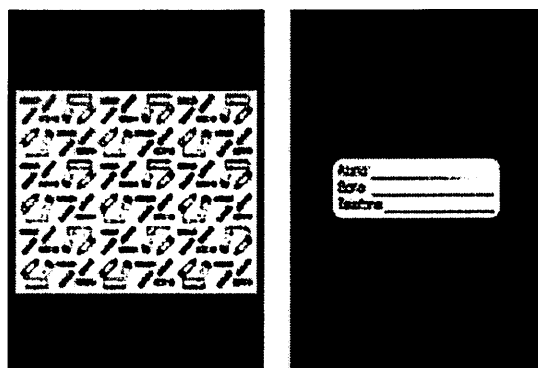
costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 350 mm e largura de 280 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 55 mm de largura por 310 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 185 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 430 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 530 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem fitalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadaço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 390 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadaço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 350 mm, largura 280 mm e profundidade 130 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:

000337



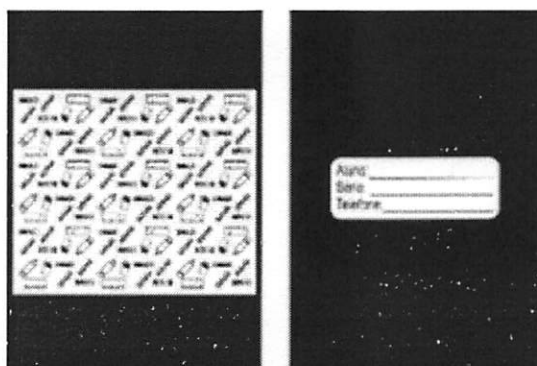
**Mochila escolar fundamental:** mochila com três compartimentos, corpo principal, bolso frontal e bolso lateral. confeccionado em tecido na cor pantone 19-4052 tpx detalhes frontais vertical, foles zíper e foles fundo, em tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido. forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro. corpo principal, com altura de 390 mm, largura 290 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, e dois cursores níquel de número 6 mm, com 610 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4052 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 40 mm de largura por 610 mm de comprimento, fole zíper posterior com 82 mm de largura por 610 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 140 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 19-4052 tpx, em mesmo tecido principal, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 10 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-4052 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. parte da frente: na cor pantone 19-4052 tpx, composta por um bolso inferior na cor pantone 19-4052 tpx, frente com altura de 390 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, com dois detalhes na lateral com 65 mm de largura por 360 mm de altura, com a parte superior arredondada na cor pantone 19-4052 tpx, sobre este um bolso, com 220 mm de altura por 230 mm de largura e 20 mm de profundidade, bolso em formato de u invertido, com fechamento por zíper número 6 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com comprimento de 480 mm, canal do zíper na cor pantone 19-4052 tpx, canal do zíper, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura, com total do foles do zíper de 580 mm, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx. sobre o bolso será impresso em forma de cromia legível o brasão e nome do município com 80 mm de altura proporcional a largura, que será fornecida pela secretaria de educação. acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 18-1550 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior frente e costa do compartimento principal. dando armação a mochila. costas: almofadada, confeccionada tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ficalato na cor pantone 19-4052 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m<sup>2</sup> na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-0303 tpx. a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, série, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4052 tpx. sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente ou preto. acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-0303 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4052 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-

4800 tpx, e gramatura 80 g/m<sup>2</sup>. a mochila deverá ser costurada com fio 60 mm 100 % poliamida nas cores do tecido. formato oval: atura 390 mm, largura 290 mm e profundidade 140 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa da mochila:



Imagem ilustrativa do forro e identificador do aluno:



**Estojo escolar:** estojo escolar em duas partes, parte superior em material, tecido plano de armação efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida, com gramatura de 324,76 g/m<sup>2</sup> e espessura de 0,37 mm, plastificado com poli cloreto de vinila. frente, emenda do friso coextrusado, e canal do zíper do bolso em tecido na cor pantone 19-4052 tpx, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-1550 tpx, sobre este material será impresso através de serigrafia, pelo processo de cromia legível, a logo e brasão do município, fornecidos pela secretaria municipal de educação, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 18-1550 tpx, com um cursor de cor preto, medindo 425 mm de comprimento, canal do zíper em tecido plano de armação em tela efeito rip stop. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento na base, 220 mm na parte superior ou tampa, por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza, para dar uma conformação perfeita, parte externa em material tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com figura triangular 4 x 4 x 4 mm, 92% poliéster e 8% poliamida na cor pantone 19-4052 tpx, polyroll com densidade de 150 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m<sup>2</sup>, tecido denominado helanca light na cor pantone 19-4052 tpx, tecido externo, tecido na cor pantone 19-4052 tpx, tecido plano de armação em tela efeito . estrutura, helanca, filme pvc, polyroll, rip stop com figura triangular. acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, em todas as costuras. o estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm. Apresentar amostra e laudos conforme solicitado abaixo.

Imagem ilustrativa do estojo:

000339

**LAUDOS MOCHILAS E ESTOJO:**

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

**TECIDO PLASTIFICADO RIP STOP FORMA DE TRIÂNGULO 4 X 4 X4 MM:**

| 92% POLIÉSTER<br>8% POLIAMIDA | NORMA                                 | RESULTADO                                                              |
|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA                     | ABNT NBR 10591/2008                   | 324,76 G/M <sup>2</sup>                                                |
| ESPESSURA                     | ABNT NBR 13371/2005                   | 0,37 MM                                                                |
| ESTRUTURA                     | ABNT NBR 12546/2017                   | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA,<br>COM EFEITO RIP STOP         |
| TÍTULO DO FIO                 | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994          | TEX: 23,56<br>DTEX: 235,60<br>DENIER:212,04<br>NE: 25,04<br>CV % :0,66 |
|                               | TRAMA RIP STOP<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 27,85<br>DTEX: 278,53<br>DENIER:250,68<br>NE: 21,18<br>CV % :1,08 |

000340

|                                                     |                                                                   |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>URDUME</p> <p>ABNT NBR 13216/1994</p>                          | <p>TEX: 9,13</p> <p>DTEX: 91,33</p> <p>DENIER:82,20</p> <p>NE: 64,61</p> <p>CV %: 1,64</p> |
| DENSIDADE                                           | <p>TRAMA CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                        | 31,12 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>TRAMA POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 79,04 FIOS/”                                                                               |
|                                                     | <p>URDUME CM</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                       | 42,48 FIOS / CM                                                                            |
|                                                     | <p>URDUME POL</p> <p>ABNT NBR 10588/2015</p>                      | 107,90 FIOS/”                                                                              |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>      | <p>134,42 KGF</p> <p>1.318,3 N</p> <p>131,83 DAN</p> <p>CV: % 0,78</p>                     |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO TRAMA</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p>               | <p>31,28 %</p> <p>CV: 1,09 %</p>                                                           |
|                                                     | <p>RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br/>URDUME</p> <p>ABNT NBR 11912/2016</p> | <p>71,02 KGF</p> <p>696,5 N</p> <p>69,65 DAN</p> <p>1,08 CV: %</p>                         |
|                                                     | <p>ALONGAMENTO URDUME</p>                                         | 29,58 %                                                                                    |



|                                                                                      |                     |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                      | ABNT NBR 11912/2016 | CV: 1,76 %                                                        |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS<br>PLANOS<br><br>(ELMENDORF) –ASTM D<br>1424:2019 | TRAMA               | O TECIDO APRESENTOU<br>RESISTÊNCIA AO RASGO<br>SUPERIOR A 6,4 KGF |
|                                                                                      | URDUME              | 2.176,0 G<br>2,18 KGF<br>21,4 N<br>C.V. 5,88 %                    |

000341

**TECIDO FORRO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM - POLIÉSTER 100%:**

| POLIÉSTER 100% | NORMA                         | RESULTADO                                                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| GRAMATURA      | ABNT NBR 10591/2008           | 67,38 G/M²                                                  |
| ESPESSURA      | ABNT NBR 13371/2005           | 0,23 MM                                                     |
| ESTRUTURA      | ABNT NBR 12546/2017           | TECIDO MAQUINETADO<br>DERIVADO DE TELA                      |
| TÍTULO DO FIO  | TRAMA<br>ABNT NBR 13216/1994  | TEX: 17,67<br>DTEX: 176,67<br>DENIER: 159,00<br>CV % : 0,79 |
|                | URDUME<br>ABNT NBR 13216/1994 | TEX: 9,99<br>DTEX: 99,93<br>DENIER: 89,94<br>CV % : 0,80    |
| DENSIDADE      | TRAMA<br>ABNT NBR 10588/2015  | 19,60 FIOS / CM<br>49,78 FIOS/"                             |
|                | URDUME                        | 32,80 FIOS / CM                                             |

000342

|                                                     |                                                       |                                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     | ABNT NBR 10588/2015                                   | 83,31 FIOS/m                                    |
| RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>E ALONGAMENTO DE<br>TECIDOS | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016  | 49,59 KGF<br>486,3 N<br>48,63 DAN<br>CV: 9,46 % |
|                                                     | ALONGAMENTO TRAMA<br>ABNT NBR 11912/2016              | 14,43 %<br>CV: 11,02%                           |
|                                                     | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO<br>URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016 | 50,92 KGF<br>499,3 N<br>49,93 DAN<br>CV: 5,88 % |
|                                                     | ALONGAMENTO URDUME<br>ABNT NBR 11912/2016             | 24,04 %<br>CV: 7,57 %                           |
| RESISTÊNCIA AO RASGO<br>DE TECIDOS PLANOS           | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO TRAMA<br>ASTM D 1424/2019     | 4275,20 G<br>4,28 KGF<br>41,95 N<br>2,22 CV%    |
|                                                     | RESISTÊNCIA AO<br>RASGO URDUME<br>ASTM D 1424/2019    | 2854,40 G<br>2,85 KGF<br>28,01 N<br>4,07<br>CV% |

**MATERIAL POLYROLL:**

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL POLYROLL |                    |       |         |               |
|-----------------------------------------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| PROPRIEDADES                                  | TIPO DE<br>ANÁLISE | NORMA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |

000343

|                                                                                |   |                 |         |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|----------------------------------|
| INSPEÇÃO VISUAL                                                                | A | DQ 7.5 - 01     | VISUAL  | APROVADO                         |
| DENSIDADE                                                                      | A | ASTM D - 3575 W | KG/M³   | 135-165                          |
| ESPESSURA                                                                      | A | IT 8.2 - 05     | MM      | 4,5-5,5                          |
| TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL-TRANSVERSAL                                     | A | ASTM D - 412 A  | KPA     | MÍN. 1500<br>MÍN. 1400           |
| ALONGAMENTO DE RUPTURA. LONGITUDINAL-TRANSVERSAL                               | A | ASTM D - 412 A  | %       | MÍN.140 MÍN. 150                 |
| FLAMABILIDADE                                                                  | A | ISSO 3795       | MM/MÍN. | MÁX. 100                         |
| RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO.10%<br>COMPRESSÃO 25%<br>COMPRESSÃO 50%<br>COMPRESSÃO | B | ASTM D - 3575 D | KPA     | MÍN.<br>190 MÍN.<br>340 MÍN. 600 |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 25%, 22H. A 1/2 HORAS A 24 HORAS            | B | ASTM D 3575 B   | %       | MÁX. 10 MÁX.<br>05               |
| DEFORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO 50%,22H. A 1/2 HORAS A 24 HORAS.            | B | ASTM D - 3575 B | %       | MÁX. 20 MÁX.<br>10               |

**REQUISITOS PARA CALÇADOS TIPO TÊNIS:**

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis:

**Das normas e documentos complementares:**

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- ABNT NBR 14737/12:DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- ABNT NBR 14184/12:DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

- ISO 227741:RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- ABNT NBR 4649/14:ABRASÃO.
- ABNT NBR 14454/07:DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A E D.
- NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

000344

**Embalagem:** Embalado em pares em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

**Calçado tipo tênis com amarração em atacador:** Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

**Cabedal:** Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

**Peças em:** tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

**Reforço da gáspea:** Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Gáspea:** Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

**Forro do traseiro e lingueta:**

**Forro do traseiro:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Forro da lingueta:** Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto.

**Espuma do colarinho e lingueta:**

**Espuma do Colarinho:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Espuma da lingueta:** Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

**Corpo do cabedal:** Peça com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Deverá conter visual serigráfico na cor grafite e branco (nome do órgão contratante na sua lateral), aplicado ao cabedal pelo processo de serigrafia e costuras.

**Tubox do traseiro:** Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Couraça da biqueira:** Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

**Atacador:** Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preto (numeração a baixo do tamanho 29 a amarração se da por velcro, onde o mesmo devera conter o nome/brasão do município).

**Etiqueta da Lingueta:** Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Devera conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

**Palmilha de acabamento:** Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato) contendo a numeração do calçado de forma fixa e permanente.

000345

**Palmilha de Montagem (strobel):** Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

**Solado:** Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

**Entressola:** Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Imagem ilustrativa do calçado tipo tênis:



#### LAUDOS PARA CALÇADOS TIPO TÊNIS:

A contratada deve apresentar laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme segue:

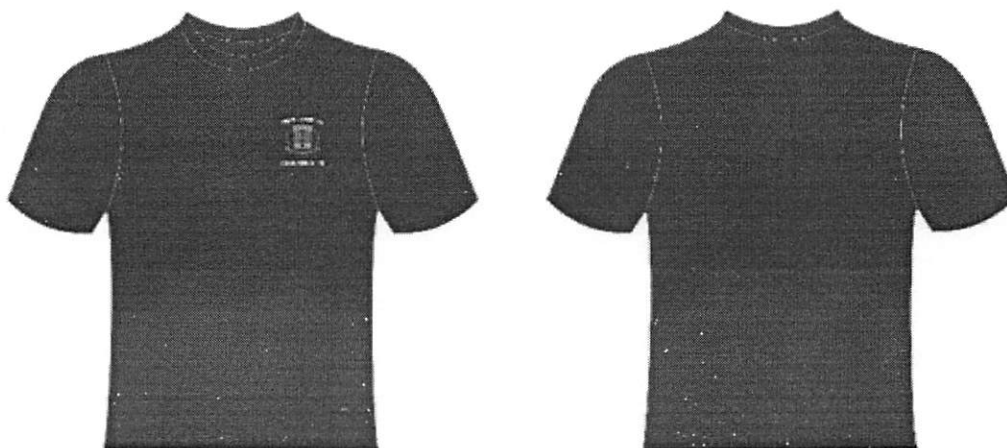
#### COMPONENTES/MATERIAIS:

| IDENTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO | MATERIAL             | ENSAIO                             | ESPECIFICADO               |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------|
| REFORÇO DA<br>GÁSPEA        | TECIDO NÃO<br>TECIDO | GRAMATURA<br><br>ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 60 g/m <sup>2</sup> |
|                             |                      | ESPESSURA<br><br>ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 1.2mm               |

000346

|                                                        |                                                                           |                                                |                                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>GASPEA/LINGUETA</b>                                 | <b>TECIDO DUPLO 2D</b><br><br><b>(MULTIFILAMENTOS)</b>                    | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591/08      | MÍNIMO 120 g/m²                     |
|                                                        |                                                                           | <b>COMPOSIÇÃO</b><br><br>AATCC 20/13 E 20/14   | 100% POLIÉSTER                      |
| <b>FORRO TRASEIRO/</b><br><br><b>FORRO DA LINGUETA</b> | <b>TECIDO TIPO COLMÉIA</b><br><br><b>DUBLADO COM</b><br><br><b>ESPUMA</b> | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 0.8 mm                       |
|                                                        |                                                                           | <b>GRAMATURA</b><br><br>ABNT NBR 10591/08      | MÍNIMO 110 g/m²                     |
| <b>ESPUMA DO COLARINHO /LINGUETA</b>                   | <b>ESPUMA EM MATERIAL PU</b>                                              | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 2.0 mm<br><br>(NA LINGUETA)  |
|                                                        |                                                                           |                                                | MÍNIMO 8.5 mm<br><br>(NO COLARINHO) |
| <b>TUBOX</b>                                           | <b>RESINA TERMOPLÁSTICA</b>                                               | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 1,0 mm                       |
| <b>COURAÇA</b>                                         | <b>RESINA TERMOPLÁSTICA</b>                                               | <b>ESPESSURA</b><br><br>ABNT NBR 14184/12      | MÍNIMO 0,6 mm                       |
| <b>ATACADOR</b>                                        | <b>FORMATO CHATO</b>                                                      | <b>RESISTÊNCIA À ABRASÃO</b><br><br>(MÉTODO 1) | PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES      |

|                               |                                             |                                                    |                                |
|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------|
|                               |                                             | ISO 22774/04                                       | APÓS 15.000 CICLOS             |
| <b>PALMILHA DE ACABAMENTO</b> | EVA                                         | <b>ESPESSURA</b><br>ABNT NBR 14184/12              | MÍNIMO 4,0 mm                  |
| <b>PALMILHA DE MONTAGEM</b>   | TECIDO NÃO TECIDO                           | <b>GRAMATURA</b><br>ABNT NBR 10591/08              | MÍNIMA<br>120 g/m <sup>2</sup> |
| <b>SOLADO (ENTRESSOLA)</b>    | POLICLORETO DE VINILA CLASSE TIPO EXPANDIDO | <b>DUREZA</b><br>ABNT NBR 14454/07                 | MÍNIMO<br>50                   |
|                               |                                             | <b>DETERMINAÇÃO DO MATERIAL</b><br>NCT SR 00001/12 | POLICLORETO DE VINILA          |

**REQUISITOS PARA UNIFORME ESCOLAR:****CAMISETA:**

CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.





| CAMISETA            | 02   | 04   | 06   | 08   | 10   | 12   | 14   | 16   | P    | M    | G    | GG   |
|---------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A-COMPR. CORPO      | 43   | 44   | 46,5 | 49   | 53   | 56,5 | 60   | 64   | 70   | 72   | 74   | 77   |
| B-TORÁX             | 33,5 | 35   | 36,5 | 38   | 40   | 42   | 44   | 46   | 49   | 52,5 | 56   | 60   |
| C-COMPR. MANGA      | 11   | 12,5 | 14   | 15,5 | 17   | 18,5 | 20   | 21,5 | 23   | 24,5 | 26   | 27,5 |
| D-OMBRO             | 9    | 9,5  | 10   | 10,5 | 11   | 11,5 | 12,5 | 13   | 13,5 | 14   | 15   | 16   |
| E-ABERTURA DA MANGA | 11,5 | 12   | 13   | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17   | 18   | 19   | 19,5 | 20   |

000349

## LAUDOS PARA CAMISSETAS:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                 |                                                     |                                                                           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| MEIA MALHA CAMISETA                               |                                 |                                                     |                                                                           |
| NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE      |                                 |                                                     |                                                                           |
| ENSAIO                                            | NORMA                           | ESPECIFICAÇÃO                                       | TOLERÂNCIA                                                                |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras      | AATCC 20:2021<br>AATCC 20A:2021 | 65% POLIÉSTER<br>35% VISCOSE                        | 3 pontos +/-                                                              |
| Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°C)        | AATCC 179:2012                  | TORÇÃO=0,0%                                         | Máximo 2,5%                                                               |
| Solidez da Cor a Água                             | ABNT NBR ISO 105-E01:2014       | Migr. Poliéster 5<br>Migr. Viscose 5<br>Alteração 5 | Migr. Poliéster=Mínimo 4<br>Migr. Viscose =Mínimo 4<br>Alteração=Mínimo 4 |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO                    | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5                           | LARGURA<br>Seco: Min.4 Úmido Min.4                                        |

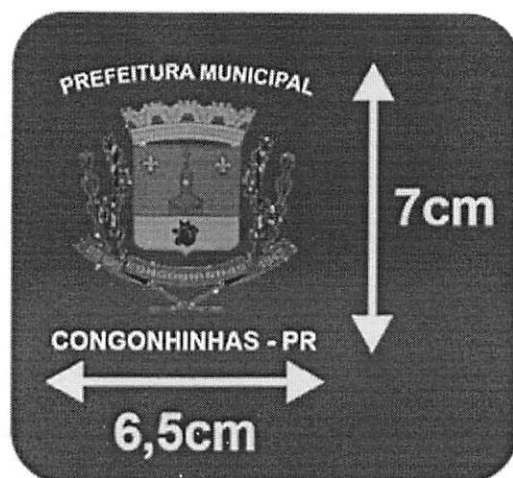
000350

|                                                        | 105-X12:2019                                 | COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                      | COMPRIMENTO<br>Seco: Mín.4 Úmido: Mín.4                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solidez da cor ao suor                                 | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014                 | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p> | <p>ÁCIDO</p> <p>Migr. Poliéster. =Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose=Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p> <p>ALCALINO</p> <p>Migr. Poliéster. =Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose=Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p> |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial         | ABNT 105-C06:2010<br>ENSAIO A1S-40°C         | <p>Migr. Poliéster 5</p> <p>Migr. Viscose 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                 | <p>Migr. Poliéster=Mínimo 4</p> <p>Migr. Viscose =Mínimo 4</p> <p>Alteração=Mínimo 4</p>                                                                                                                         |
| Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro) | AATCC 61:2013<br>Método Acelerado<br>(Cloro) | <p>Migr. Algodão 5</p> <p>Alteração 5</p>                                                                                                                          | <p>Migr. Algodão 4</p> <p>Alteração 4</p>                                                                                                                                                                        |
| Gramatura de tecidos planos e malhas                   | ABNT NBR 10591:2008                          | 170 g/m²                                                                                                                                                           | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
| Estrutura de Malha                                     | ABNT NBR 13460:1995<br>ABNT NBR 13462:1995   | Meia Malha                                                                                                                                                         | NÃO SE APLICA                                                                                                                                                                                                    |
| Título do fio em amostras reduzidas                    | ABNT NBR 13216:1994                          | NE 28                                                                                                                                                              | 5%+/-                                                                                                                                                                                                            |
| Resistência ao estouro                                 | ABNT NBR 13384:95                            | 12kgf/cm²                                                                                                                                                          | Mínimo 11kgf/cm²                                                                                                                                                                                                 |
| Espessura material têxtil                              | ABNT NBR 13371:2005                          | 0,46MM                                                                                                                                                             | 5% +/-                                                                                                                                                                                                           |
|                                                        | ISO 12945-1:2020                             | NOTA 5                                                                                                                                                             | Mínimo 4                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                  |                     |                                     |                                                      |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Pilling (MÉTODO CAIXA)                                           |                     | (20.000 CICLOS)                     |                                                      |
| Densidade Cursos                                                 | ABNT NBR 12060:1991 | 24,00 Cursos/cm<br>60,00 Cursos/m   | 5% +/-                                               |
| Densidade Colunas                                                | ABNT NBR 12060:1991 | 16,00 Colunas/cm<br>40,00 Colunas/m | 5% +/-                                               |
| Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas | ABNT NBR 10320:1988 | Largura: 0%<br>Comprimento: 0%      | Largura: -4,0% a +4,0%<br>Comprimento: -4,0% a +4,0% |

000351

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES     |                                      |                                                                    |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA CAMISETA MANGA CURTA                           |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO |                                      |                                                                    |                                                                                         |
| ENSAIO                                                | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                      | TOLERÂNCIA                                                                              |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras          | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 64% Poliéster<br>34% Viscose<br>2% Pue                             | 3 pontos +/- para as fibras<br>Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%                         |
| Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27°C)             | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                        | Máximo 2,5%                                                                             |
| Solidez da cor à água                                 | ABNT NBR ISO 105-E01:2014            | Migr. Poliéster Nota 5<br>Migr. Viscose Nota 5<br>Alteração Nota 5 | Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Migr. Viscose Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4 |
| Solidez da cor à fricção                              | ABNT NBR ISO 105-X12:2019            | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO                           | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo                                  |



000354

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

**ETIQUETA:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

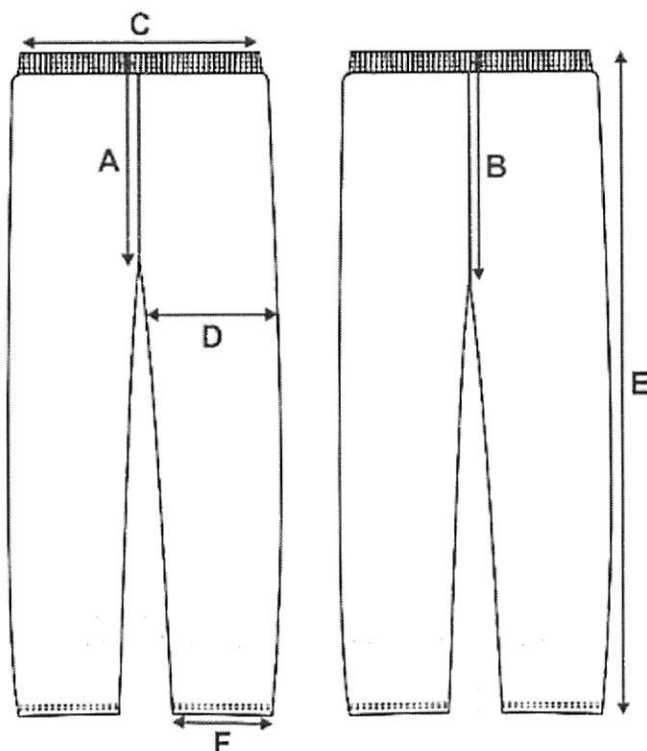
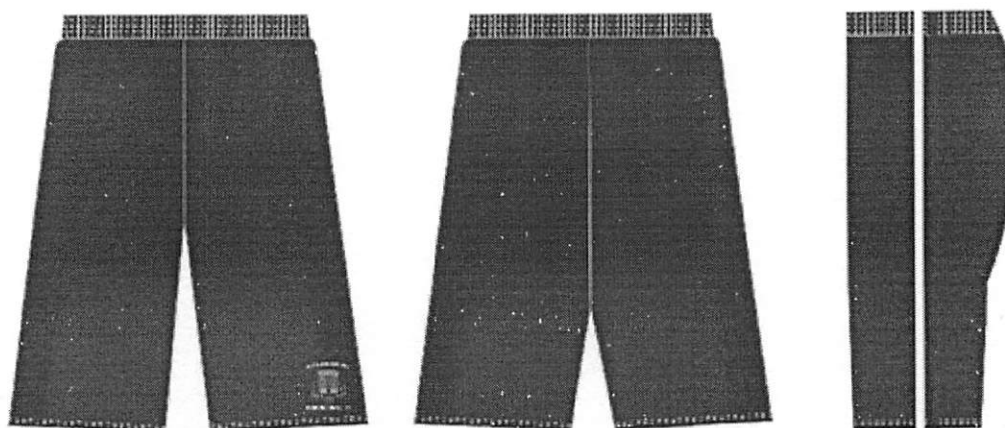


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-

| TAMANHOS | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|----|
|          |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |   |    |

000355

|                        |    |    |    |    |    |      |    |      |     |     |     |     |
|------------------------|----|----|----|----|----|------|----|------|-----|-----|-----|-----|
| A-GANCHO FRENTE        | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26   | 27 | 29   | 30  | 32  | 33  | 34  |
| B-GANCHO COSTA         | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31   | 32 | 35   | 37  | 38  | 39  | 40  |
| C-CINTURA COM ELÁSTICO | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27   | 28 | 29   | 32  | 33  | 34  | 35  |
| D-CIRCUNFERÊNCIA COXA  | 42 | 44 | 46 | 48 | 48 | 51   | 53 | 54   | 58  | 60  | 62  | 64  |
| E-COMPIMENTO TOTAL     | 58 | 64 | 69 | 75 | 80 | 86   | 91 | 96   | 100 | 103 | 107 | 110 |
| F-ABERTURA PERNA       | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 18,5 | 19 | 19,5 | 21  | 22  | 23  | 24  |

**BERMUDA:**

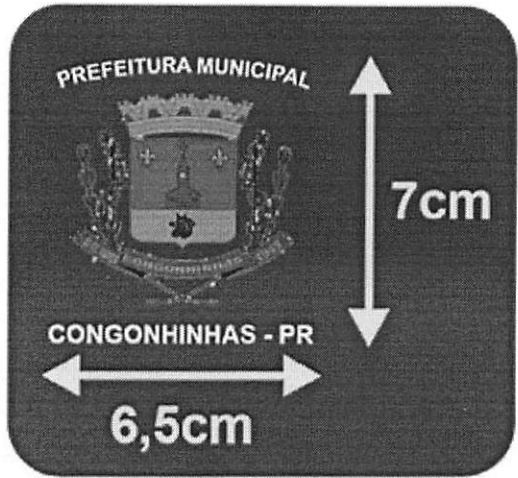
**BERMUDA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

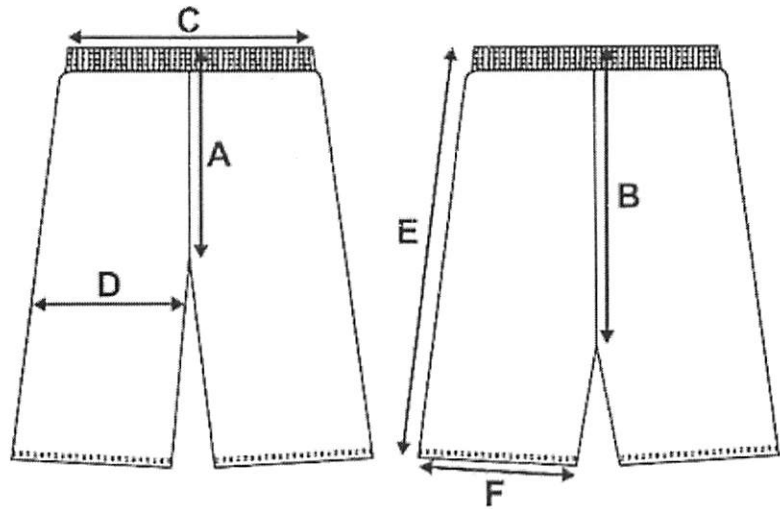


000356

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

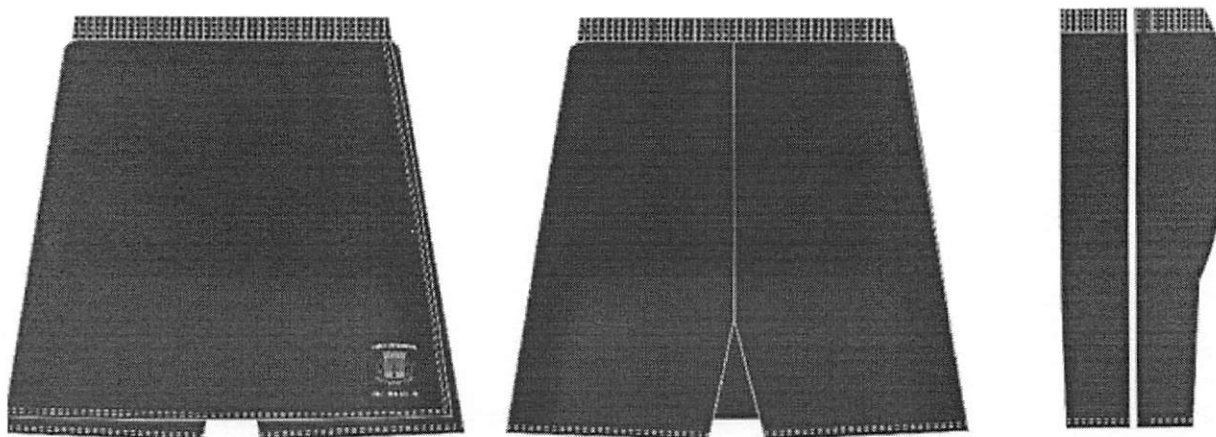
**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHO                                                     | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A-GANCHO FRENT-E                                            | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 34 | 35 |
| B-GANCHO COSTAS                                             | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C-CINTURA ELÁSTICO                                          | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| D-CIRCUNF.COXA                                              | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 | 60 | 60 | 62 | 64 |

000357

|                  |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| E-COMPIMENTO     | 31 | 34 | 36 | 39 | 41 | 44 | 46 | 50 | 54 | 55 | 58 | 60 |
| F-ABERTURA PERNA | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

**SHORT SAIA:**

**SHORT SAIA:** Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme imagem ilustrativa.

**FRISOS:** Em cada lateral deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m<sup>2</sup> tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

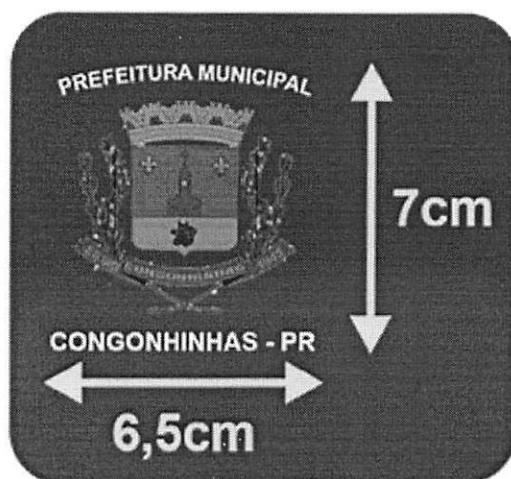
**CÓS:** Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

**BAINHAS SAIA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

**BAINHAS BARRA:** As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

**SILKSCREEN:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

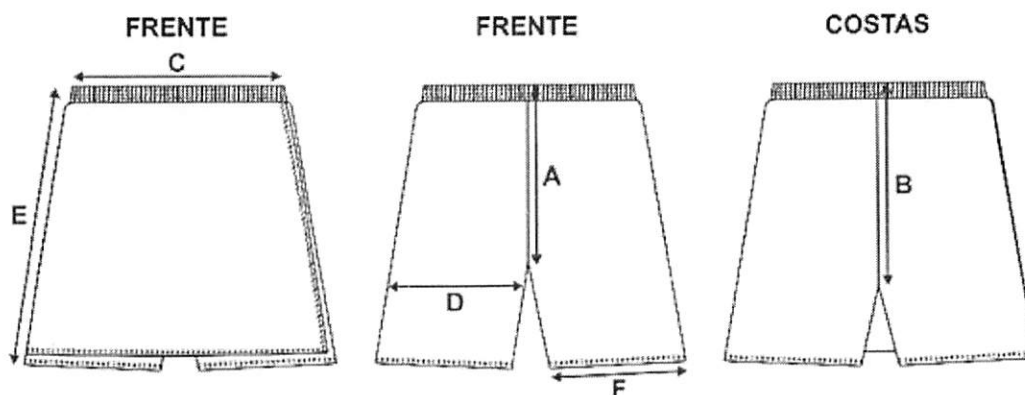
000358



**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



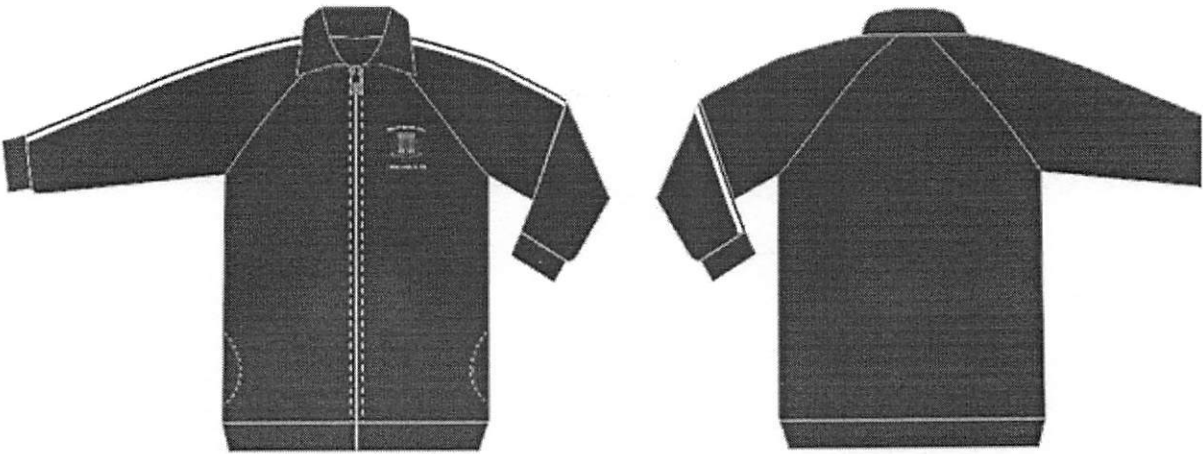
| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA<br>TOLERÂNCIA 1CM +/- |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |
|-------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| TAMANHOS                                                          | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |  |
| A- GANCHO FRENTE                                                  | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 | 33 |  |
| B- GANCHO COSTA                                                   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 35 | 36 | 37 | 38 |  |
| C- CINTURA ELÁSTICO                                               | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |  |
|                                                                   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |



|                                 |    |    |    |      |    |    |      |    |    |    |    |    |
|---------------------------------|----|----|----|------|----|----|------|----|----|----|----|----|
| D-<br>CIRCUNFERENCIA<br>DA COXA | 40 | 42 | 44 | 46   | 48 | 50 | 52   | 54 | 56 | 60 | 62 | 64 |
| E-<br>COMPRIMENTO<br>TOTAL      | 26 | 27 | 28 | 29.5 | 32 | 35 | 37.5 | 40 | 43 | 45 | 57 | 49 |
| F- ABERTURA<br>PERNA            | 20 | 21 | 22 | 23   | 24 | 25 | 26   | 27 | 28 | 30 | 31 | 32 |

000359

JAQUETA RAGAN



JAQUETA: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

FRISOS: Em cada manga deverá conter duas faixas sobreposta de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 5%+/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo a faixa de cor Branca na posição frente e cor Vermelha Pantone 18-1659 TPX, ambas aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

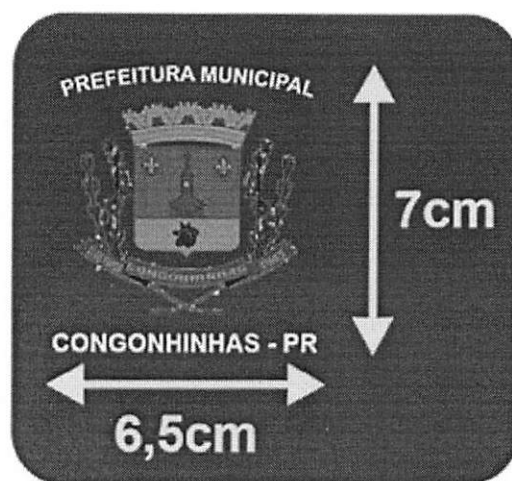
BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

BARRA/ PUNHIOS: Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicadas em máquina overlock.

GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda a extensão da gola.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de CONGONHINHAS – PR com suas devidas cores, com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL acima do brasão e abaixo do brasão CONGONHINHAS – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:

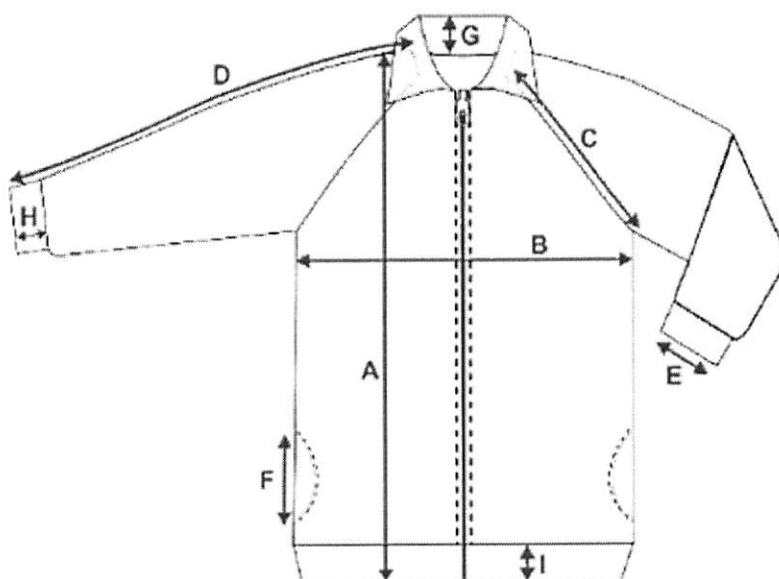


000360

**PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

**ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**EMBALAGEM:** As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



| TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/- |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| TAMANHOS                                                       |             | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| A                                                              | COMPR.TOTAL | 41 | 45 | 49 | 53 | 56 | 61 | 65 | 67 | 70 | 72 | 75 | 77 |
| B                                                              | TORAX       | 37 | 39 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 51 | 53 | 55 | 58 | 60 |
|                                                                |             |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

000361

|   |                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|-------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| C | CAVA RETA         | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| D | COMPR.MANGA       | 47  | 51  | 55  | 59  | 62  | 65  | 68  | 73  | 76  | 79  | 83  | 87  |
| E | ABERTURA<br>MANGA | 7   | 7   | 8   | 8   | 8   | 9   | 9   | 9   | 10  | 10  | 10  | 10  |
| F | ABERTURA<br>BOLSO | 11  | 11  | 11  | 11  | 12  | 12  | 13  | 13  | 14  | 14  | 14  | 14  |
| G | ALTURA GOLA       | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| H | ALTURA PUNHO      | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |
| I | ALTURA BARRA      | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 | 5,5 |

**LAUDO PARA JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA:**

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES           |                                       |                                             |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA                 |                                       |                                             |                                                      |
| NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER /ALGODÃO/VISCOSE |                                       |                                             |                                                      |
| ENSAIO                                                      | NORMA                                 | ESPECIFICAÇÃO                               | TOLERÂNCIA                                           |
| Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras                | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A: 2021 | 63% POLIÉSTER<br>27% ALGODÃO<br>10% VISCOSE | 3 pontos +/-                                         |
| Solidez da cor à fricção                                    | ABNT NBR ISO                          | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO    | LARGURA<br>Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4<br>COMPRIMENTO |

000362

|                                                                                        |                                                                     |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                        | 105 -<br>X12:<br>2019                                               | Seco 5 Úmido 5                                                                                                                                      | Seco: Mín.4<br>Úmido Mín.4                                                                                                                                                                            |
| Solidez da<br>cor ao suor                                                              | ABNT<br>NBR<br>ISO<br>105-<br>E04:<br>2014                          | ÁCIDO<br><br>Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5<br><br>ALCALINO<br><br>Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5 | ÁCIDO<br><br>Migr.<br>Algodão=Mín. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=Mín. 4<br><br>Alteração=Mín. 4<br><br>ALCALINO<br><br>Migr.<br>Algodão=Mín. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=Mín. 4<br><br>Alteração=Mín. 4 |
| Solidez à<br>lavagem<br>doméstica<br><br>E comercial<br>método<br>acelerado<br>(Cloro) | AATCC<br>61:2013                                                    | Migr. Algodão 5<br><br>Alteração 5                                                                                                                  | Migr. Algodão 4<br><br>Alteração 4                                                                                                                                                                    |
| Solidez da<br>cor à lavagem<br><br>Doméstica e<br>comercial                            | ABNT<br>NBR<br>ISO<br><br>105-<br>C06:<br>2010<br><br>ENSAIO<br>A1S | Migr. Algodão 5<br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5                                                                                             | Migr.<br>Algodão=min. 4<br><br>Migr.<br>Poliéster=min. 4<br><br>Alteração=min. 4                                                                                                                      |
| Gram. tecidos<br>planos malhas                                                         | ABNT<br>NBR<br>10591:<br>2008                                       | 285 g/m²                                                                                                                                            | 5% +/-                                                                                                                                                                                                |
| Determinação<br>alterações                                                             |                                                                     | Largura: 0%                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                       |

000363

|                                          |                                                                      |                                                       |                                                                   |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Dimensionais<br>Tecidos<br>planos malhas | ABNT<br>NBR<br>10320:<br>1988                                        | Comprimento: 0%                                       | Largura=<br>-4,00% a +4,<br>00%<br><br>Compr.= -3,00%<br>a +3,00% |
| Densidade<br>Cursos                      | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 22,00 Cursos<br>/cm<br><br>56,00 Cursos/"             | 5% +/-                                                            |
| Densidade<br>Colunas                     | ABNT<br>NBR<br>12060:<br>1991                                        | 14,00 Colunas<br>/cm<br><br>35,00 Colunas/"           | 5% +/-                                                            |
| Título fio<br>amostras<br>reduzidas      | ABNT<br>NBR<br>13216:<br>1994                                        | FIO PES NE 32<br><br>FIO CO NE 30<br><br>FIO PV NE 28 | 5% +/-                                                            |
| Espessura de<br>Material Têxtil          | ABNT<br>NBR<br>13371:<br>2005                                        | 0,75mm                                                | 5% +/-                                                            |
| Torção em<br>Tecido e<br>Malha           | AATCC<br>179:<br>2012                                                | 0,00%                                                 | Máximo 2,0%                                                       |
| Estrutura de<br>Malha                    | ABNT<br>NBR<br>13460<br>/1995 e<br><br>ABNT<br>NBR<br>13462:<br>1995 | Helanca Pique<br>interlock                            | Sem tolerâncias                                                   |
| Pilling<br>(Método<br>Caixa)             | ISO<br>12945-1:<br>2020                                              | Nota 5<br><br>20.000 ciclos                           | Mínimo nota 4                                                     |

000364

## LAUDO PARA JAQUETAS:

| LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RIBANA JAQUETA                                    |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
| NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ ELASTANO        |                                      |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
| ENSAIO                                            | NORMA                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | TOLERÂNCIA                                                                                                                                  |
| Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras      | AATCC 20:2021<br>E<br>AATCC 20A:2021 | 97% POLIÉSTER<br>3% ELASTANO                                                                                                                                  | Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras<br>Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano                                                                        |
| Determinação da Torção<br>% -B(TUMBLER-27°.C)     | AATCC 179:2012                       | TORÇÃO=0,0%                                                                                                                                                   | Máximo 2,0%                                                                                                                                 |
| Solidez da cor à fricção                          | ABNT NBR ISO<br>105-X12:2019         | LARGURA<br>Seco 5 Úmido 5<br>COMPRIMENTO<br>Seco 5 Úmido 5                                                                                                    | Largura mínima<br>Seco 4 Úmido 4<br>Comprimento mínimo<br>Seco 3.5 Úmido 3.5                                                                |
| Solidez da cor ao suor                            | ABNT NBR ISO<br>105-E04:2014         | ACIDO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Nota 5<br>Migr. Poliéster Nota 5<br>Alteração Nota 5 | ACIDO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4<br>Migr. Poliéster Mínimo Nota 4<br>Alteração Mínimo Nota 4<br>ALCALINO<br>Migr. Algodão Mínimo Nota 4 |

000365

|                                                                  |                                                      |                                                                                    |                                                                            |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                  |                                                      |                                                                                    | Migr. Poliéster<br>Mínimo Nota 4<br><br>Alteração Mínimo<br>Nota 4         |
| Solidez da cor à lavagem<br><br>Doméstica e comercial            | ABNT NBR ISO<br><br>105-C06:2010<br><br>ENSAIO A1S   | Migr. Algodão 5<br><br>Migr. Poliéster 5<br><br>Alteração 5                        | Migr. Algodão=min. 4<br><br>Migr. Poliéster=min. 4<br><br>Alteração=min. 4 |
| Solidez da cor à lavagem<br>doméstica e comercial<br><br>(Cloro) | AATCC 61:2013<br><br>Método Acelerado<br><br>(Cloro) | Migr. Algodão 5<br><br>Alteração 5                                                 | Migr. Algodão 4<br><br>Alteração 4                                         |
| Densidade em Malhas                                              | ABNT NBR 12060:1991                                  | Cursos/cm 19,00<br><br>Cursos"/49,00<br><br>Colunas/cm 11,00<br><br>Colunas"/28,00 | 5% +/-                                                                     |
| Estrutura de Malha                                               | ABNT NBR 13460:1995<br><br>ABNT NBR 13462:1995       | Ribana 2x2                                                                         | Não se Aplica                                                              |
| Espessura                                                        | ABNT NBR 13371:2005                                  | 0,92MM                                                                             | 5% +/-                                                                     |
| Tít.fio em amostras<br>reduzidas                                 | ABNT NBR 13216:1994                                  | NE 34                                                                              | 5% +/-                                                                     |
| Resistência ao estouro                                           | ABNT NBR 13384:95                                    | 14 kgf/cm²                                                                         | 12 kgf/cm²                                                                 |
| Gramatura Tecidos<br><br>Planos malhas                           | ABNT NBR 10591:2008                                  | 310gr/m²                                                                           | 5% +/-                                                                     |
| Deter. Alterações<br>Dimens. Tecidos planos e<br>malhas          | ABNT NBR 10320:1988                                  | LARGURA: 0,00%<br><br>COMPR.: 0,00%                                                | LARGURA: -3,00% a<br>+3,00%<br><br>COMPR.: -3,00% a<br>+3,00%              |

000366

|                        |                  |                          |          |
|------------------------|------------------|--------------------------|----------|
| Pilling (método caixa) | ISO 12945-1:2020 | NOTA 5<br>20.000(CICLOS) | Mínimo 4 |
|------------------------|------------------|--------------------------|----------|

**REQUISITOS DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

Deverão ser apresentadas em 20 dias corridos após o fornecedor ser declarado vencedor, sob pena de desclassificação, a amostra do produto e os laudos solicitados, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital, bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo das servidoras: Zunete de Nazaré da Silva Molonha CPF 128.962.428-30 e Maria José da Silva Moreira CPF 061.983.959-79.

As amostras dos produtos e os laudos devem ser apresentados conforme segue:

1.

Para os itens MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL e ESTOJO ESCOLAR deve ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

2.

Para os itens calçados do tipo tênis devem ser apresentadas amostras do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 17 (um par) e número 40(um par), atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

3.

Para os uniformes apresentar amostras no tamanho 10 (uma peça de cada item) atendendo plenamente as especificações. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados nas tabelas (relacionados), demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado no edital, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo).

Os eventuais custos com testes, análises de laboratório e laudos técnicos, devem ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da Lei 8.666/93.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 446, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras serão avaliadas no prazo de 3 (três) dias úteis após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para aprovação ou desaprovação.

A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada, não cabendo substituição do produto reprovado, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras nos prazos previstos a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.



Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

## 5. Levantamento de Mercado

Após realizar um levantamento de mercado, consideramos duas alternativas para a contratação: a primeira alternativa é a aquisição dos itens disponíveis no mercado, enquanto a segunda alternativa é a confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

Aquisição dos itens disponíveis no mercado:

- Vantagens: Rapidez na entrega, potencialmente custo menor.
- Desvantagens: Falta de personalização com informações do município, limitações de customização, não reflete a identidade visual do município.

Confecção dos itens de forma personalizada para o Município:

- Vantagens: Personalização completa com informações do município, reforça a identidade visual, envolvimento local.
- Desvantagens: Possível prazo de entrega mais longo, custo potencialmente maior.

Após análise, optamos pela confecção dos itens de forma personalizada para o Município, justificada pelos seguintes motivos:

1.

Personalização completa com informações do município: Optar pela confecção personalizada permite incorporar informações específicas do município nos itens do uniforme, como logotipos, lemas, cores e emblemas. Isso cria uma identidade única e fortalece a conexão dos alunos com o local onde estudam, promovendo um senso de pertencimento e orgulho.

2.

Reforço da identidade visual: Ao personalizar os itens do uniforme com elementos visuais exclusivos do município, como cores representativas ou designs específicos, é possível estabelecer uma identidade visual coesa e reconhecível. Isso contribui para uma imagem consistente da instituição educacional e reforça sua marca perante a comunidade.

Embora haja a possibilidade de um prazo de entrega mais longo e um custo potencialmente maior, essas desvantagens são compensadas pelos benefícios de uma personalização completa, reforço da identidade visual e envolvimento local. A confecção personalizada dos itens do uniforme escolar se apresenta como uma escolha que agrega valor à instituição educacional, fortalece a identidade do município e promove uma relação positiva com a comunidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base nas contratações anteriores, na demanda atual e na demanda futura de alunos matriculados.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

: 000368

Valor (R\$): 965.427,30

O valor estimado da presente contratação é de novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, com frequência trimestral prevista, de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Essa escolha é justificada pela necessidade de gerir os recursos financeiros de forma adequada e controlar o estoque. Além disso, essa abordagem é alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma distribuição eficiente dos produtos aos alunos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação faz-se necessária considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral. Tendo em vista isso, é importante proporcionar maior integração entre os alunos, fortalecer a cidadania e garantir a isonomia e segurança dos mesmos.

Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso dos uniformes, que são intrínsecas ao papel da escola na sociedade atual. A padronização da vestimenta, por exemplo, garante a segurança dos alunos, uma vez que ajuda a preservar a infância e evita que crianças usem roupas inadequadas para sua faixa etária. Além disso, a adoção do uniforme inibe o consumismo, diminuindo a exposição precoce a valores consumistas e distorcidos.

O uniforme também favorece a isonomia entre os alunos, diminuindo comparações e ostentações, o que equilibra as diferenças sociais e evita situações de bullying. Além disso, o uniforme é "programado" para todos os tipos de corpo, evitando comparações e proporcionando segurança física durante as atividades escolares e aulas de Educação Física.

A utilização do uniforme também contribui para a disciplina e assimilação de normas e regras, ajudando no aprendizado da organização e disciplina, aspectos essenciais para o desenvolvimento das crianças. Além disso, o uniforme evita que a sala de aula se torne um ambiente focado em roupas, acessórios e materiais, direcionando a atenção para o conteúdo e promovendo responsabilidade.

Por fim, o uniforme escolar proporciona aos alunos o sentimento de pertença e de fazerem parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social das crianças. Com efeito, podemos verificar que o kit escolar é um instrumento que colabora de forma significativa para a formação dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral e legitimando um dos principais papéis da escola.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

000369

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA

FURLANETTO

COELHO:05413565933

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Digitally signed by ANNA

GABRIELLA FURLANETTO

COELHO:05413565933

Date: 2023.06.29 13:53:48 -03'00'



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000370

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Processo Administrativo nº 78/2023

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 24/07/2023, **Processo Administrativo nº 78/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, mochilas, estojos e tênis personalizados para atender os alunos das instituições de ensino municipais, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

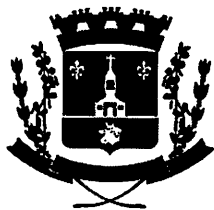
### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |              |         |       |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| Item                                                                  | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Qtde. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|                                                                       |               |              |         |       |                 |                 |
|                                                                       |               |              |         |       |                 |                 |
| VALOR TOTAL                                                           |               |              |         |       |                 |                 |

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000371

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

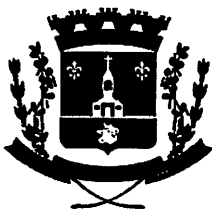
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

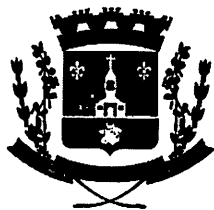
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



000373

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Município

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023 QUE FAZEM  
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., e CPF nº ....., telefone ..... e-mail ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000375

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) .....  
....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000376

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000377

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice \_\_\_\_\_ (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000378

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000381

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**OU**

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. *...*

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000382

10.7. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.8. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.9. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.9.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.9.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.9.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.10. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.*

10.11. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.12. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.13. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.14. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*





10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000384

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

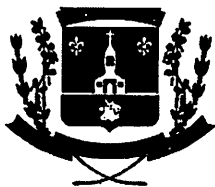
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000385

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000387

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000388

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

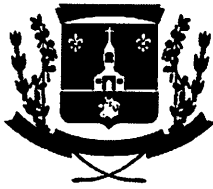
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO

000389

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)****(OBS: IDENTIFICAR – PROPOSTA INICIAL E PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item        | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|---------------|--------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 2           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| 3           | xx            |              | xx      | xx         | R\$                | R\$             |
| Total ..... |               |              |         |            |                    | R\$             |

**Informar Valor total por extenso R\$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)